

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

ATA Nº 072 - “B”

PRESIDENTE - DEPUTADO SÉRGIO RICARDO
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO PEDRO SATÉLITE (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO GILSON DE OLIVEIRA (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2008 do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo, invocando a proteção de Deus, o Grande Arquiteto do Universo, havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Pedro Satélite para assumir a 1ª Secretaria e o Deputado Gilson de Oliveira para assumir a 2ª Secretaria.

(OS SRS. DEPUTADOS PEDRO SATÉLITE E GILSON DE OLIVEIRA ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MAIO DE 2008, ÀS 08:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida. (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício nº 949, 950, 951, 952 e 953/2008, da Secretaria de Saúde, em resposta às Indicações nºs: 1.362 e 1.364/2008, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja; 1.339 e 1.349/2008, de autoria do Deputado Gilmar Fabris; 1.367/2008, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; Ofício nº 1.207/2008, do Tribunal de Justiça, solicitando informações sobre a tramitação do Projeto de lei que dispõe sobre a reorganização das delegações de Registro e Notas do Estado de Mato Grosso; Ofícios nºs: 997, 999, 1.015, 1.089, 1.090 e 1.091/2008, da Secretaria de Infra-Estrutura, em resposta às Indicações nºs: 1.053, 1.054 e 1.057/2008, de autoria do Deputado Walter Rabello; 1.135/2008, de autoria do Deputado Wallace Guimarães; 1.126/2008, de autoria do Deputado Dr. Antônio Azambuja; 1.195/08, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; Carta aos Deputados Estaduais, do Sindicato dos Delegados e da Associação Mato-grossense de Delegados de Polícia, para conhecimento dos senhores Parlamentares fatos que se não forem remediados prejudicará a segurança pública do nosso Estado; Convocação do Conselho Deliberativo do CONDEPRODEMAT, convocando todos seus membros para reunião ordinária que foi realizada no último dia 02 de junho às 10 horas, na SEPLAN; Ofício nº 21/2008, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arenópolis, solicitando a cessão de um veículo para atender os trabalhadores rurais daquela região; Ofício nº 13/2008, da Assembleia Legislativa do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Estado da Paraíba, solicitando algumas normas que contribuirão para o aperfeiçoamento dos trabalhos daquela Casa de Leis”.

“Mem. nº 125/GDCN/8, datado em 04 de junho de 2008, do Gabinete da Deputada Estadual Chica Nunes, ao Exmº Sr. Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, Francisco Monteiro.

Senhor Consultor,

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que a Deputada Chica Nunes estará impossibilitada de comparecer na Sessão Vespertina do dia 04 de junho de 2008, pelo dato de que no mesmo horário estará em reunião fora das dependências da Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,

Francisco Egídio Campos Castro
ASSESSOR PARLAMENTAR”

“Mem. nº 115/GBGF/8, datado em 04 de junho de 2008, do Gabinete do Deputado Gilmar Fabris, ao Exmº Sr. Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, Francisco Monteiro.

Senhor Consultor,

Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que na semana que vem, no período de 09 a 13 de junho, me encontrei na cidade de São Paulo-SP fazendo revisões médicas em razão de meu tratamento de saúde, de forma que me ausentarei das Sessões dos dias 10 a 12 de junho. Reafirmo protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilmar Febris
Deputado Estadual - DEM”

(O SR. DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO ASSUME À PRESIDÊNCIA ÀS 18:09 HORAS.)

O SR. 1º SECRETÁRIO - Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. (PAUSA). Com a palavra, o Deputado Ademir Brunetto, Liderança do PT na Assembléia Legislativa e Vice-Líder do Governo, que dispõe de três minutos.

O SR. ADEMIR BRUNETTO - Sr. Presidente, demais Pares, cumprimentar a Deputada Professora Vilma, que ainda não teve a oportunidade de fazê-lo desta tribuna; cumprimentar os nossos ouvintes da TV Assembléia.

Sr. Presidente, aproveitamos a oportunidade para apresentar algumas proposições que discutimos com a nossa Assessoria e passamos a apresentá-las para apreciação desta Casa.

1ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a faculdade de exigir a apresentação de documento de identidade na realização de pagamentos com cartões de crédito e de débito, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É facultativa, no Estado de Mato Grosso, exigir a apresentação de documento de identificação com foto quando da realização de pagamentos com cartões de crédito ou débitos, bem como assinatura de seu titular nas faturas, boletos ou extratos de pagamento.

Parágrafo único Na via de pagamento destinada ao estabelecimento, o mesmo poderá anotar o respectivo número do documento oficial.

Art. 2º Como medida de segurança e proteção patrimonial nas relações de consumo, e visando evitar possíveis fraudes no cometimento de qualquer outro tipo penal pertinente, as empresas e estabelecimentos comerciais e financeiros que trabalham com cartão de crédito ou débito poderão exigir facultativamente, a apresentação de um documento com identificação.

Parágrafo único No caso de recusa da apresentação do documento de identidade, as empresas e estabelecimentos comerciais e financeiros poderão negar ou desfazer a venda do produto ou a prestação do serviço anteriormente acordado, ou exigir outra forma de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O CDC veio para solucionar os entraves da vida econômica causados pela grande massificação do Capitalismo, no qual grandes empresas, ao verem a vulnerabilidade da sociedade no tocante as suas práticas, passam a impor a sua vontade unilateral ao colocar seus produtos e serviços, passando assim a reger com livre arbítrio as normas pertinentes a seu controle.

Antenado aos problemas que o Capitalismo poderia causar ao consumidor, o Estado Brasileiro viu a necessidade de colocar em seu ordenamento jurídico, normas que regulassem este mercado, fazendo assim com o advento da CF/88, a formulação da Lei 8.078/90 o Código de Defesa do Consumidor, no qual traz em seu bojo os princípios norteadores da proteção do consumidor, sejam eles individuais ou coletivos. Sendo assim, o CDC em sua vertente inicial alberga em seu art. 4 “A política nacional das relações de consumo”, onde institui os princípios a serem seguidos pelo Estado para a efetiva manutenção das relações de consumo.

A Política Nacional das Relações de Consumo tem, conforme o art. 4º do CDC, os seguintes princípios:

“A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo...” (grifos nossos)

Através destes preceitos é que o Estado deverá proporcionar a que se perfaz na relação de consumo sua devida efetivação, não deixando que estes princípios sejam desrespeitados.

Nestes moldes, entendemos que a relação de consumo deve beneficiar ambos os lados (consumidor e estabelecimento). Seguindo essa linha de raciocínio, apresentamos o presente projeto de lei com o objetivo de oferecer uma faculdade ao estabelecimento, ou seja, a oportunidade de requerer uma identificação de seus clientes consumidores como mais um dispositivo de segurança contra possíveis fraudes e golpes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT

Sr. Presidente, o motivo de apresentar esse Projeto de Lei é que não está normatizado tal procedimento e muitas casas de comércio se utilizam desse subterfúgio e exigem a apresentação da Carteira de Identidade, acompanhada do Cartão de Crédito. E nós entendemos que quando é oferecido um Cartão de Crédito, a responsabilidade é toda do consumidor e não cabe a estabelecimento comercial a exigência da apresentação da Carteira de Identidade.

Por isso, nós queremos normatizar, apresentando esse projeto de lei.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de executar as obras de asfaltamento urbano e esgotamento sanitário na Avenida 12 de Abril, no Município de Terra Nova do Norte.

Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, art. 160 e seguintes, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente Indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade de executar as obras de asfaltamento e esgotamento sanitário na Avenida 12 de Abril, no Município de Terra Nova do Norte.

JUSTIFICATIVA

A Avenida 12 de Abril é uma das principais avenidas da cidade e, nas atuais condições, tem causado transtornos aos moradores e impactando em todo o sistema urbano de Terra Nova do Norte, principalmente no período chuvoso, o qual tem duração de 6 a 8 meses, e ocorre entre os meses de outubro a maio. Com o asfaltamento da mesma, uma parcela significativa dos habitantes terá acesso ao centro socioeconômico da cidade facilitado.

A qualidade de vida dos habitantes daquele município tenderá a melhorar com o serviço de esgotamento sanitário, reduzindo os gastos com saúde.

Ante ao exposto, espero merecer o apoio dos nobres Parlamentares na aprovação da presente proposição legislativa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT

Parabéns, Terra Nova do Norte!

3ª) PROJETO DE LEI:

Estabelece política de acompanhamento trimestral de estatística sobre a criminalidade no Estado, denominado de “Mapa Criminal” do Estado, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Governo do Estado de Mato Grosso, divulgará, através da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a cada três meses, relatório sobre a criminalidade no Estado.

Art. 2º O Mapa Criminal trimestral sobre a criminalidade no Estado, deverá conter:

I - número de homicídios ocorridos por micro-região do Estado;
II - natureza dos crimes, conforme tipificação do Código Penal Brasileiro;
III - número de inquéritos instaurados e concluídos, especificando-se o percentual;

IV - estatísticas sobre autoria do crime (Masculino ou Feminino), local (Rural ou Urbano - centro, bairro residencial ou comercial e o município), hora do delito (dia ou noite), e outras informações que venham a completar o “mapa” criminal do Estado;

Art. 3º A SEJUSP também apresentará no Mapa Criminal, projetos e ações para reprimir a criminalidade mapeada no Estado.

Art. 4º O Mapa Criminal do Estado deverá ser encaminhado a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o qual deverá ser analisado pela Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Parágrafo único A Assembléia Legislativa promoverá discussão pública sobre o assunto e poderá fornecer sugestões a SEJUSP para os projetos e ações que visem reprimir a criminalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Diz o Professor De Plácido e Silva: “Segurança: derivado de segurar, exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou de assegurar e garantir alguma coisa.” Assim, segurança indica o sentido de tornar a coisa livre de perigos, de incertezas. Tem o mesmo sentido de seguridade que é a qualidade, a condição de estar seguro, livre de perigos e riscos, de estar afastado de danos ou prejuízos eventuais. E Segurança Pública? É o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo ou de todo mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade de cada cidadão.

Entendemos que Segurança é a condição de estar protegido de perigo ou perda, estando esse conceito relacionado com a continuidade e confiabilidade. Porém, percebemos que esse conceito, em vários locais, vem sendo negligenciado, e a população vem fazendo a obrigação estatal.

O art. 144 da CF/88 diz: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal, II - polícia rodoviária federal, III - polícia ferroviária federal, IV - polícias civis, V - polícias militares e corpo de bombeiros militares.”

Como relatado anteriormente, e observando o dia-a-dia (mídia) da sociedade, concluímos que o Poder Público encontra-se ausente em várias regiões do Estado e do país, não

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

desempenhando assim sua função, que é impor limitações a liberdade de indivíduos ou grupos visando à salvaguarda e manutenção da ordem pública (proteção individual e coletiva).

Diante dos comentários e notícias que ouvimos todos os dias, acreditamos que é necessária uma profunda reforma da segurança pública, com a efetiva contribuição das mais diversas entidades estatais, da mídia e da sociedade em geral. Queremos colocar em debate a deficiência as Políticas de Segurança, que deixou de ser uma atividade monopolizada pelo Estado (prevenção do crime, policiamento ostensivo e ressocialização dos condenados, esta dividido entre o Estado, a sociedade e a iniciativa privada).

Entre os efeitos dessa deficiência estão o aumento do crime, do sentimento de insegurança e do sentimento de impunidade. Não podemos sustentar políticas de combate à criminalidade que não atinjam o bem comum, pois não configuram respeito aos direitos fundamentais.

Sabemos que os investimentos em segurança pública estão muitíssimo aquém do que seria necessário para se começar a pensar em oferecer segurança (proporcionalmente, os Estados unidos investem 70 vezes mais que o Brasil no combate à violência), e nossos índices nos apontam como um país 88 vezes mais violento que a França.

Com a propositura desse Projeto de Lei queremos ampliar o debate no que se refere à segurança pública. Nosso objetivo é fazer com que a Assembléia Legislativa, através de seus parlamentares, representantes do povo mato-grossense, possa contribuir com essa causa, a qual possui grande relevância social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT

Hoje, quando participamos da Sessão Ordinária nesta Casa de Leis, com todo o *Staff* da Secretaria de Estado de Segurança, percebemos que se a Comissão de Segurança desta Casa de Leis tiver, periodicamente, apresentação desses dados da criminalidade, não temos a necessidade de fazer essa intimação periodicamente. E teremos nesta Casa de Leis documentos, dados oficiais, para o acompanhamento do mapa da violência no Estado de Mato Grosso, e contamos que isso seja normatizado dentro da estabelecida Secretaria.

4º) PROJETO DE LEI:

Institui o Dia Estadual do Abraço.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído do Dia Estadual do Abraço no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A primavera é a estação do ano que segue ao inverno e precedo o verão. É tipicamente associada ao reflorescimento da flora e da fauna terrestre. Em nosso hemisfério (Sul), é conhecida como primavera austral, com início no dia 23 de setembro e término em 21 de dezembro.

Essa estação tem o Poder de contagiar as pessoas, pois sua atmosfera exala alegria e felicidade, sentimentos do ser humano que representam o bem-estar, a empolgação e a paz interna.

O abraço está ligado aos sentimentos íntimos e caros a todos. As pessoas abraçam quando querem proteger, manter algo ou alguém seguro perto de si, de alegria por rever alguém, para se aquecer ou simplesmente aconchegar; para cumprimentar quando queremos comemorar conquistas ou momentos importantes, também existem aqueles, apertados e longos.

Podemos dizer que a relação entre um abraço e a primavera é estreita, pois entendemos que o abraço é uma ótima expressão do afeto e é isso que está faltando em nosso dia-a-dia e a mais linda estação do ano propicia um clima de aconchego e carinho.

Entendemos que abraçando você coloca alguém para cima, dá força, é solidário, melhora sua auto-estima e alimenta a alma. Assim, refletimos, “Porque não unirmos a terapia do abraço com o entusiasmo da primavera?”

Neste dia, vamos nos dedicar a abraçar um amigo, um irmão, um desconhecido, uma causa social, um familiar, um doente, etc., pois pesquisadores argumentam, o abraço faz bem à saúde, pois ativa o sistema imunológico e aumenta a quantidade de hemoglobina no sangue.

Compreendemos que o abraço e a primavera, ambos compartilham a vida, a amizade e o melhor de cada um. Percebemos a necessidade do contato entre os seres humanos e estes com animais e a plantas, pois vivemos numa época em que a razão e a tecnologia estão acima da consciência e do sentimento.

Pelas razões aqui expostas, solicito apoio dos nobres Pares para unirmos estes dois ícones (O dia do abraço com o início da primavera). Neste dia (23 de setembro), comemoraremos o abraço apertado, formal, carinhoso, aconchegante, de todo o corpo, com tapinha nas costas, com carinho nas costas, com mão de anteparo, com beijo, com entusiasmo, chocho, afetuoso, de urso, prolongado, rapidinho, romântico, por telefone, por e-mail, por carta, pela TV, pelo rádio, desajeitado, para foto, na ponta dos pés, com uma perna levantada, abaixado, com pulinhos, com dança, com movimentos laterais, de três pessoas, coletivo, de criança, de pai, de mãe, de filho, de avó, de avô, de homem e mulher, entre homens, entre mulheres, fraternal, proibido, desejado, adiado, apaixonado, com medo, com entrega, com cheirinho, tântrico, ecológico, de confraternização, de vitória, de parabéns, de comemoração, de perdão e de todos os outros que possam existir.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT

Nós aqui organizamos e criamos muitos dias, o dia das mães, o dia do Meio Ambiente. E o nosso intuito é com o propósito de estabelecermos uma data para que escolas, instituições públicas criem a consciência da necessidade e do hábito de abraçar as pessoas.

Nós sabemos que o abraço eleva a auto-estima da pessoa, é terapêutico, deixa as pessoas de bem com a vida. O intuito dessa propositura é que se estabeleça em uma determinada data, estamos propondo uma data próxima ao início da primavera, onde queremos que as pessoas sintam-se valorizadas, abraçadas e, por isso, esperamos dar essa contribuição, por um processo, elevando a auto-estima das pessoas de todo o Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Alexandre Cesar, que também é liderança do PT aqui no Estado de Mato Grosso.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, imprensa, servidores da Casa, população do Mato Grosso que nos assiste através da TV Assembléia.

Sr. Presidente, neste Pequeno Expediente, logicamente o único que poderemos participar esta semana, apresento Indicações.

1^a) Indica ao Exm^o Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, com cópia ao Exm^o Sr. Presidente do Conselho de Administração do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, e ao Exm^o Sr. Luiz Antônio Pagot, Diretor-Geral do DNIT, a necessidade da Federalização da MT 246, do entroncamento de Porto Estrela até o trevo da Usina Barralcool.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução n^o 18 de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, seja encaminhado ao Exm^o Sr. Ministro do Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, com cópia ao Exm^o Sr. Presidente do Conselho de Administração do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento e ao Exm^o Sr. Luiz Antônio Pagot, Diretor-Geral do DNIT, mostrando a necessidade da Federalização da MT 246, do entroncamento de Porto Estrela até o trevo da Usina Barralcool.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia MT 246 começa no entroncamento de Porto Estrela passando pela cidade de Barra do Bugres até o trevo da Usina Barralcool.

A solicitação da federalização da MT 246 se faz em função da construção do Porto de Morrinhos no Município de Cáceres, na hidrovía do rio Paraguai, por onde serão exportados a produção agrícola da região oeste e médio-norte do Estado de Mato Grosso, aumentando de forma significativa o fluxo no referido trecho.

Esta Indicação vem em resposta à solicitação do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Aniceto de Campos Miranda, segue cópia anexa.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, pelo pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

2^a) Indica ao Exm^o Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságuas Moraes Sousa, a necessidade do término da reforma da Escola Estadual Indígena Hadorí, no Município de Luciara.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução n^o 18 de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exm^o Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságuas Moraes Sousa, mostrando a necessidade do término da reforma da Escola Estadual Indígena Hadorí, no Município de Luciara.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Esta solicitação se faz pela necessidade do término da reforma da Escola Estadual Indígena Hadorí, pois a obra encontra-se inacabada.

Considerando que é necessário enfrentar esse desafio para atender os anseios da comunidade escolar por uma educação pública de qualidade, é que estamos propondo esta Indicação.

Esta Indicação vem em resposta à solicitação do Prefeito Municipal de Luciara, Sr. Nagib Elias Quedi.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

3ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságuas Moraes Sousa, a necessidade de instalação de rede de internet em todas as Escolas Estaduais e na sede da Assessoria Pedagógica do Município de Luciara.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18 de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságuas Moraes Sousa, mostrando a necessidade de instalação de rede de internet em todas as Escolas Estaduais e na sede da Assessoria Pedagógica do Município de Luciara.

JUSTIFICATIVA

A instalação de rede de internet dará maior celeridade às questões e procedimentos administrativos das Escolas Estaduais do Município de Luciara.

Considerando que é necessário enfrentar esse desafio para atender os anseios da comunidade escolar por uma educação pública de qualidade, é que estamos propondo esta Indicação.

Esta Indicação vem em resposta à solicitação do Prefeito Municipal de Luciara, Sr. Nagib Elias Quedi.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

4ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságuas Moraes Sousa, a necessidade de reforma geral com troca do telhado e forro, pintura, instalação elétrica, ampliação de uma sala para laboratório de ciências biológicas e construção de uma pequena sala para depósito de mobiliário estragado na Escola Estadual Waldemon Moraes Coelho, no Município de Campo Verde.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18 de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságuas Moraes Sousa, mostrando a necessidade de reforma geral com troca do telhado e forro, pintura, instalação elétrica, ampliação de uma sala para laboratório de ciências biológicas e construção de uma pequena sala para depósito de mobiliário estragado na Escola Estadual Waldemon Moraes Coelho, no Município de Campo Verde.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

O prédio da Escola Estadual Waldemon Moraes Coelho encontra-se atualmente em péssimo estado de conservação e sem qualquer tipo de manutenção, principalmente o telhado das salas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, da sala de direção, da secretaria, da sala de vídeo e do depósito de livros, todos com telhas podres e antigas, que causam infiltrações e corre o risco de desabar.

A sua estrutura não está oferecendo condições adequadas para um bom aprendizado dos alunos.

Considerando que é necessário enfrentar esse desafio para atender os anseios da comunidade escolar por uma educação pública de qualidade, é que estamos propondo esta Indicação.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

E, também, um Requerimento, Sr. Presidente.

Nós requeremos a realização de uma Sessão Especial, em comemoração ao 60º aniversário da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, no próximo dia 11 de julho, às 19:00 horas, neste Plenário, que fará parte da semana de comemoração da UBES, em Mato Grosso, e, também, do Encontro de Grêmios de Cuiabá e região, que ocorrerá nesta semana.

A União Brasileira de Estudantes Secundaristas representa todos os estudantes universitários do nosso País. É uma entidade importantíssima na mobilização dos nossos estudantes.

REQUERIMENTO: Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 76, IV, do Regimento Interno, seja aprovada a realização de Sessão Especial, a realizar-se em 11 de julho do corrente, às 19:00 horas, no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, com o objetivo de comemorar o 60º aniversário da UBES-União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Em 25 de julho de 2008 a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) comemora seis décadas de existência.

Essa entidade representa os alunos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, Técnico, Profissionalizante e Pré-Vestibular do Brasil e reúne todos os grêmios das escolas públicas e particulares, além das entidades estaduais e municipais secundaristas.

Desde 1948, a UBES defende a juventude, a educação e uma nação livre e soberana, ao lado dos principais movimentos sociais. Os estudantes secundaristas participaram de diversos momentos da história do País, como na época da ditadura militar, do Governo Collor, com os caras pintadas; durante o Governo FHC, contra o neoliberalismo no Brasil e na América Latina.

Diante do sucesso na luta e pela atuação política na transformação da educação no Brasil, faz-se necessária a realização de Sessão Especial para comemoração dos 60 anos da UBES.

Pelos motivos expostos, espero a aprovação do presente Requerimento pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pela Presidência da AL/T.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

E, ainda, dois Projetos de Lei.

2º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a estadualização da estrada que se inicia na confluência da Av. 04 de julho com a MT-338, no Bairro Vila Nova, passando pelas 04 (quatro) pontes, comunidade São Roque e linha “j”, até o entroncamento com a MT-208 (antiga AR-2), no Município de Juruena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, decreta e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estadualizar a estrada que se inicia na confluência da Av. 04 de julho com a MT-338, no Bairro Vila Nova, passando pelas 04 (quatro) pontes, comunidade São Roque e linha “j”, até o entroncamento com a MT-208 (antiga AR-2), no Município de Juruena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, no trajeto atual, o núcleo urbano de Juruena fica a 6Km da rodovia estadual, que liga Juína e Castanheira, rumo a Aripuanã, desviando o movimento de veículos.

Em nosso entendimento, a proposta é que seja feita a estadualização da estrada que se inicia na confluência da Av. 04 de Julho, com a MT-338, no Bairro Vila Nova, passando pelas 04 (quatro) pontes, Comunidade São Roque e Linha “J”, até o entroncamento com a MT-208 (antiga AR-2), no Município de Juruena.

Vale destacar que este pedido é um anseio do Prefeito, dos Vereadores e toda a população de Juruena.

Da clareza e precisão do Projeto

O propósito da presente Lei é a introdução de definição legal na sistematicidade jurídica vigente no Estado de Mato Grosso, conforme inciso I, do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 06/90. Ademais, o Projeto segue cabalmente as disposições do mesmo diploma legal, em especial o disposto no art. 8º.

Do Projeto

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

As Leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto a sua essência, a sua formação, ao motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Quanto à natureza jurídica do Projeto de Lei autorizativo, trata-se de Projeto de Lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativo tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição em face dos motivos já expostos.

Obviamente, esse tipo de lei é possível de sanção. Nada o exclui de sanção e nem de veto. Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa e pelos motivos expostos, este tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula nº 5, asseverando que “a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo”.

O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém, harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

Na convicção de que essa iniciativa se constitui em oportuno e conveniente aperfeiçoamento da sistematicidade jurídica em vigor, espero contar com o valioso apoio dos nobres Pares para proporcionar à população de Mato Grosso condições de tratamento adequado.

Pelos motivos expostos, Sr. Presidente, aguardo pela aprovação do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ALEXANDRE CESAR- PT

3º) PROJETO DE LEI

Institui a consulta popular eletrônica no âmbito do Poder Legislativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei institui a consulta popular eletrônica do Poder Legislativo, denominada de e-consulta.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de consulta popular eletrônica por aprovação de requerimento de Deputado, Comissão e de cidadão ou entidade, dirigido à Comissão de Legislação Participativa ou por iniciativa desta.

§ 1º Na justificativa do requerimento será necessariamente apresentado os seguintes requisitos:

- I - A quem se destina a e-consulta;
- II - As questões que são os objetos principais da e-consulta;
- III - O propósito da e-consulta.
- IV - O prazo do recolhimento das manifestações;
- V - O prazo para apresentação do relatório final da e-consulta;
- VI - A indicação do correio eletrônico que receberá as manifestações;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

VII - A necessidade de disponibilidade de questionário específico;
VII - A necessidade de disposição da e-consulta em formato auxiliar
para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º A e-consulta é para recolhimento de manifestação popular sobre:

- I - projeto de resolução, de lei, ou de emenda à Constituição;
- II - questão relacionada com matéria em tramitação;
- III - assunto de interesse público.

Art. 4º A e-consulta poderá ser nas seguintes modalidades:

- I - restrita;
- II - aberta.

§ 1º A e-consulta na modalidade restrita é para recolhimento de manifestações no âmbito técnico-científico de profissionais ou entidades públicas e privadas com notável conhecimento acerca do objeto da e-consulta.

§ 2º A e-consulta na modalidade aberta é para recolhimento de manifestações do público em geral.

§ 3º Na modalidade aberta será utilizado vocabulário de fácil compreensão para o público em geral.

Art. 5º A e-consulta será realizada na página da Assembléia Legislativa na rede mundial de computadores, em local destacado e apropriado para esse fim.

§ 1º A e-consulta pública será divulgada na página inicial na Assembléia Legislativa na rede mundial de computadores, nos informativos publicados pela Assembléia, e na TV Assembléia contendo informação sobre as datas de início e término, e o objeto da e-consulta.

§ 2º A divulgação na TV Assembléia dar-se-á logo após a toda transmissão de sessão ordinária, contendo as seguintes informações:

- I - convite para a participação da população;
- II - O endereço eletrônico para a participação;
- III - As descrições dos objetos das e-consultas públicas eletrônicas com prazo em aberto para a participação.

Art. 6º A e-consulta terá até 180 (cento e oitenta) dias como prazo total de duração.

§ 1º O objeto da e-consulta sendo um anteprojeto de resolução, de lei ou de emenda constitucional, o texto do mesmo deverá estar disponível na íntegra para *download*.

§ 2º Poderá, ainda, constar endereços eletrônicos com informações adicionais sobre o objeto da e-consulta.

§ 3º A tecnologia e a disposição das informações utilizadas na e-consulta sempre se nortearão pela facilitação do acesso do usuário.

Art. 7º Os interessados deverão preencher previamente um cadastrado eletrônico para poderem manifestar sobre o objeto da e-consulta.

Art. 8º São consideradas obrigatoriamente exigíveis as seguintes informações para efetuação de cadastro de interessado em participar da e-consulta: nome, número do cadastro de pessoa física ou jurídica, endereço, correio eletrônico, telefone, *login* e senha para acesso.

§ 1º Na modalidade restrita, outras informações complementares poderão ser exigidas no intuito de somente cadastrar as pessoas físicas e jurídicas qualificadas técnica-cientificamente para se manifestarem sobre o objeto da e-consulta.

Art. 9º As informações do cadastro serão mantidas em absoluto sigilo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 10 A aprovação do cadastro importa na obrigatoriedade da Comissão de Participação Popular informar ao cadastrado, via correio eletrônico, as datas dos eventos correlacionados a e-consulta inscritas.

Art. 11 Os cadastrados que se manifestarem obrigatoriamente receberão uma justificativa do acolhimento ou não de sua manifestação até o término da elaboração do relatório final da e-consulta.

§ 1º Toda manifestação será enviada a Comissão de Participação Popular e ao autor do requerimento da e-consulta.

§ 2º À todo o cadastrado que se manifestar na e-consulta, independentemente do acolhimento, receberá documento comprobatório do recebimento da sua manifestação pela Comissão de Participação Popular.

§ 3º O acolhimento de manifestação é ato discricionário do autor do requerimento da e-consulta.

§ 4º O não acolhimento de manifestação importa em obrigatoriedade de justificativa deste ato com a respectiva demonstração fática e/ou jurídica.

§ 5º A manifestação poderá ser classificada como meramente favorável ou desfavorável ao objeto da e-consulta.

Art. 12 O acolhimento de manifestação na E-consulta Pública não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 13 Todas as manifestações serão enviadas também à Comissão de Legislação Participativa.

Art. 14 Concluída a e-consulta, a Comissão de Legislação Participativa obrigatoriamente constituirá e divulgará relatório com os dados obtidos.

§ 1º O relatório minimamente apresentará a justificativa do acolhimento ou não de todas as manifestações apresentadas a cerca do objeto da e-consulta.

§ 2º A divulgação consiste na publicação do relatório final no Diário Oficial do Estado, no envio a todos cadastrados na respectiva e-consulta e na disponibilização no endereço eletrônico da e-consulta por no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 15 As e-consultas populares previstas nesta lei não imporão óbice à tramitação das proposições, nem constituirão etapa, fase ou condição do processo legislativo.

Art. 16 Será disponibilizado aos cadastrados um questionário padrão para avaliação do site e da forma que a e-consulta está sendo realizada.

Art. 17 Em todo evento realizado pela Assembléia Legislativa fora de sua sede será disponibilizado ao público um computador e orientações para a participação nas e-consultas em aberto.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“Não pensamos que o debate cause dano à ação; antes, o perigo reside em não esclarecer nossas idéias discutindo-as antes de enfrentar as ações que se impõem. Péricles”.¹

I. Preliminarmente

II Da Possibilidade de Iniciativa

¹ Tucídides, A guerra do Peloponneso, II, 37 e 40, que cito da ed. Organizada por L. Confora, Einaudi-Gallimard, Turim, 1996. pp.235.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A Constituição Estadual evidencia-a no inciso VI, do art. 3º, e nos incisos V e VI, do art. 5º, como objetivo prioritário do Estado a participação social nas decisões como forma efetiva de aperfeiçoamento democrático das instituições pela ação corregedora da sociedade sobre as funções públicas².

No § 2º, do art. 1, da Constituição Estadual, é estabelecida a obrigatoriedade de publicizar ao cidadão informações objetivas sobre projetos do Estado anteriormente à aprovação³.

A Lei Federal [nº 10.257, de 10 de julho de 2001](#), que regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estabelece, para efeitos de analogia, nos incisos II e IV do artigo 43 que a gestão democrática da cidade realiza-se através de debates e consultas públicas⁴.

I.II Do Objeto

4. O objeto do presente Projeto de Lei é a regulamentação de dispositivos constitucionais que tratam sobre a participação popular como: o referendo, plebiscito, iniciativa popular de projeto de lei e de emenda à Constituição.

I.II Da intenção do Legislador

5. O intuito do presente signatário deste projeto de lei é a concreção de meio de exercício direto do povo nos trabalhos realizados no Poder Legislativo de Mato Grosso, como bem autorizam os parágrafos únicos dos arts. 1º da Constituição Federal e da Constituição Estadual⁵.

6. Assim, não há como evidenciar suposta inconstitucionalidade do presente projeto em razão de interpretação descabida dos artigos 21 da Constituição Estadual e 26 da Constituição Federal de que o exercício da democracia é de exclusividade do Poder Legislativo.

Do Mérito

II.I A nova teoria da Legislação: a conjugação da legística ou *legisprudence*, *responsive law* e *conscious law*.

7. A crise da legalidade deve, sobretudo, a grande profusão de Leis, seja em qual âmbito federativo for. É um fenômeno explicado com o resgate da historicidade da idealização das Leis no ocidente, igualmente aos códigos de direito primitivo. Retrocedemos a ponto de achar que Leis são peças publicitárias da atividade de um político eficiente.

8. Assim, a profusão é explicada pela retomada de uma consciência do legislador contemporâneo de que quanto mais promulgar Leis mais eficientemente está a cumprir sua tarefa, mesmo que na prática tais Leis não sejam cumpridas e conhecidas.

² “**Art. 3º** - São princípios fundamentais e constituem objetivos prioritários do Estado: (...) VI - a efetivação da participação popular na elaboração das diretrizes governamentais e no funcionamento dos Poderes; (...) **Art. 5º** - A soberania popular será exercida: (...) V - pela participação nas decisões do Estado e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições; VI - pela ação corregedora sobre as funções públicas e as sociais de relevância pública.”;

³ “**Art. 16** - Todos têm direito a receber informações objetivas de interesse particular, coletivo ou geral, acerca dos atos e projetos do Estado e dos Municípios, antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação § 2º - Os documentos que relatam as ações do Poder Público do Estado e dos Municípios serão vazados em linguagem simples e acessível à população.”

⁴ “Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos: (...) III - planejamento municipal, em especial: f) gestão orçamentária participativa; (...) Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos: II - debates, audiências e consultas públicas; IV - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;”

⁵ “**Art. 1º** O Estado de Mato Grosso, integrante, com seus Municípios e Distritos, da República Federativa do Brasil, proclama e compromete-se nos limites de sua autonomia e competência a assegurar em seu território os valores que fundamentam a existência e a organização do Estado brasileiro, além da soberania da nação e de seu povo, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, tudo em prol do regime democrático, de uma sociedade justa e solidária, livre do arbítrio e de preconceitos de qualquer espécie. Parágrafo único **Todo o poder emana do povo, que o exerce** por meio de representantes eleitos ou **diretamente**, nos termos da Constituição Federal e desta Constituição.” (Grifo nosso).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

9. A quantidade de Leis coloca o conhecimento das Leis por qualquer cidadão, hoje, como pura ficção, como coloca Ulrich Karpen⁶. E é o conhecimento da lei a proporção diretamente relacionada com a sua efetividade. A clareza da linguagem do Poder é quando podemos, com clareza, afirmar aquilo que está do que não está de acordo com o direito, como bem elucidou Luhmann⁷.

10. Esta crise de legalidade pela falta de clareza não impede que novas práticas legislativas defendam a validade da estratégia da especificação da abstratividade como meio do equilíbrio da segurança jurídica com a materialização da justiça, como a legística e a legisprudência.

11. A legística é a nova fronteira científica relacionada ao processo legislativo e todas as técnicas envoltas na maneira de produzir Leis. Define alguns parâmetros a serem considerados na atuação do Poder Legislativo para concreção:

a) da efetividade da gestão pública, entendida como capacidade de atendimento das reais prioridades sociais;

b) da eficiência administrativa, entendida como capacidade de promover os resultados pretendidos com o dispêndio mínimo de recursos;

c) da eficácia dos gastos públicos, entendida como capacidade de promover os resultados pretendidos com o alcance máximo da meta traçada.

12. Alguns desses parâmetros, entre tantos outros, podem ser sintetizados nos princípios da inteligibilidade, da simplicidade e da responsabilidade do legislador. O primeiro aponta que a legislação deve ser coerente, compreensível e acessível àqueles a quem se destina. O segundo norteia a idéia de quanto mais simples possível melhor. O último se destina à idéia de que legislar é a responsabilidade de resolver certo problema social. E esse caminho só deve ser perquirido quando há condições para que a legislação seja facilmente perceptível e bem aplicada, como pondera Assunção Cristas⁸.

13. O campo de atuação da legística formal, diferentemente da material que se preocupa com a valoração do fato, é a otimização do círculo comunicativo da Lei, fornecendo princípios à melhoria da compreensão e do acesso aos textos legislativos.

14. Assim, a legística formal busca diretrizes para uma política legislativa de qualidade, principalmente, quanto às questões relacionadas à sistematização, composição e redação das Leis, como fatores para uma melhor harmonização e uniformização das Leis, como ensina a professora Marta Tavares de Almeida. A lógica é simples: simplificar a organização das Leis é facilitar o acesso às mesmas⁹.

15. A facilitação da percepção e conseqüentemente da efetividade das Leis pela clareza é, sobretudo, causada pela tendência de desmistificação simbólica da linguagem legal. Práticas legislativas devem se atentar para a superação da “teoria da informação” de Claude Elwood Shannon e de Warren Weaver¹⁰, para facilitar a comunicação das mensagens normativas por não ignorar o conceito de sistematicidade jurídica contemporânea como uma multitude confusa das

⁶ “Lo que hasta a hora era todavia una hipótesis aceptable de que cualquier ciudadano conoce el Derecho, hoy se há convertido em una pura ficción.”. KARPEN, Ulrich. La evaluación de las consecuencias de las leyes. Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional. Num. 2004. p.308.

⁷ “O poder é, «por natureza», difuso e flutuante. Só com o recurso à distinção entre o poder de acordo com o direito ou em oposição a ele é que se pode ter uma alternativa clara.” LUHMANN, Niklas. O Poder, trad. Martine Creusot Martins, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992. p.29.

⁸ CRISTAS, Assunção. Legística ou a arte de bem fazer Leis. Revista CEJ, Brasília, n. 33, p. 78-82, abr./jun. 2006

⁹ TAVARES, Marta. A contribuição da Legística para uma política de legislação: concepções, métodos e técnicas. Disponível em: http://www.almg.gov.br/eventos/Legistica/imagens/Marta_Tavares.pdf

¹⁰ SARBI, Adrian. Textos normativos e alguns problemas de adscrição de sentido. Direito, Estado e Sociedade - v.9 - n.26 - p.6 a 31 - jan/jun 2005

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

normas (contexto), e ainda o caráter essencialmente divergente da hermenêutica jurídica como meio de propagação não linear da mensagem legal (contato).

16. A ordem não deve ser conseguida necessariamente pelo medo da coerção. O progresso não é para poucos e bons. A tomada de consciência pelos cidadãos da importância da Lei é uma garantia de que a sua eficácia não resulta do pavor da penalidade, mas, sim, pelo saber que cumprindo com seu dever o seu autoprogresso estará sendo realizado.

17. A idéia de que a produção de Leis sem a preocupação com uma adequada inserção na sistematicidade jurídica pode até atender os interesses da burocracia estatal, mas não aos seus destinatários, como bem disse Heinz Schaeffer¹¹.

18. Se temos a doutrina do realismo jurídico de Alf Ross, na comum *law* de que o direito é aquilo que os juízes praticam em seus julgados, na civil law não é o que a Lei define, mas sim como e qual Lei é praticada, o que Gert-Jan Veerman denomina de *law in action*. O legislador ao elaborar a Lei deve se preocupar como ela será efetiva, e quais serão os resultados práticos dessa efetivação, cumprindo com a ponderação dos aspectos multi-focais presentes na órbita legal: jurídico, econômico/financeiro e científico/ racionalização técnica¹²

20. O legislador não tem simplesmente um poder de legislar, e sim de dever legislar. Este dever deve ser cumprido com o assumir da responsabilidade pela prática e pelo conhecimento de todos da Lei, para isso as técnicas legislativas devem ser concretizadas, a correção dos erros da legislação em vigor deve ser realizada, como bem pondera Gilmar Ferreira Mendes¹³.

21. É a facilitação da avaliação de impacto é o efeito do tomada de conceito da Lei como responsabilidade do dever e não como possibilidade do poder, o que a doutrina de Philippe Nonet e Philip Selznick's denomina de responsive law. A Lei é encarada como uma responsabilidade, consciência esta sendo a etapa final do processo de evolução da concepção da lei e do direito, representado na tabela a seguir:

	LEI REPRESSIVA	LEI AUTONOMA	LEI RESPONSÁVEL
FINS DA LEI	Ordem	Legitimação	Competência
LEGITIMIDADE	Defesa social e razão do Estado	Justiça formal (Equidade processualizada)	Justiça substantiva
REGRAS	Detalhada, mas fracamente inacessível aos legisladores	Elaborada para ser inacessível aos legisladores e aos legislados	Subordinada à princípios e políticas
FUNDAMENTAÇÃO	<i>Ad hoc</i> , particularista	Aderência estrita a autoridade legal; vulnerável ao	Propósito; alargamento da competência cognitiva

¹¹ SCHAEFFER, Heinz. Atualidades e perspectivas da ciência da legislação na Áustria. Cad. Esc. Legisl., Belo Horizonte, v. 9, n. 14, p. 153-164, jan./dez. 2007

¹² "VEERMAN, Gert-Jan. The learning legislator - some general remarks. Disponível em: http://www.eal2006.org/downloads/papers/Paper_Veerman.pdf. Este artigo foi apresentado no 7th EAL Congresso: "The Learning Legislator", The Hague, 31/5/06 - 1/6/06.

¹³ MENDES, Gilmar Ferreira. Teoria da Legislação e Controle de Constitucionalidade: Algumas Notas. Revista Jurídica Virtual. Brasília, vol. 1, n. 1, maio 1999. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_01/Teoria.htm

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

		formalismo e ao legalismo	
DESCRIÇÃO	Difundida, oportunidades	Restrita por regras, delegação restrita	Expansão, e propósito re-ajustável
COERÇÃO	Demasiadamente extensiva	Controlada pela lei	Busca por alternativas positivas
MORALIDADE	Moralidade do legalismo, moralidade do constrangimento;	Moralidade institucional	Moralidade civil; “moralidade da cooperação”
POLÍTICA	Lei subordinada aos poderes políticos	Lei independente dos políticos; separação dos Poderes	Integração das aspirações políticas e de direito; coordenação dos Poderes
EXPECTATIVAS DE OBEDIÊNCIA	Incondicionada, desobediência punida por si só	Legalismo justificado na depuração da Lei.	Desobediência avaliada em função dos danos, percebida nas avaliações das questões de legitimidade.
PARTICIPAÇÃO	Submissa, contemplativa, criticismo como deslealdade	Acesso limitado por processo estabilizadores; surgimento do criticismo legal	Acesso expandido pela integração do direito com o defendido pela sociedade

22. A principal diferença desta concepção é que a Lei responsável emerge da integralidade dworkiana como conceito aberto à crítica e assim promovendo a auto-correção pela instituição que para tanto deverá ser estar altamente comprometido com seu fim¹⁴. As etapas anteriores à *responsive law*, apresentadas por Nonet e Selznick’s são semelhantes as teorizadas por Roscoe Pound. Nas duas doutrinas o estágio inicial é a caracterização da confusão da Lei com os princípios éticos e morais dos costumes populares e religiosos. O estágio concebido por Pound como *strict law*, poderíamos colocá-lo como intermediário entre a Lei Repressiva e a Lei autônoma, pois, já há uma separação da direito da moral, mas não suficientemente para autonomizá-ló¹⁵, porém em relação às demais características as duas concepções (lei autônoma e lei estrita) se identificam¹⁶. Ao final de sua teorização Pound classifica dois últimos estágios, *conscious law* e *socialization law*¹⁷, que acabam sendo convergidos por Nonet e Selznick’s no conceito de Lei como responsabilidade.

23. O que a doutrina da *responsive law* influenciada pelas lições de Pound evidencia é a superação da coercibilidade do medo como questão de ordem, uma materialidade

¹⁴ NONET, Philippe e SELZNICK, Philip. *Law and Society in Transition: Toward a Responsive Law*. London: Transaction Publishers, 2001. p.76 e 77.

¹⁵ POUND, Roscoe. *The ideal element in law*. Indianapolis: Liberty fund, 2000. p.73.

¹⁶ POUND, Roscoe. *The ideal element in law*. Indianapolis: Liberty fund, 2000. p.148.

¹⁷ POUND, Roscoe. *The ideal element in law*. Indianapolis: Liberty fund, 2000. p.72 e 142.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

vinculativa da justiça substantiva, como possibilidade para a superação da crise de legalidade, introduzindo especificadamente quanto ao Poder Legislativo a auto-correção do processo legislativo pela facilitação da atuação popular, como leciona Barbel Dorbeck-Jung¹⁸. Acarretando o Poder Legislativo realizar sua função legislativa em dupla capacidade: a de solucionar problemas sociais com máxima objetividade possível como um ator político, e a de concretizar este interesse público através das Leis como um ator legislativo.

II.II A racionalidade jurídica elementar em um Estado Democrático de Direito.

24. O que deve ser considerado é que as normas jurídicas seguem uma racionalidade própria, como bem denota os ensinamentos de Georg Henrik Von Wright¹⁹. Esta racionalidade própria se deve ao fato de que a sistematicidade jurídica tem, nas palavras de Tércio Ferraz, significação da avaliação ideológica das normas jurídicas, e não propriamente ideologia assumida, no seguinte sentido:

a) ela indica “propriedade fundamental”, “núcleo básico”, “característica essencial”;

b) ela estabelece, assim guias ou orientações gerais capazes de expressar generalizações de redundâncias observadas na aplicação do direito;

c) ela nos mostra as fontes geradoras, as causas, as origens, valorando diretamente certos juízos de valor reconhecidos, ligando-os, por exemplo, à “consciência jurídica popular”, ao “espírito do povo”;

d) ela determina finalidades propósitos, metas do sistema, permitindo o controle da *mens legis* e sua interpretação;

e) ela responde pela constituição de premissas, postulados, pontos de partida da argumentação jurídica, identificando certos requisitos que a ordem jurídica deverá obedecer, como o caráter geral das normas, a sua irretroatividade, sua clareza, não-contrariedade, a exigência de promulgação, etc., fornecendo uma determinação das chamadas regras práticas de conteúdo evidente, regras éticas inquestionáveis.

25. A norma jurídica, neste sentido, é uma busca pelo melhor significado e a respectiva avaliação deste significado das normas jurídica como ideal para a concretização da justiça pelo direito. Não é o uso ideológico da lei, pois este fecha a abertura democrática para a possibilidade de busca de diferentes significações. A ideologia já pressupõe uma conclusão anteriormente a interpretação, a de que a matriz ideológica escolhida está sempre certa, faltando somente descobrir o discurso político para justificar esta certeza. As causas do uso do direito pela ideologia são as conseqüências do fechamento, como:

a) a consciência universal do direito como verdade;

b) a não possibilidade de crítica;

c) a coerência como imperativo. Todas estas conseqüências remetem ao fato de que o direito será exclusivamente burocrático (de cima para baixo) e não mais democrático, esvaziando os meios de participação social, inclusive a própria crítica dos juristas. Sintetizando, a possibilidade de interpretação está fechada. Os regimes totalitários são bons exemplos deste fechamento.

¹⁸ DORBECK-JUNG, Barbel. Conceptualizing legisprudence; from legislation to responsive regulation. Trabalho apresentado na conferência anual de 1995 da EGPA - European Group of Public Administration.

¹⁹ WRIGHT, Georg Henrik Von. Título original “Is there a Logic of Norms?”, Tradução de Daniel Lagier. in Six Essays in Philosophical Logic, Acta Philosophica Fennica, vol.60, 1996. p.35-53

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

26. Esta busca de significado e avaliação das normas jurídicas é mais amplamente caracterizada como sendo uma constante interpretação na qual são escolhidas umas diretrizes em vez de outras²⁰, concebendo o direito assim como uma teoria interpretativa específica do desenvolvimento histórico de uma prática social²¹.

27. A interpretação é realizada através de etapas, Dworkin apresenta as seguintes:

1) etapa pré-interpretativa: identificação das regras e os padrões fornecedores do conteúdo experimental da prática;

2) etapa interpretativa: concentração na justificativa geral dos principais elementos da prática identificada na etapa pré-interpretativa gerando uma argumentação sobre a conveniência ou não da busca por esta prática;

3) etapa pós-interpretativa: o ajuste da prática pelo interprete com base naquilo que foi interpretado (etapa interpretativa) como a melhor maneira da prática servir ao argumento idealizado²².

28. Já, os requisitos necessários para que um fato seja caracterizado como uma prática em uma determinada sociedade (prática social), assumindo assim relevância para o direito:

a) compartilhar um vocabulário;

b) ter interesses e convicções suficientemente semelhantes para reconhecer o sentido das afirmações de todos os outros;

c) falar a mesma língua;

d) deve ser suficientemente densa para permitir a verdadeira divergência, mas não tão densa que a divergência não possa manifestar-se²³.

O requisito é o que mais importa para o direito. A partir do momento que o fato social ganha relevância para ser considerado como uma prática social, a divergência passa do sentido da relevância do fato para a valoração da prática social.

29. Voltando para as etapas da interpretação. A etapa pré-interpretativa é o aceite das regras do jogo, em um Estado de Direito estas regras são estabelecidas pela Constituição, e em um Estado Democrático a regra primeira do jogo é que aceitar participar de uma decisão ou de uma eleição que se desenvolve com base na regra de maioria implica aceitar a mesma regra como modo para chegar à decisão ou à eleição ²⁴. A limitação desta primeira regra do jogo é realizada pela vinculação ao jogo à uma objetivo material também pré-concebido, assim quem aceita jogar aceita como jogar e porque jogar.

30. O descumprimento da regra do jogo ou o jogar para alcançar outro objetivo, pela maioria do Parlamento ou por quem quer seja, incitam ao Poder Judiciário declarar os atos daqueles como inconstitucionais. É a primeira exceção do jogo: jogar desconforme as regras e o objetivo do jogo é não jogar²⁵. A maioria do parlamento pode inconstitucionalmente prejudicar a atuação da minoria, ou ainda o interesse que coloca como da maioria população, na verdade é interesse da minoria desta.

²⁰ DWORKIN, Ronald. Império do Direito. Tradução de: Jefferson Luiz Camargo. SP: Martins Fontes, 2003. p.71.

²¹ DWORKIN, Ronald. Império do Direito. Tradução de: Jefferson Luiz Camargo. SP: Martins Fontes, 2003. p.127.

²² DWORKIN, Ronald. Império do Direito. Tradução de: Jefferson Luiz Camargo. SP: Martins Fontes, 2003. p.81 e 82.

²³ DWORKIN, Ronald. Império do Direito. Tradução de: Jefferson Luiz Camargo. SP: Martins Fontes, 2003. p.77.

²⁴ BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política. 7 ed. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. RJ: Campus, 2000. p.443.

²⁵ DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Tradução de: Luís Carlos Borges. 2ª ed. SP: Martins Fontes, 2005. p.164.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

31. A divergência sobre a valoração da prática social (etapa interpretativa), não se dá com argumentos lógico-matemáticos, ou podemos dizer agora com argumentos objetivos, mas sim com argumentos subjetivos discutidos em formato dialético²⁶ pela própria concepção de tensão dialética do Poder, ou seja, a racionalidade constituinte das normas jurídicas é a dialética reflexiva.

32. A valoração da prática social, ou seja, a conclusão da etapa interpretativa é representada pelas normas jurídicas. Assim é no ato de normatizar, ou melhor, considerando para a nossa realidade do civil *law*, de legislar que é realizado o solucionamento da dialética reflexiva da valoração da prática social. É dialético porque pode existir uma discussão racional de posições antagônicas; é reflexivo, pois, a solução pode ser o meio termo ao invés de uma tomada de posição totalmente em detrimento da outra.

33. Como a dialética da divergência da valoração da prática social se dá no ato de legislar são os legisladores os responsáveis indiretos pela valoração. Indiretos, pois, são legitimados para a valoração como representantes de interesses alheios, assim, são os representados do legislador os responsáveis diretos pela valoração assumida na norma jurídica.

34. A razão da existência de antinomias jurídicas é somente verdadeiramente compreendido, acaso aceitarmos-las como efeito da existência do pluralismo político.

35. Os interesses dos representados aos legisladores podem se manifestar de diferentes formas, como a projeção de uma suposta psique coletiva da base eleitoral que de nada diferencia da decisão tomada sem qualquer referência, a manifestação propriamente da base eleitoral, porém o que mais comumente acontece nos casos de grande importância da divergência, seja por qual natureza for (econômica, ética, científica, e etc.), é a pressão de grupos organizados.

36. A Lei assim é um campo de disputa, às vezes, sem qualquer tipo de acirramento, pela unanimidade da abordagem do tema ou pelo domínio completo da oportunidade de uma pessoa ou um grupo de pessoas institucionalizar o seu interesse em uma norma, porém, existe momentos que o acirramento engrandece pelo desejo mais latente de institucionalização de uma escolha em detrimento de outra, como nos momentos de crises econômicas²⁷. Nestes casos de crises, poderá haver a reflexividade da dialética, e os grupos autolimitarem seus interesses com algum critério pré-definido (etapa pré-interpretativa) dando concreção prática à chamada contratualização da lei²⁸.

37. A lei é dita contemporaneamente como uma escolha institucional de um interesse político, que é limitada por uma racionalidade jurídica dialética (constitucional e legal), quanto mais a limitação atender ao clamor da racionalidade jurídica mais será a coerência. A racionalidade interna do sistema de norma sendo mais coerente, a racionalidade externa do sistema de norma certamente, também, assim o será, como coloca Luc J. Wintgens²⁹. A justiça da lei é saber se este interesse que a pessoa ou grupo quer institucionalizar é proporcional ou não ao que a sociedade deseja dar a ele naquele espaço e tempo.

²⁶ MOREAU, J. Rhétorique, dialectique et exigence première, Théorie de l'argumentation, Nauwelaerts, Louvain, 1963. p.207.

²⁷ CHAMBLISS, William. On Law Making. British Journal of Law and Society 6:149-172.

²⁸ FERNANDEZ, Atahualpa. Argumentação Jurídica e Hermenêutica. Campinas: Impactus. 2006. p.112.

²⁹ WINTGENS, Luc J. Coherenc of the Law. Archives for Philosophy of Law and Social Philosophy. VI.79. 1993. p.483.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

38. O cerne do jogo político é a busca pela institucionalização dos interesses, é um meio para a concreção deste fim é a sociedade pressionar os legisladores. O aceitar da pressão pela institucionalização de interesses pelo legislador, segue a seguinte racionalidade, bem apresentada por Richard Posner com base na análise econômica do direito:

‘Presumo que os legisladores sejam maximizadores racionais de suas satisfações tanto quanto as outras pessoas. Portanto, nada que do que fazem é motivado pelo interesse público enquanto tal. Todavia, eles querem ser eleitos e reeleitos, e precisam de dinheiro para fazer uma campanha eficaz. O mais provável é que esse dinheiro venha de grupos bem organizados, e não de indivíduos desorganizados. (...) A tática básica e um grupo de interesses consiste em trocar os votos de seus membros e seu apoio financeiro aos candidatos pela promessa implícita de uma legislação favorável. Essa legislação assumirá normalmente a forma de uma lei que transfere riqueza de contribuintes não organizados (consumidores, por exemplo) ao grupo de interesses. Se o alvo fosse outro grupo de interesses, a transferência legislativa poderia ser efetivamente contestada. Os desorganizados geralmente não criam uma oposição eficaz, e sua riqueza, portanto, é o que costuma ser transferido para os grupos de interesses.³⁰’

39. Primeiro temos que aceitar a existência inafastável desta realidade, não mais aceitando conjunturas fantasiosas de teorias utópicas de legitimação do interesse público. Segundo, considerando que tal realidade foi aceita, temos que passar adiante, discutindo sobre este procedimento nos pontos de vistas da ética do parlamentar³¹ e da necessidade de equalização dos efeitos da pressão dos grupos desorganizados e organizados.

40. Sobre a ética do parlamentar, Bobbio esclarece que pelas lições de Weber a ação de um político comprometido eticamente é a não dissociação de sua convicção com a sua responsabilidade. A prática política convicta sem responsabilidade gera o fanático que todo sabe e tudo faz e a prática política com responsabilidade, mas, sem convicção leva ao cínico que em tudo quer ter sucesso³².

41. O político é ser impetuoso, com ego inchado pelas benesses e reconhecimento público de autoridade advinda do poder de representação de centenas, milhares e, em alguns casos, de milhões. Ele precisa não tão somente ser probo, mas, necessita ser eticamente convicto e responsável, conceitos esses que remetem a uma conduta moralmente mais elevada do que ser, simplesmente, incorruptível; precisa demonstrar respeito por aqueles que lhe confiaram o poder de representação e, também, respeitar todos os outros que, como ele, decidirão o futuro de um ente federado³³.

42. Assim, a parametrização da conduta dos Parlamentares, baseada na ética da convicção e da responsabilidade, é o limite endógeno para equalização dos efeitos da pressão dos grupos desorganizados e organizados.

43. O limite exógeno gira em torno de saber quais são os requisitos necessários para que tal procedimento não comprometa a legitimidade do processo legislativo. Os dois requisitos, trazidos por Mangabeira Unger, são: 1) é que os grupos em disputa joguem de acordo com as regras básicas estabelecidas no direito, principalmente o direito que define as estruturas da

³⁰ POSNER, Richard. Problemas de Filosofia do Direito. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. SP: Martins Fontes, 2007. p.474 e 475.

³¹ DWORKIN, Ronald. Império do Direito. Tradução de: Jefferson Luiz Camargo. SP: Martins Fontes, 2003. p.384.

³² BOBBIO, Norberto. Teoria geral da política. RJ:Campus, 2000, p.197.

³³ BOAVENTURA, Bruno J.R. Noblesse Oblige, a ética da convicção, e a ética da responsabilidade como a base para o decoro parlamentar. Disponível em: http://www.abdir.com.br/doutrina/ver.asp?art_id=1416&categoria=Administrativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

democracia constitucional e da política eleitoral; 2) é que nenhum dos grupos estejam substancialmente sub-organizado ou sub-representado³⁴.

44. O primeiro requisito é a própria concepção da necessidade de ser incorruptível, ou seja, de obedecer aquilo que foi estabelecido na etapa pré-interpretativa.

45. O segundo não é cumprido quando existe a suborganização ou a sub-representação. A solução de longo prazo é organizar os grupos e dar-lhe representação, garantindo a voz aos que não têm como meios diretos de participação popular no parlamento³⁵. E a solução de curto prazo é oferecer proteção ou compensação especial.

46. Dworkin ainda acrescenta uma outra solução, que no Brasil não é institucionalizada, mas é praticada. É a transferência de concreção do ideal democrático da igualdade não pelo Poder Legislativo, mas sim pelo Poder Judiciário (a chamada judicialização da política ou politicização da Justiça)³⁶. Esta transferência faz parte da exceção do jogo: os jogadores não devem refutar alcançar o objetivo do jogo.

47. A não tomada destas soluções pode gerar uma crise. Esta crise é quando aqueles que deveriam jogar saibam que os que jogam em nome daqueles estão reiteradas vezes se refutando jogar como regras constitucionais estabelecidas ou de objetivar o final do jogo como deveriam. Esta crise é a desobediência civil³⁷. O esgotamento de todos os meios para que os jogadores sejam compelidos a não mais refutar as regras e o objetivo do jogo leva aqueles que deveriam jogar não mais aceitar os produtos finais do jogo. Assumem a consciência que o jogo político nada mais é do que um passatempo e que o objetivo final não será alcançado ou não será alcançado da maneira que foi estabelecido na etapa pré-interpretativa e, assim, abandonam o jogo.

48. Os Parlamentos, por não possuir um representante popular ou por o representante popular que possuir não ter condições técnicas ou de votação (conseguir a maioria), acabam não estabelecendo as soluções para que essa crise do jogo seja evitada³⁸. Os demais Parlamentares assim não o fazem, simplesmente, pelo fato de que estes não iriam organizar um meio de participação popular que seria contrário aos interesses que o Parlamentar assumiu. Não havendo essa equalização, o direito será sempre movido por grupos organizados, que, em sua grande maioria, são capazes de influenciar o Parlamento em razão do apoio financeiro dado aos Parlamentares. Esta equalização de organização dos grupos de interesses é a própria tentativa de fuga do direito entendido como ordem do poder, sobretudo, do econômico³⁹.

49. Agora, com estas informações, mesmo que superficiais, nos resta dar azas à etapa pós-interpretativa (ajuste da prática social). A subversão na prática do Parlamento como caixa de ressonância dos grupos econômicos hegemônicos e não propriamente da maioria da população é o próprio flagelo da quinta-essência do Estado, como fora constitucionalmente previsto o brasileiro. O que interessa, neste momento, é razão última de um Estado Direito, que se denominada

³⁴ UNGER, Roberto Mangabeira. O direito e o futuro da democracia. Tradução de Caio Farah Rodrigues e Márcio Soares Grandchamp. SP: Boitempo, 2004. p.72 e 73.

³⁵ Poderíamos citar como exemplo de projetos que garantam a participação popular direta, sobretudo nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais: a instituição da tribuna livre; possibilidade de emendada à Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal via iniciativa popular, regulamentação legal do referendo e plebiscito, orçamento participativo, consulta pública eletrônica aos anteprojetos, e demais meios de participação direta da população, principalmente com auxílio da internet.

³⁶ DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Tradução de: Luís Carlos Borges. 2ª ed. SP: Martins Fontes, 2005. p.31 e 32.

³⁷ DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. Tradução de: Luís Carlos Borges. 2ª ed. SP: Martins Fontes, 2005. p. 160 e 403.

³⁸ BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política. 7 ed. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. RJ: Campus, 2000. p.259.

³⁹ POUND, Roscoe. The ideal element in law. Indianapolis: Liberty fund, 2000. p.280.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Democrático, como a República Federativa do Brasil. Observe que o Estado que é qualificado como Democrático e não, simplesmente, o Direito, como acontece em Portugal.

50. O Estado, sendo democrático, deve funcionar não só o Direito, mas, toda a sua organização de forma democrática. A previsão de participação popular em todos os atos decisivos no exercício do poder é, justamente, a diferença entre o mero Estado de Direito e um concreto Estado Democrático de Direito, conforme leciona Carlos Ari Sunfeld⁴⁰. Assim, o fluxo de diretrizes do Estado, deixou de ser meramente burocrática, para atingir o nível democrático, no qual as ordens partem de baixo para cima e não de cima para baixo, como bem já descreveu José de Albuquerque Rocha⁴¹.

51. O ajuste da prática social aqui considerada (institucionalização de interesses por normas jurídicas através de um parlamento representativo), pela descabida forma que vem se concretizando o que fora estabelecido a estabelecer é ruptura deste Estado Burocrático de Direito. Representação legitimada não é porta aberta para legitimidade de tudo o que foi representado.

52. Conjugando a detenção do poder do povo com a necessidade de clareza do poder, temos, indubitavelmente, a base da mobilização de uma nova tentativa de concreção do Estado Democrático de Direito, que conforme Lênio Luiz Streck, será concretizada somente com a participação popular:

“Já a forma/modelo de Estado Democrático de Direito está assentado nos dispositivos que estabelecem os mecanismos de realização da democracia - nas suas diversas formas - e dos direitos fundamentais. Não esqueçamos que o Estado Democrático de Direito constitui uma terceira forma de Estado de Direito exatamente porque agrega um *plus* às formas anteriores (Liberal e Social), representado por esses dois pilares: democracia e direitos fundamentais. Assim, o art. 1º estabelece que o Brasil é uma República que se constitui em Estado Democrático de Direito. A soberania popular, prevista no parágrafo único do art. 1º, é o sustentáculo do Estado Democrático, podendo ser exercida sob diversas formas, inclusive diretamente, tudo ancorado no pressuposto do pluralismo político garantido pela Lei Fundamental.”⁴²

53. O princípio da participação popular, com o advento da Constituição Federal de 1998, norteia toda a organização da Administração Pública. Tem como características ser implícito, derivado e estruturante, como bem leciona Evandro Martins Guerra e Manuella Lemos Ribeiro⁴³.

54. Assim, ao estabelecer os critérios para caracterização de todo e qualquer processo democrático Robert Dahl coloca como indispensável a possibilidade do controle do programa de planejamento governamental pela comunidade: ‘Os membros devem ter a oportunidade exclusiva para decidir como e, se preferirem, quais as questões que devem ser colocadas no planejamento.’⁴⁴

55. A cada tempo e espaço a racionalidade jurídica ganha novo embate. E o palco dessa batalha é o Estado como pré-concebido meio de institucionalização de interesses particulares em interesses públicos. Assim, a cada momento histórico, a própria concepção do Estado representa

⁴⁰ “O mero Estado de Direito decerto controla o poder, e com isso protege os direitos individuais, mas não garante a participação dos destinatários no seu exercício.” SUNFELD, Carlos Ari. Fundamentos do Direito Público. 4ª ed. SP:Malheiros. 2003. p.49

⁴¹ROCHA, José de Albuquerque. Estudos sobre o Poder Judiciário. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 40.

⁴² STRECK, Lênio Luiz. Jurisdição Constitucional e Hermenêutica. 2ª ed. RJ: Forense, 2004 . p.86.

⁴³ GUERRA, Evandro Martins; RIBEIRO, Manuella Lemos. O orçamento participativo como instrumento de gestão democrática do município. Revista do Administrador Público: Governet. Publicado no Boletim de Orçamento e Finanças de julho de 2007. p. 612

⁴⁴ DAHL, Robert. Sobre a Democracia. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: UNB. 2001. p.49.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

o que será debatido⁴⁵. O nosso Estado não é o Democrático de Direito, em termos que buscar a concreção de nossos direitos que foram estabelecidos de forma democrática, através da democracia.

56. Esta disputa de posições no campo de batalha chamado Lei é a razão última dos próprios conflitos normativos como representações institucionalizadas das opiniões divergentes dos grupos componentes da batalha. Assim existem antinomias jurídicas, pois ora em tempo e/ou espaço diferentes houve vitórias de grupos diferentes na busca da institucionalização de seus interesses⁴⁶.

57. Ao compreendermos um sistema jurídico não significa que estudamos todas as Leis daquele sistema, mas, sim, quais são os elementos que o sistema leva em consideração para formular suas normas. Significa, também, que pelas regras do jogo identificamos a racionalidade elementar, que será necessariamente conflituosa, mas, no jogo democrático essa conflituosidade será integrada ao próprio jogo como auto-regra do jogo. Essa racionalidade elementar é o modo de avaliação idealizada da sistematicidade jurídica, considerando o sistema como uma sistematicidade, ou seja, uma tentativa de uma imperfeita prática de concreção daquilo que fora outrora teorizado de modos multiplicamente diversos como perfeito.

58. Porém, não podemos esquecer que a racionalidade dialética própria do direito conjuga com outras racionalidades. É bom lembrar as lições de René David, que ensina que a teoria do direito puramente considerada é incapaz de fazer o significado da Lei na realidade social⁴⁷. A realidade social da Lei é enxergada quando um de nossos olhos está sob a ótica positivista (as Leis como regras editadas pelo legislador ou aplicada pelos tribunais) e o outro está sob a ótica sociológica (que reserva o nome de direito para as regras que são efetivamente seguidas na prática).⁴⁸ Max Weber acredita que a impossibilidade de caracterização da ordem jurídica como algo sem contradição interna deve-se a sua relação com estas outras ordens, como a econômica⁴⁹. Assim, temos que a racionalidade elementar jurídica coaduna com outras racionalidades elementares, dando a entender que nas ciências sociais há racionalidades não elementares, mais gerais.

59. Há em curso paralelo, novas práticas da eficácia das Leis concebidas através de respectivas novas teorizações da legitimação e responsabilidade do legislador: a legística e a legisprudência. A diferença visível entre estas duas novas concepções das Leis, apesar de alguns acreditarem que são, na verdade, sinônimos, é a racionalidade construída para justificar a mudança de paradigma. Enquanto na legisprudência Lei é concedida pela conjugação da análise econômica do direito, até mesmo com preceitos como o ótimo de Pareto, como uma possibilidade de diminuição dos custos do mercado em razão da diminuição sobre tudo de Leis ineficazes, principalmente, ligadas à concorrência comercial, seria a retomada do espírito do comércio de Benjamim Constante (pacifismo mercantil) como o espírito das Leis.

⁴⁵ “Depende da idéia que tenho sobre a natureza do Estado, dos seus fins, a resposta que dou à questão sobre quais seria as melhores instituições políticas.” BOBBIO, Norberto. O tempo da memória: De senecture e outros escritos autobiográficos. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p.72-73.

⁴⁶ POUND, Roscoe. The ideal element in law. Indianapolis: Liberty fund, 2000. p.255-256.

⁴⁷ “Mesmo nos países do Ocidente, é evidente que o direito está longe de encerrar toda a realidade da vida social: nem todas as infrações penais são objeto de perseguições, nem todos os impostos são pagos, nem todas as decisões da justiça são executadas; existem práticas administrativas, comerciais, profissionais e elementos de ordem religiosa, política e social que influem no modo de agir dos indivíduos; aquele que considerasse tão-só a teoria do direito, strictu sensu, teria uma visão falsa da maneira como são reguladas as relações sociais e do que representa na realidade o direito.” DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. Tradução Hermínio Carvalho. SP: Martins Fontes, 2002. p.15.

⁴⁸ DAVID, René. Os grandes sistemas do direito contemporâneo. Tradução Hermínio Carvalho. SP: Martins Fontes, 2002. p.15 e 30.

⁴⁹ WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. 4ª ed. Brasília: ed. UNB. 1998, p.209-210.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

60. A legística traz uma nova possibilidade de re-legitimação das Leis, através de uma democracia tecnologicamente avançada, seja pelo uso de novas técnicas de participação e controle de qualidade, ou seja, também, pelo uso de mecanismos eletrônicos.

61. Esta nova prática e esta nova teoria são contemporâneas no sentido que podem superar a fase ideológica da lei como disputa da opressão e dos oprimidos, e voltam a reforçar a concepção da Lei como mais um instrumento puramente de atendimento aos princípios mercadológicos. Não é somente uma questão de atender ao mercado, mas, sim, que o atendimento dos interesses, que não são mais ditos como públicos, mas, assumidamente privados, sejam feitos com base nos princípios que regem o mercado. A modificação da compreensão das Leis é a nova pauta dos executivos mundiais interessados em melhorar o custo-benefício de seus investimentos.

62. Temos que considerar esta nova teoria e prática da legislação como meio de reconhecermos dos nossos tantos erros com o trato das Leis e aproveitar para quem sabe o destino deste barco não seja bem vista da efetivação de um sistema normativo com a socialização da Justiça.

63. A nova teorização das normas jurídicas é um exemplo do campo de disputa destas novas filosofias, as definições variantes da legística e da legisprudência nada mais são do que variantes das concepções do que é justo: trazer benefícios econômicos com a justificativa que isto é que traz benefícios sociais ou trazer benefícios sociais com a justificativa que isto é a causa dos benefícios econômicos.

64. Toda racionalidade jurídica tem um elemento idealizado, como coloca Pound, flexível como o tempo e o espaço. Ao longo do tempo, a humanidade criou racionalidades que nem sempre têm premissas racionais, ora Deus, ora uma razão natural, ora uma razão positivista, ora a justiça do poder, ora o poder da Justiça. E, agora, chegamos ao momento ápice da concepção da racionalidade jurídica como a racionalidade do mercado. Atualmente, tudo não passa de uma racionalidade do tipo 'custo benefício', próprio da análise econômica do direito, a intervenção da liberdade é justificada com a idéia de que esta intervenção é parte do custo do benefício de sermos todos livres. A falta de liberdade como justificativa para assegurar a própria liberdade já foi usada, mas, chegamos ao ponto de ponderarmos a liberdade não mais como um valor humano, mas, sim, de um valor monetário.

65. A lógica mudou. De todo custo deve estar previsto. Para todo custo somente é justificado acaso o benefício possa reverter este custo com lucro. Tudo não passa de um investimento financeiro, relegando, para segundo plano, os ganhos do investimento social ou ambiental. Antes era todo o não benefício social deveria ser justificado, agora todo o custo financeiro deve ser justificado.

66. Esta visão do mundo está em seu momento ápice. A vértice atingiu o ponto mais alto do gráfico. Não há mais como a seta continuar subindo com esta falaciosa tese do desenvolvimento econômico, acima de tudo, o mundo não tem mais como ambientalmente suportar, socialmente nos encontramos a beira do caos da desigualdade social.

67. Nós criticamos, mas, como nunca, somos levados a questionar nossa aparência física a todo instância, nossa consciência e atitudes são colocadas em segundo plano. Lutamos cotidianamente por algo que não nos traz felicidade, mesmo se conquistamos de forma abundante, majoritariamente acreditamos em uma crença que a cada dia a ciência nos faz abomina-lá, construímos um Estado que não nos reverencia. O que nos restou foi acreditar no objetivo da vida, que é lutar um contra o outro e todos contra natureza.

68. Nosso pensamento é direcionado para que pensemos que o fim do mundo é algo que deverá acontecer naturalmente, como se fosse inevitável e, até mesmo, desejável, seja

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

porque assim não teremos dúvida que se morrêssemos não perderíamos nada ou por acreditarmos que o fim não seria o fim, mas, um novo começo. Na luta do homem contra o homem, cada vez mais se afunila os vencedores, mas, na luta de todos contra a natureza seremos todos perdedores. A irreversibilidade é, ainda, palavra que não aprendemos a usar no nosso vocabulário comunicacional com a natureza.

69. A grande reviravolta no pensamento atual é que chegamos à inevitável conclusão que a natureza não é fruto da criação de nosso semelhante, mas, sim, que somos fruto semelhante da criação da natureza. O antropocentrismo acabou. Recolhemo-nos ao nosso patamar de mais uma criatura do mundo e passemos, agora, a respeitar quem nos criou. Reconhecemos, antes tarde do que nunca, a semelhança da nossa criadora: a finitude. Agora, o centro do mundo do homem já não é a própria natureza humana, mas, sim, a natureza e o homem, em uma harmoniosa tentativa de reconciliação da criatura (homem) com sua criadora (natureza).

70. A reconciliação dos homens com os homens já não é mais possível, mas, ao menos, devemos nos reconciliar com o nosso mundo. Aceitar a nossa imperfeitabilidade limitativa é o primeiro passo para este reencontro. Não vangloriar somente nossas conquistas sobre a natureza, mas, também, nos felicitar com a redescoberta que somos um fruto capaz de além de nos reconstituir, de reconstituir aquilo que nos originalmente constituiu.

II.III A e-democracia

71. Os países da Cooperação, Organização e Desenvolvimento Econômico - OCDE estabeleceram as seguintes necessidades para estabelecimento de processos de participação direta como a consulta pública: 1) Melhorar a qualidade das políticas, ao permitir aos governos obter maiores fontes de informação, perspectivas e soluções potenciais para enfrentar os desafios de formulação de políticas sob condições de crescente complexidade, interdependência e pressões temporais; 2) Enfrentar os desafios da sociedade da informação emergente, visando à preparação para interações maiores e mais rápidas com os cidadãos e melhor administração do conhecimento; 3) Integrar a contribuição pública no processo de formulação de políticas para atender às expectativas dos cidadãos de que suas vozes ouvidas e seus pontos-de-vista considerados no processo de tomada de decisões do governo; 4) Atender a demanda por maior transparência e responsabilidade governamental, na medida em que aumenta a supervisão pelo público e pela imprensa das ações governamentais, com os padrões prevalecentes na vida pública tomando-se codificados e elevados; 5) Fortalecer a confiança pública no governo e reverter o aumento sistemático do índice de abstenção nas eleições, queda na filiação dos partidos políticos e redução, constatada em pesquisa, nos índices de confiança nas instituições públicas mais importantes⁵⁰.

73. A cada País restaria, conforme a sua própria realidade econômica e ao processo cultural político que se encontra, desenvolver ferramentas para suprir tais necessidades, porém, o que se torna claro para todos os países do globo é que a *internet* é uma estrutura comunicacional, que representa uma mudança no processo político para as futuras gerações, como representou a comunicação em massa pela televisão e pela imprensa escrita para as gerações passadas⁵¹.

⁵⁰ Cidadãos como Parceiros: Informação, Consulta e Participação Pública na Formulação de Políticas. Disponível em: <http://www.oecd.org/dataoecd/24/20/2384463.pdf> Acessado em 19 de abril de 2.008.

⁵¹ CLIFT, Steven. E-government and democracy. Representation and citizen engagement in the information age. Disponível em: <http://www.publicus.net/articles/cliftegovdemocracy.pdf>. Acessado em 14 de abril de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

74. A pesquisadora das Nações unidas, Cathia Gilbert Riley, aponta duas principais vias de participação dos cidadãos no e-governo: a votação via *internet* e o processo de consulta popular participativa via a *internet*.

75. A sobriedade em relação ao uso das novas tecnologias de comunicação no processo político é que as mesmas fazem parte de um contexto maior. Essas ferramentas representam uma nova possibilidade que dependerá de fatores sociais, econômicos e culturais, mas, principalmente, da consciência dos atores sociais, da importância que a implementação dessa prática participativa pode representar na incrementação de mudança institucional:

*“The new ICTs are not the solutions to a wider participation but only the tools are only as effective as they are applied in the context of overall programs an put into practice by conscientious actors. These tools may be utilized to increase citizen participation, but there are many other factors involved wich affect utilization, and because of those factors, one cannot accuracyly predict future changes and consequences that may be wrought by new technology. However, I cannot accept that the hope is a delusory one.”*⁵²

76. A retomada da consciência popular para engajamento, para a participação do processo de decisões políticas deverá ser meta final. A e-consulta é somente uma das várias ferramentas para a concreção deste fim⁵³.

77. Atualmente, especialistas, e Michiel Backus⁵⁴ é um deles, creditam à e-democracia dois principais objetivos: a) prover os cidadãos de acesso a informação e conhecimento a respeito do processo políticos, principalmente sobre os serviços e também sobre as escolhas disponíveis a serem feitas; b) tornar possível a transição dos cidadãos como meros receptores de informação para cidadãos participativos através de: b.1) informar o cidadão; b.2) representar o cidadão; b.3) consultar o cidadão; b.4) envolver o cidadão a participar.

78. No processo para implementação da e-democracia a atuação seria tanto exógena como endógena. A estratégia para alcançar estes objetivos de forma externa seria satisfazer a necessidade e expectativa do povo com a simplificação da interação utilizando para isso serviços via rede mundial de computadores. O uso das novas tecnologias de comunicação facilitaria pela velocidade, transparência, responsabilidade de prestação de contas, eficiência e eficácia de interação com o povo.

79. Esta nova maneira de conceber a participação popular atrai, sobretudo, o público jovem. Afastado pela falta de interesse pelo processo políticos, uma maior aproximação dos jovens com a política pode ser facilitado quando o meio comunicacional é o uso de novas tecnologias⁵⁵.

⁵² RILEY, Cathia Gilbert. The changing role of the citizen in the e-governance and e-democracy equation. Disponível em: http://www.rileyis.com/publications/research_papers/cgr_thesis.pdf. Acessado em 13 de abril de 2008.

⁵³ “The effective engagement of citizens by governments rests on their recognition of access to information as a basic precondition, consultation as central to policy-making and public participation as a relationship based on partnership. The new tools offered by ICTs can offer assistance in each of these domains.” MACINTOSH, Ann. Promise and Problems of E-democracy: challenges of online citizen engagement. OECD Publishing, 2003. p.14.

⁵⁴ BACKUS, Michiel. E-Governance and Developing Countries. Introduction and examples. Disponível em: www.ftpicd.org/files/research/reports/report3.pdf. Acessado em 10 de abril de 2008.

⁵⁵ “Connected to this challenge is the involvement of otherwise disenfranchised young people in policy making. Studies of young peoples’ attitudes to political practice have shown widespread disregard for conventional politics, but also widespread dissatisfaction with their lack of involvement. The challenge is to develop e-engagement tolls that provide young people with opportunity both to participate in and to understand collective decision-making and active citizenship.” MACINTOSH, Ann. Promise and Problems of E-democracy: challenges of online citizen engagement. OECD Publishing, 2003. p.21.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

80. Segundo o modelo de desenvolvimento proposto por Gartner seria necessária a passagem por quatro fases para que a implementação da e-democracia possa transmutar a realidade do processo político em um País.

81. A primeira fase é a da informação, nesta o Governo está presente na Internet provendo ao público externo algumas relevantes informações. Já na segunda fase, a da interação, algumas funcionalidades são adicionadas, as informações relevantes estão em mais quantidade e melhora qualidade, e o povo pode obter respostas de suas dúvidas sobre os serviços do Governo via *e-mail*. Tudo isso garante uma economia de tempo.

82. A fase da transição, alguns serviços públicos podem ser requeridos e/ou executados sem qualquer locomoção do público em uma repartição pública. A quarta e última fase, a da transformação, todos os serviços públicos são disponibilizados via Internet, o público e o Governo se interagem totalmente através da Internet.

83. Um dos serviços que garante a transformação pela e-democracia é a consulta popular via *internet*. O Ministro holandês Pauline Poland, já em 2001, colocava a consulta via *on-line* como um desenvolvimento inevitável⁵⁶.

84. Em países como os Estados Unidos da América do Norte e o Canadá a consulta participativa já é parte cotidiana do processo político. As consultas são realizadas através de *site* específico. No caso americano, o endereço <http://www.regulations.gov> já dispõe de quase 90% (noventa por cento) de toda a legislação federal, que será implementada, disponível para que o povo participe diretamente, que por lá é chamado de processo de regulação, num total de mais de um milhão e duzentos mil documentos. Mais de 150 (cento e cinquenta) órgãos governamentais disponibilizam suas regulamentações previamente para a consulta participativa neste endereço eletrônico.

85. No Canadá o endereço eletrônico: <http://www.consultingcanadians.gc.ca> possui os seguintes objetivos prioritários: a) a conscientização do público para o engajamento nas atividades das consultas governamentais; b) prover oportunidades aos canadenses participarem das consultas governamentais, tanto pela Internet como pessoalmente. No Reino Unido o uso foi disseminado através de uma recomendação constante no 6º Relatório do Governo Responsável⁵⁷.

86. O Brasil pela avaliação do Departamento de Economia e Assuntos Sociais das Nações Unidas⁵⁸ está implementando uma política que tem dado resultado neste setor. Um dos dados citados é a melhora na classificação brasileira no quadro dos países que implementam o e-governo. Já em 2004 o Brasil subiu seis posições em relação ao no de 2003, se não vejamos:

⁵⁶ "These dynamics lead to an essential change in the policy cycle and ultimately require institutional adjustments. Online consultation of the public by governments is an inevitable development, which is spreading to more and more countries." POLAND, Pauline. Online consultation in gov countries. initiatives to foster e-democracy. Disponível em: www.governments-online.org/documents/e-consultation.pdf. Acessado em 15 de abril de 2008.

⁵⁷ "Recommendation 27. We recommend the greater use of e-consultation, but such consultation should be moderated and seen as but one of the tools available to consult the public and interested groups. (...) the Government agrees that e-consultation can be a very useful tool and would welcome greater use of it by Parliament."Parliament And the Legislative Process: The Government Response. 6º Report. Londres: [The Stationery Office](http://www.the-stationery-office.gov.uk), 2005. p.13.

⁵⁸ UN Global E-Government Readiness Report 2004: Towards Access for Opportunity. Disponível em: unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/UN/UNPAN019207.pdf Acessado em 22 de abril de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Table 3.8
E-government readiness rankings: South and Central America

	Index 2004	Global ranking in:		
		2004	2003	Change
Chile	0.6835	22	22	0
Mexico	0.5957	30	30	0
Argentina	0.5871	32	31	-1
Brazil	0.5675	35	41	+6
Uruguay	0.5481	40	47	+7
Colombia	0.5335	44	57	+13
Peru	0.5015	53	53	0
Panama	0.4907	54	62	+8
Venezuela	0.4898	56	93	+37
Guyana	0.4243	71	72	+1
Costa Rica	0.4188	73	66	-7
Belize	0.4150	76	71	-5
El Salvador	0.4034	79	80	+1
Ecuador	0.3924	82	85	+3
Bolivia	0.3863	88	78	-10
Suriname*	0.3474	105
Paraguay	0.3408	109	75	-34
Guatemala	0.3391	111	109	-2
Honduras	0.3301	113	124	+11
Nicaragua	0.3216	121	112	-9
Average	0.4558			

Note: Suriname was not online in 2003.

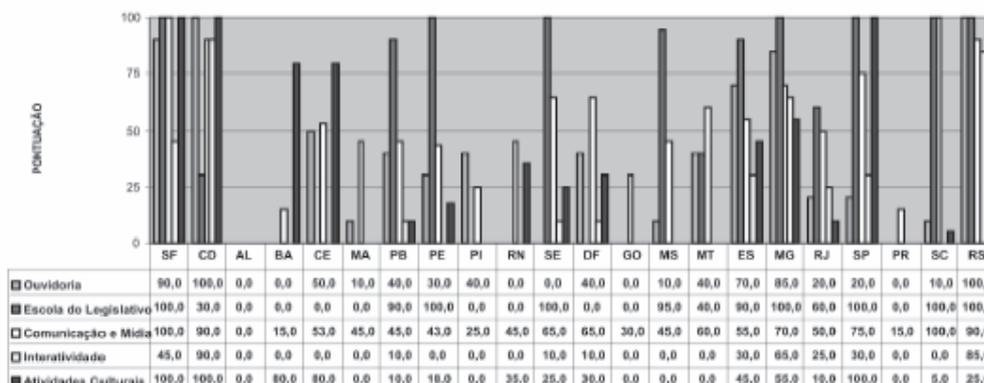
87. No contexto brasileiro, os Estados apresentam níveis discrepantes de implementação de serviços públicos, via rede mundial de computadores⁵⁹. Sérgio Braga⁶⁰, precisamente sobre as Casas Legislativas em níveis federal e estadual, após uma pesquisa profunda sobre as novas tecnologias de comunicação nestas instituições brasileiras, relata que o item ‘Relação com o público’ foi o que obteve menor pontuação dentre todas constantes da organização dos *sites* legislativos. Nestes há um baixo grau de interatividade entre parlamentares e eleitores no processo legislativo, sendo que os recursos tecnológicos disponíveis para tal interação, ainda, são claramente subutilizados. O gráfico abaixo apresenta o desempenho de cinco itens fundamentais (Ouvidoria e Conselho de Ética; Atividades da Escola do Legislativo ou programa afim; Comunicação e Mídia; Interatividade e Atividades Culturais), e indica que, ainda, resta um significativo espaço para avanço dos parlamentos brasileiros em relação a esse ponto:

⁵⁹ Fernandes, Andréa. E-Governo no Brasil. Estudo da Secretaria para Assuntos Fiscais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (SF/BNDES). Trabalho apresentado no XIII Seminário Regional de Política Fiscal organizado pela CEPAL, BIRD, BID e FMI em Santiago do Chile, entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2001, na seção 3, “E-governo e governabilidade: perspectivas e experiências nacionais de tipo G2G, G2P e G2C”.

⁶⁰ BRAGA, Sérgio O papel das TICs na institucionalização Um estudo sobre a informatização dos órgãos legislativos na América do Sul com destaque para o Brasil. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/eve/realizados/portal_seminario2007/doc/informatizacoes.pdf. Acessado em 26 de abril de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

GRÁFICO 8: RELAÇÃO COM O PÚBLICO



88. A média nacional de uso de novas tecnologias para a interatividade com cidadão é relutantemente baixa. A possibilidade da bidiretividade (Governo e cidadão) pelo uso da rede mundial de computadores ainda não órbita na mentalidade governamental. O País da urna eletrônica, ainda, não avançou significativamente em direção à e-democracia. Afinal, temos medo do quê?

89. A e-consulta é uma possibilidade de concreção do princípio da auto-correção da Lei pela participação popular trazido pela O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO DE MARCO) - *responsive law*. Assim, a Lei advinda de uma e-consulta, com participação opinativa direta, ganharia a legitimidade de sua efetividade não depender da coerção, através do medo de sanções, mas, sim, da consciência que o dispositivo legal fora construído não só pela opinião de burocratas de plantão, mas, também, com a opinião do povo.

90. A e-consulta resultaria na estrutura do poder governamental, em uma compensação para aqueles grupos ou pessoas que não conseguem ou não querem participar ativamente no atual processo decisório de políticas. Sendo assim um caminho eficaz para a compensação de participação popular, evitando as crises do jogo democrático.

91. A utilização das chamadas novas tecnologias de informação e comunicação é imperativo global. A principal questão é a motivação do uso. A e-consulta apresenta como um meio para alcançar a modalidade de democracia mista. Assim os reais detentores do poder poderão participar de forma direta, graças aos avanços da tecnologia.

III. Da Clareza e Precisão do Projeto

92. O propósito da presente Lei é a introdução de definição legal na sistematicidade jurídica vigente no Estado de Mato Grosso, conforme inciso I, do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 06/90. O presente projeto segue cabalmente as disposições da Lei Complementar nº 06/90, em especial, o disposto no art. 8º, e, também, atende os ensinamentos de Maria Beatriz Chagas Lucca:

“O redator da lei deve ter por objetivo que o texto seja compreendido pelo maior número possível de pessoas para que não haja dúvidas em sua interpretação. Para tanto, ele adotará procedimentos que lhe permitam alcançar esse objetivo, porém, a clareza e a precisão não caracterizam o ato de redigir, mas, são atributos que o redator deseja que seus leitores percebam no texto.⁶¹”

⁶¹ In: A referência no texto legal. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/eventos/Legistica/pdf/A%20referencia%20no%20texto%20legal.pdf>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

93. O texto demonstra ser claro: É preciso propiciar equilíbrio entre a forma e o conteúdo, assegurar, por meio de criteriosa escolha de termos, a correta expressão das idéias, conceitos, caracterizações e inter-relações, expressando o sentido com que os termos são empregados, diferenciando a significação pretendida das outras de domínio comum, quando não for possível o uso de termos de sentido inequívoco, evita ambigüidades, caracterizações recorrentes e prolixidade, abrange, apenas, os termos e conceitos que possuam efetiva relevância para a correta compreensão da lei; evita, tanto quanto possível, o conflito com definições legais contidas em outras Leis, respeita a hierarquia das normas jurídicas.

94. Na convicção de que nossa iniciativa se constitui em oportuno e conveniente aperfeiçoamento da sistematicidade jurídica em vigor, esperamos contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado ALEXANDRE CÉSAR - PT/MT.

Eu gostaria de pedir a Vossa Excelência mais um minuto para explicar rapidamente este Projeto de Lei, fruto de um estudo profundo feito pelo nosso gabinete, que garante a existência aqui, neste Poder, de um... (TEMPO ESGOTADO) ... que já é fartamente utilizado em diversos órgãos do Executivo, inclusive, do Executivo Federal, que é a possibilidade da realização de uma consulta prévia à população, através da rede mundial de computadores, de Projetos de Lei, para que sejam aperfeiçoados. É a chamada consulta pública, Deputada Professora Vilma, que já acontece no Governo Federal, em muitos órgãos que tem garantido o aprimoramento desses Projetos com a participação de técnicos e, também, da população.

Então, estou propondo, também, no âmbito desta Casa, a criação da consulta eletrônica, da consulta popular eletrônica, que nós estamos denominando de e-consulta, como uma forma de garantir uma participação mais ampla da população na produção legislativa de forma direta, com tem sido o intuito do nosso mandato.

E, por fim, Sr. Presidente, mais trinta segundos somente, para divulgar e convidar a população, toda a Baixada Cuiabana, todo o Estado de Mato Grosso, a pedido do jornalista Coutinho, do *site: olhardireto.com.br*, da festa que ocorrerá na Capela Nossa Senhora do Pantanal, Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Município de Jangada, no próximo domingo, com missa festiva em devoção a Nossa Senhora do Pantanal. Essa Capela é reconhecida, também, pelo Vaticano. Começará às 06:00 horas e irá até às 16:00 horas, de domingo, próximo dia 08, no Município de Jangada, Comunidade Nossa Senhora do Pantanal/Tombador

Era o que havia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, a Deputada Prof^a Vilma.

A SR^a PROF^a VILMA - Sr. Presidente, companheiros Deputados, eu quero cumprimentar a imprensa falada, escrita e televisionada, desta Casa de Leis.

Eu uso do Pequeno Expediente para cumprimentar, também, os companheiros Álvaro e Karine, que saíram neste momento, de Rondonópolis.

A Karine é Bibliotecária concursada. Ela veio fazer uma visita e, inclusive, saber sobre a posse no cargo de Bibliotecária.

Eu, também, gostaria de cumprimentar e parabenizar esta Casa de Leis que tem o Programa “Por dentro do Parlamento”. Hoje, eu tive o prazer de receber os alunos da 8^a Série da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Escola Estadual Professora Zélia Costa de Almeida, do Jardim Presidente II, daqui, de Cuiabá, acompanhados pela companheira, profissional da educação, Professora Regina Silvana.

Nós queremos parabenizar esse Programa. E dizer que fiquei feliz por existir esse Programa. Já o conheci. Há algum tempo nós tivemos acompanhando alunos através desse Programa. Eu achei interessante, porque é importante trazer os nossos jovens, companheiro Deputado Ademir Brunetto, as nossas crianças, para conhecerem o trabalho dos Parlamentares, o trabalho dos seus representantes. Com certeza, companheiros, isso acaba despertando na nossa juventude o gosto pela política, o gosto pela participação.

Quando eu assumi, nesta Casa, na minha fala coloquei sobre a pouca participação dos nossos jovens na política. O ano de 2008 é muito interessante para despertarmos a consciência política da nossa juventude; a consciência política e o gosto pela política das nossas mulheres. E aqui eu vejo tantas mulheres belíssimas e, com certeza, criativas, inteligentes, capazes, que podem colocar seus nomes à disposição para uma disputa na eleição. Não só na eleição municipal, mas, na eleição estadual e porque não federal.

Eu, também, quero aqui cumprimentar o Presidente da Associação, o Sr. Benedito, Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Cinturão Verde/Pedra 90, e a Sr^a Zélia, que, inclusive, estão com um projeto interessante, de geração de rendas para aquela região, que, com certeza, precisam de apoio... (TEMPO ESGOTADO)...tanto dos Parlamentares, como do Governador do Estado, porque não dizer, também, do Prefeito Municipal, para que possam, realmente, implantar um Parque Industrial naquela região, assim como outras solicitações que estão fazendo.

Eu quero comunicar a esses companheiros e companheiras que farei uma visita para juntos buscarmos alternativas para aquela região.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Dilceu Dal Bosco (TRANSFERE).

Com a palavra, o Deputado Gilson de Oliveira.

O SR. GILSON DE OLIVEIRA - Boa-tarde, Sr. Presidente, Deputada Prof^a Vilma, senhoras e senhores.

Para apresentar algumas proposições, Sr. Presidente:

1^a) INDICAÇÃO: Indica ao Exm^o Sr. Governador do Estado a necessidade de instituir o Calendário Anual Unificado do Estado de Mato Grosso, com todas as ações e eventos culturais, turísticos, esportivos e de lazer.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exm^o Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, mostrando a necessidade de instituir o Calendário Anual Unificado do Estado de Mato Grosso, com todas as ações e eventos culturais, turísticos, esportivos e de lazer.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo mostrar ao Exm^o Sr. Governador do Estado a necessidade de instituir, em Mato Grosso, um Calendário Anual Unificado que divulgue todas as ações e eventos culturais, turísticos, esportivos e de lazer promovidos pelos Poderes Públicos e pela iniciativa privada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Essa ação promoverá o fortalecimento de uma política de eventos diferenciada, entendendo que deve haver uma ação direta de todas as Secretarias envolvidas no sentido de organizar e divulgar as potencialidades culturais, turísticas, esportivas e de lazer do Estado de Mato Grosso.

A adoção de uma política específica para os eventos não depende de medidas centralizadas, mas, de mobilização de todas as atividades e de agentes envolvidos, fortalecendo, assim, os eventos, proporcionando-lhes a garantia de sucesso.

Chamamos a atenção para o grande número de festas e feiras dedicadas à cultura, às atividades da agropecuária, às regiões turísticas, apresentando produtos que potencializam o turismo regional, retratando a diversidade cultural de nosso Estado. Também, existe uma gama de variedades de atividades esportivas, rodeios, festivais musicais, eventos culturais, étnicos e religiosos.

Consciente da importância do Calendário Anual Unificado de Eventos, como instrumento de divulgação e apoio ao setor turístico, o Governo do Estado deve estabelecer um prazo para o encaminhamento pelas entidades, visando a inclusão no Calendário, podendo os Municípios participar desse processo através de parceria com o Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado Gilson de Oliveira - PP

Hoje, nós temos um Calendário Oficial do Estado, da cultura, que está dividido e nós vamos unificar. Em todos os Estados existe esse calendário unificado, que é divulgado conforme o Governo tem feito todos os anos.

2ª) **NDICAÇÃO:** Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Cultura, a necessidade de criar e instalar o Memorial do Imigrante.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Cultura, mostrando a necessidade de criar e instalar o Memorial do Imigrante.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo mostrar ao Exmº Governador do Estado Sr. Blairo Borges Maggi, e ao Exmº Secretário de Estado de Cultura, Sr. Paulo Pitaluga Costa e Silva, a necessidade de promover estudos para a criação e instalação na Capital do Estado de Mato Grosso do Memorial do Imigrante.

Essa medida visa criar um espaço cultural, que será vinculado à Secretaria de Estado de Cultura, com o objetivo de reunir, preservar, pesquisar, documentar e divulgar a história da imigração e a memória dos imigrantes que vieram para o Estado de Mato Grosso.

O Memorial estará disponível para receber visitantes, principalmente, os estudantes dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior, acadêmicos, pesquisadores e produtores culturais. No plano institucional, poderá atender entidades governamentais e da sociedade civil, como a Polícia Federal, o Poder Judiciário, a Cruz Vermelha Brasileira, consulados e ONGs, em geral.

As atividades do Memorial do Imigrante poderão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

- Museologia, com serviços de produção museológica, documentação, serviço educativo, iconografia, depoimentos orais e pesquisa, biblioteca;
- arquivo e pesquisa, que manterão o acervo de documentos textuais, livros de registros e documentos oficiais;
- núcleo histórico, que objetiva resgatar e divulgar a história dos imigrantes e as formas empregadas para chegar e instalar em Mato Grosso.

O Memorial poderá, anualmente, realizar a Festa do Imigrante com o objetivo de divulgar as manifestações culturais dos povos imigrantes que estão radicados em Mato Grosso, que ajudaram a construir este Estado e contribuíram para o seu desenvolvimento.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado Gilson Oliveira - PP

E, também, nós temos aqui, Sr. Presidente, um Projeto de Lei que vamos encaminhar

4ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a concessão de dispensa ou restituição de valores pagos ao IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, nos casos de furto ou roubo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento do imposto, a partir do mês seguinte ao da data do evento, na hipótese de privação de direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado de Mato Grosso, nas seguintes condições:

I - o imposto pago será proporcionalmente restituído à razão de 1/12 (um doze avos) por mês;

II - a restituição será efetuada a partir do exercício subsequente ao da ocorrência;

§ 1º Em caso de restabelecimento da propriedade, o imposto será cobrado no exercício seguinte, em 12 (doze) parcelas iguais.

§ 2º O Poder Executivo poderá também dispensar o pagamento do imposto incidente a partir do exercício seguinte ao da data do evento, na hipótese de perda total do veículo por sinistro ou por outro motivo que descaracterize o seu domínio ou posse.

§ 3º No caso de transferência interestadual do veículo automotor em data anterior à do vencimento previsto neste artigo, o imposto deverá ser recolhido, integralmente, antes da transferência.

Art. 2º Esta lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa ora proposta tem por finalidade dispensar o pagamento do IPVA, ou restituir o imposto pago, no caso de roubo ou furto de veículo automotor, quando ocorrido no território do Estado de Mato Grosso.

Na hipótese do restabelecimento do direito que tiver dado causa à dispensa ou restituição, o imposto deverá ser recolhido no exercício seguinte, em 12 (doze) parcelas iguais.

A propositura também prevê, que o Poder Executivo poderá dispensar o contribuinte do pagamento do imposto incidente a partir do exercício seguinte ao da data do evento, por sinistro ou outro motivo que descaracteriza a posse ou o domínio do veículo automotor.

Estabelece, por outro lado, que no caso de transferência interestadual do veículo antes da data do vencimento previsto, o imposto deverá ser recolhido integralmente antes da transferência.

Ressalta-se que a medida entrará em vigor somente a partir de 1º de janeiro de 2009, de modo a viabilizar o atendimento preconizado na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (lei de responsabilidade fiscal).

Com essas ponderações, enunciados e motivos que fundamentam a iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, aguardo o necessário acolhimento dos Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado GILSON OLIVEIRA - PP

Hoje, se não venceu seu IPVA, seu carro é roubado, você precisa dar baixa na documentação no DETRAN e precisa pagar, recolher, o IPVA - uma incoerência! - para dar baixa, tirar do seu nome, senão vai para a dívida, vai ficar como devedor, se o veículo estiver no seu nome.

Se você pagar para, no decorrer daquele ano, aqui está a sugestão também, se houver legalidade, que você seja restituído do valor pago.

Já acompanhei caso em Sinop de veículos que foram furtados que para dar baixa no CIRETRAN do documento atrasado é uma burocracia enorme.

Essa é uma proposta que vai tramitar nas Comissões pertinentes e vamos esperar que seja aprovada.

Sr. Presidente, Deputado Dilceu Dal Bosco, gostaria de comunicar, de forma oficial, a presença já confirmada do Superintendente do INCRA, Sr. João Bosco, em Sinop, visitando o Assentamento Wesley Manoel dos Santos, que está realmente abandonado, assentamento criado no ano de 1998.

Nós, Deputados da região, conhecemos sua realidade e gostaríamos de convidar os Deputados que queiram acompanhar a visita do Superintendente do INCRA no domingo, às 10:00 horas, no assentamento, para debater as ações do INCRA junto aos assentados, com os parceiros. São quatrocentos e noventa e sete lotes, cerca de mil e quinhentas pessoas hoje que estão na região da Gleba Mercedes, que fica a sessenta, setenta quilômetros do Centro de Sinop, todos necessitando dos investimentos do INCRA.

Conseguimos, junto com o Deputado Juarez Costa, sensibilizar o Superintendente do INCRA que vai pessoalmente debater os assuntos relacionados, como crédito habitacional, crédito para reforma e ampliação das casas já construídas em duzentos e quarenta e dois lotes, estradas, licenciamento ambiental, vistoria e diversos assuntos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Seria isso, Sr. Presidente, o senhor inclusive está convidado, como representante da nossa cidade e da nossa região neste Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Aproveitando a oportunidade do assunto levantado pelo ilustre Deputado Gilson de Oliveira, esta Presidência gostaria de registrar que estivemos ontem na SEMA com lideranças e procuradores do INCRA no sentido de buscarmos uma solução para a questão do Licenciamento Ambiental, haja vista que está prejudicando as liberações dos créditos oficiais, através de bancos oficiais ou programas oficiais do Governo, seja Federal ou Estadual, para os assentados que não têm suas propriedades ainda licenciadas.

A sugestão é exatamente um TAC-Termo de Ajuste de Conduta, de tal forma que ganhe esse tempo necessário, que se promova a recuperação e licenciamento sem o prejuízo dos benefícios dos programas oficiais e dos financiamentos oficiais, através dos bancos oficiais do Governo Federal e propriamente do Estado.

Esta Presidência, em nosso nome e em nome de todos os Srs. Deputados e da Sr^a Deputada, registra e agradece a presença do Prefeito Levino Heller, de Itaúba; e do Prefeito Celso Banezeski, de Colíder.

Obrigado pelas presenças na Casa de Leis do Estado de Mato Grosso! Sejam bem-vindos em nome de todos os Srs. Deputados e da Sr^a Deputada.

Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Guilherme Maluf.

O SR. GUILHERME MALUF - Sr. Presidente, colegas Deputados, minha colega Deputada e imprensa.

Sr. Presidente, estou apresentando no Pequeno Expediente várias proposições:

1^a) REQUERIMENTO: Com base nas disposições regimentais, no que couber, requeremos à Mesa Diretora deste Poder Legislativo Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, a realização de Audiência Pública no dia 04 de julho, às 19:15 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, para discutir e debater sobre tema referente à criação e instalação de *campus* da UNEMAT (Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso) em Várzea Grande, objetivando dar efetividade ao disposto na Lei Complementar nº 61, de 29 de junho de 1999, que autoriza o Governo do Estado a adotar e implementar tal medida, reconhecidamente de amplo alcance socioeducacional, não só para a mencionada cidade como também para Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Poconé, Acorizal, Santo Antonio de Leverger, Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Barão de Melgaço.

Importa salientar, ainda, como reforço ao pleito referente à implantação da UNEMAT que a cidade de Várzea Grande, apesar de sua população (a 2^a maior do Estado) e de seu potencial econômico, não conta com escola de ensino superior gratuito, situação fática que precisa ser urgentemente mudada, cuja caminhada inicial será a partir dos subsídios coletados no referido Evento, para o qual, a priori, devem ser convidados o Reitor e outros dirigentes da UNEMAT, professores, diretores escolares, lideranças classistas e políticas, estudantes, a Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, A Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, pesquisadores e estudiosos da educação e demais interessados no assunto.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 61, promulgada e publicada em 29 de junho de 1999, de autoria do ex-deputado Batico de Barros, em síntese, autoriza o Poder Executivo Estadual a instalar *Campus* da UNEMAT, em Várzea Grande.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A ação parlamentar mostra, sem dúvida, sensível e oportuna preocupação política com um assunto de relevante interesse público e social, por estar voltada para a disponibilização de educação em nível de ensino superior, gratuito, para um considerável universo estudantil radicado não só na área de abrangência do Aglomerado Urbano Cuiabá/Várzea Grande, reconhecidamente detentor da maior concentração estudantil demandante de ensino universitário, mas em toda a região do médio/baixo Vale do Rio Cuiabá, integração regional complementada pelos municípios de Chapada dos Guimarães, Jangada, Acorizal, Santo Antonio de Leverger, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço e Poconé.

Convém, ainda, registrar que, após a edição da mencionada Lei Complementar, várias iniciativas foram empreendidas visando dar consequência efetiva ao cumprimento da norma, sem, no entanto, alcançar a ressonância e o objetivo maior pretendido. A propósito, importa também ressaltar que tal desiderato não foi alcançado porque, certamente, sobrou descaso e falta de empenho das autoridades políticas do município, demonstração objetiva de interesse e mobilização da sociedade local.

Sem entrar no mérito absoluto da questão, manifesto o entendimento de que é preciso retomar o assunto e despertar as forças políticas e sociais várzea-grandenses para acontecer a implantação da UNEMAT em Várzea Grande. Isto porque é publicamente sabido que a instalação dessa Universidade Estadual em outros municípios do Estado - onde ela plenamente já funciona - sempre aconteceu com o apoio e o empenho das lideranças políticas, empresariais, comunitárias e clubes de serviços, mobilização que, a rigor, precisa renascer no seio do sentimento político e do amplo universo social várzea-grandense.

Adicionalmente, é significativo consignar que VÁRZEA GRANDE, a segunda maior população do Estado e de igual *status* econômico, permanece sendo a única grande cidade do Estado a não dispor de escola de ensino superior público e gratuito. Tal situação, ou mesmo discriminação, é inadmissível e não pode continuar perdurando. Eliminar essa falha, fruto do alheamento sociopolítico, é ação político-administrativa que se impõe de forma rápida e imperativa.

A presença de universidade pública em Várzea Grande terá também reflexos positivos junto ao público estudantil de Cuiabá, haja vista a conurbação existente entre as duas cidades, contribuindo sobremaneira para ampliar a oferta e reduzir a pressão de demanda por vagas no ensino superior gratuito na capital mato-grossense, demanda esta que deve ser satisfeita e priorizada para atender o alunado oriundo dos segmentos sociais de menor capacidade financeira.

Ilustrativamente, porém com a intenção de evidenciar a presença da UNEMAT em outras localidades, como: Cáceres (*Campus* central), Tangará da Serra, Juara, Barra do Bugres, entre outras, nas quais a mobilização, colaboração e o empenho da classe política e da sociedade foram preponderantes para que tais desideratos acontecessem, cenário fático que serve para reforçar a necessidade da universidade estadual em Várzea Grande.

Agora, a partir da possibilidade do surgimento de um novo panorama político e administrativo em Várzea Grande, entendo ser de vital importância reavivar o assunto e trazê-lo à cena pública para uma nova discussão, da qual, certamente, decorrerão posicionamentos afirmativos capazes de fundamentar a definitiva presença da UNEMAT na terra de Couto Magalhães, empreendimento justo e procedente para o benefício de sua população e dos demais municípios do Vale do rio Cuiabá.

Assim, para que o objetivo pretendido seja rediscutido e debatido, por meio do instrumento legislativo cabível, ou seja, via Audiência Pública, visando à instalação da UNEMAT, em Várzea Grande, a ser realizada na data, local e horário, forma aqui requerida. Para tanto, cumpre-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria legislativa, aos quais solicito, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado GUILHERME MALUF - BI

Infelizmente, os Deputados representantes de Várzea Grande, Deputados Maksuês Leite e Dr. Wallace, não se encontram presentes, mas trata-se de um tema de extrema importância, porque Várzea Grande, a segunda cidade com maior população, não tem nenhuma universidade pública.

Já existe uma Lei Complementar nº 61, do dia 29 de junho de 1999, do então, Deputado Batico de Barros, autorizando a criação desse *campus* na Cidade de Várzea Grande.

Acreditamos que seja de suma importância a concretização desse projeto, atendendo o anseio de muitos cidadãos de Várzea Grande.

2ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Programa Xingu Mata Viva como de interesse público e socioambiental e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente como de interesse público e modelo de sustentabilidade socioambiental e econômica, o Projeto Xingu Mata Viva, em execução no município de Santa Cruz do Xingu, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Com fundada e reconhecida sapiência a Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, dispõe em seu artigo 225 que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Este dispositivo da Carta Magna brasileira por sua suprema suficiência foi, integralmente, agasalhado por todas as constituições estaduais, inclusive pela do Estado de Mato Grosso, reproduzido que está no artigo 263 do Diploma Legal estadual, promulgado em 05 de outubro de 1989.

É, pois, com fundamento nessa previsão constitucional que tanto o Poder Público e a coletividade pautam suas ações, atos e procedimentos relacionados com a questão ambiental. No tocante ao universo legal infraconstitucional a legislação brasileira é tida como uma das mais avançadas, porém com indesejável viés de ostentar igual grau de inobservância e desrespeito.

Já as ações e atitudes da sociedade com respeito ao meio ambiente é difícil estabelecer criterioso e justo juízo de valor em razão da ausência de uma abrangente cultura de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

preservação e conservação do meio ambiente, certamente decorrente de uma notada fragilidade em educação ambiental, carência que se imputa tanto ao Poder Público como à própria sociedade.

Contudo, neste conflitante assunto, sobressaem ações e medidas afirmativas patrocinadas por entidades ambientais que merecem acolhida e o reconhecimento pelo Poder Público em todos os níveis e esferas administrativas. Uma dessas ações é o Projeto Xingu Mata Viva, em execução no município de Santa Cruz do Xingu, região nordeste do Estado.

O Projeto Xingu Mata Viva, em síntese, prega a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, com atuação abrangente, ou seja, engloba a visão de sustentabilidade para a grande, média e pequena propriedade rural. Neste último caso assentados da Política Nacional de Reforma Agrária, assistidos pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, aliando, em todas as estratificações, gestão ambiental, desenvolvimento econômico e responsabilidade social.

A mobilização e a aceitação local em torno do Projeto Xingu Mata Viva, em Santa Cruz do Xingu, tem ganhado repercussão e ressonância extra-regional, fato que despertou a atenção deste Poder Legislativo que, devidamente acionado, houve por bem requerer e realizar uma Audiência Pública na localidade, evento verificado no dia 17 de maio do corrente ano, do qual, inevitavelmente, resultará encaminhamentos diversos em benefício da coletividade local.

Assim, num momento crucial em que Mato Grosso é nacionalmente bombardeado pela grande imprensa nacional, e até mesmo pela congêneres internacionais, como o Estado recordista em depredação ambiental em virtude da continuada realização de intensos e grandes desmatamentos da cobertura vegetal em áreas da Amazônia Legal, ações como as gestadas pelo Projeto Xingu Mata Viva merecem o reconhecimento do Poder Público, pois tais medidas vêm ao encontro do interesse público, assim como também igual entendimento deve ser dispensado ao Programa MT Legal, extensão de idêntico programa de âmbito local empreendido e executado, com aceitação e sucesso, inicialmente no município de Lucas do Rio Verde.

É importante, no entanto, destacar que o interesse público aqui retratado não mantém semelhança ou natureza jurídica com aquele consubstanciado na Lei Federal nº 9.790/99, a conhecida Lei das OSCIPS. O interesse público pretendido e defendido nesta proposição legislativa é aquele que se fundamenta no desejo geral, ou seja, diz respeito a pretensão comum, plural e difusa, representativa e em consonância com a vontade de toda a sociedade, capaz de conciliar os bons propósitos de governante e governado.

Desse modo, o arrimo da fundamentação do reconhecimento simples do interesse público, neste caso, está alicerçado nos relevantes objetivos do Projeto Xingu Mata Viva, entre outros, de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, atualmente base da pretensão socioeconômica demandada pelos povos de todo o mundo.

Disposta, portanto, a argumentação e a fundamentação devida, entendemos que o reconhecimento oficial do Projeto Xingu Mata Viva, como de interesse público e modelo de sustentabilidade socioambiental, como aqui proposto, é medida cabível de competência inicial deste Poder Legislativo a ser finalizada pelo acatamento do Poder Executivo Estadual, no exercício de sua atribuição constitucional, em união conjunta que representa a vontade da população mato-grossense.

Assim, considerando o exposto, a fundamentação constitucional estampada, inclusive a disposta no art. 39 da Constituição Estadual, e o mérito do assunto, cabe-nos levar ao conhecimento de nossos distintos Pares a presente matéria legislativa, aos quais pedimos, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado GUILHERME MALUF
Deputado MAURO SAVI
Deputado PERCIVAL MUNIZ
Deputado WAGNER RAMOS

3ª) INDICAÇÃO: Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia para o Secretário Estadual de Infra-Estrutura, Sr. Vilceu Marchetti, indicando a necessidade da realização de vistoria técnica na estrutura de transposição do local denominado “Portão do Inferno”, na Rodovia MT-251.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e aponto, em atenção ao reivindicado pelas lideranças políticas, empresariais e comunitárias de Chapada dos Guimarães, a necessidade da realização de vistoria técnica na estrutura de transposição do local denominado “Portão do Inferno”, na rodovia estadual MT-251, que liga Cuiabá à mencionada cidade serrana, visando avaliar as condições de conservação da própria estrutura, capacidade de tensão (peso), eventual fadiga do material, o seu estacamento, presença de infiltrações de água e a textura geomorfológica do solo (basicamente arenito) e demais atributos estruturantes de engenharia e da própria natureza do local, capazes de assegurar plena e total segurança para os usuários da rodovia, visitantes e turistas que param no conhecido sítio turístico e/ou demandam aos outros pontos de visitação situados ao longo da rodovia e no entorno da cidade de Chapada dos Guimarães.

JUSTIFICATIVA

Ao longo da rodovia estadual MT-251, no subtrecho compreendido entre as cidades de Cuiabá e Chapada dos Guimarães, encontram-se vários pontos de visitação e de usufruto das potencialidades naturais e turísticas da região, que, nos últimos tempos, tem aumentado significativamente o fluxo diário de veículos de menor porte e de ônibus na citada via que demandam a esses locais e à própria cidade de Chapada dos Guimarães.

A expansão da agricultura empresarial em áreas rurais situadas além da urbe chapadense tem também trazido uma sensível intensificação no fluxo de tráfego na rodovia MT-251, com características peculiares porque envolve grande tonelagem (peso) o que aumenta o efetivo desgaste do leito asfaltado da via e amplia a possibilidade de prováveis danos ao solo base e elevações areníticas predominantes no percurso pelo continuado processo vibratório, assim como das estruturas de engenharias existentes, com repercussões preocupantes em determinados locais com características de fragilidade de sustentação, a exemplo do local denominado “Portão do Inferno”.

Além desses fatores diretos que podem comprometer a integridade da rodovia e a segurança dos que nela transitam, esporadicamente o quadro de intenso tráfego na citada via estadual é ampliado devido ao fechamento da rodovia federal BR-364, por movimentos sociais, o que implica no desvio de parte do fluxo barrado para o percurso Campo Verde/Chapada dos Guimarães, especialmente de carretas, ônibus de passageiros, bi-trens e outros veículos, todos de alta tonelagem, agravando ainda mais a insegurança na rodovia MT-251.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Importa, registrar a grande preocupação da população chapadense e cuiabana com a intensificação do tráfego pesado que está acontecendo na referida rodovia posto a inevitável geração de impacto ou risco ambiental, acentuadamente nos trechos que margeiam bem de perto os topos elevados da serra a partir do balneário da Salgadeira (sentido Cuiabá/Chapada), tendo como ponto mais grave de insegurança o “Portão do Inferno” em decorrência da estrutura armada que transpõe parte da garganta do profundo vale ali existente.

A preocupação pública faz-se mais aguçada tendo em vista que volta e meia a população toma conhecimento de desmoronamento de barrancos e encostas ao longo de alguns trechos da extensa serra que compõe o cinturão serrano que delimita o planalto da baixada cuiabana. Recentemente houve queda de parte encosta no ponto turístico “Véu de Noiva”, ferindo pessoas e vitimando fatalmente uma delas.

Assim, diante do clamor popular, das autoridades políticas e administrativas e lideranças empresariais diversas e da *trading* turístico de Chapada dos Guimarães, em face das evidências de risco ambiental e insegurança no tráfego no local do “Portão do Inferno” impõe-se seja requerida a realização de uma vistoria técnica pelo setor governamental competente (SINFRA) para avaliar as reais condições de conservação da estrutura armada, capacidade de tensão (peso), eventual fadiga do material, estacamento/pilares/travessas, infiltração de água, textura geomorfológica do solo (arenito), e demais atributos estruturantes de engenharia e da própria natureza do local.

É conveniente também a elaboração e emissão de parecer técnico conclusivo quanto ao risco de acidente no local e extensão de sua gravidade; possibilidade de queda de barreira ou de encosta; previsão de evolução do processo erosivo devido à ação antrópica, com imediata repercussão no meio ambiente e na pessoa humana.

Desse modo, em face do exposto e dos objetivos pretendidos de caráter preventivo e acautelador, cabe-me levar ao conhecimento dos meus distintos Pares a presente matéria legislativa e, ao mesmo tempo, solicitar dos mesmos o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado GUILHERME MALUF - BI

Tendo em vista a referência hoje do próprio Presidente desta Casa, Deputado Sérgio Ricardo, estamos muito preocupados realmente.

A ponte do Portão do Inferno foi construída apoiada sobre uma área muito instável. Então, eu gostaria que houvesse uma vistoria técnica no sentido de prevenir algum acidente grave, uma vez que hoje temos o desvio, Deputado Alexandre Cesar, de caminhões por aquela área, que até então não havia. Então, estamos muito preocupados com essa situação e estamos pedindo uma vistoria técnica.

4ª) INDICAÇÃO: Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Sr. Secretário Estadual de Educação, Deputado Saguás Moraes, indicando a necessidade da disponibilização de Laboratório de Informática para a Escola Municipal Boa Esperança, no Município de Jauru.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e aponto, em decorrência de reivindicação das lideranças políticas, comunitárias e profissionais do setor, a necessidade da implantação de Laboratório de Informática na Escola

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Municipal Boa Esperança, situada no Projeto de Assentamento Mirassolzinho/Altelândia, no município de Jauru, que funciona em parceria com a SEDUC (oferta de ensino médio), que conta atualmente com uma centena e meia de alunos, carecendo, todavia, de ampliar as oportunidades de aprendizado extra-sala de aula, assim como abrir caminho para o acesso a outras fontes de pesquisas educacionais, culturais e de conhecimento geral.

JUSTIFICATIVA.

A educação é um direito social assegurado constitucionalmente (CF - Art. 6º). Cabe ao Poder Público, de acordo com a competência estabelecida para cada ente federativo, ou de forma compartilhada, assegurar os meios e as condições ideais para a implementação do ensino público gratuito.

Todavia, é no município que a demanda escolar acontece de modo efetivo e é, portanto, na esfera administrativa municipal que também ocorrem as reivindicações do universo estudantil relacionadas, sobretudo, com os ensinos pré-escolar e básico (fundamental e médio), em alguns casos, conduzidos em parceria e/ou colaboração com o Estado, daí verificando, em decorrência, a necessidade da efetiva presença do setor governamental estadual competente em auxiliar o município na disponibilização do aparelhamento dos estabelecimentos de ensino de domínio municipal.

É, segundo as fontes reivindicantes, o caso que se dá com o funcionamento da Escola Municipal Boa Esperança, localizada no Projeto de Assentamento Mirassolzinho/Altelândia, no município de Jauru, que compartilha suas instalações para o funcionamento do ensino médio ofertado na mencionada localidade rural.

Assim, visando ampliar as condições e os meios de acesso ao universo da informática, instrumento sabidamente de significativa importância para o enriquecimento e a aquisição de abrangente conhecimento, é que as lideranças políticas, comunitárias e profissionais vinculadas à mencionada Escola, pleiteiam a instalação de um Laboratório de Informática, com estrutura e quantidade de microcomputadores compatível com o número de mestres e alunos, em cerca de uma centena e meia de estudantes.

Desse modo, para que o objetivo pretendido - instalação de Laboratório de Informática, no estabelecimento escolar supramencionado, localizado em Jauru, possa ser viabilizado pela Secretaria Estadual de Educação, tendo em vista o exposto, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria legislativa, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado GUILHERME MALUF - BI

5ª) INDICAÇÃO: Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Sr. Secretário Estadual de Educação, Deputado Saguás Moraes, indicando a necessidade da construção de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Boa Esperança, em Jauru.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e aponto, em decorrência de reivindicação das lideranças políticas, comunitárias e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

profissionais do setor, a necessidade da construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Boa Esperança, localizada no Projeto de Assentamento Mirassolzinho/Altelândia, no município de Jauru, visando, obviamente, dispor de melhores condições estruturais para as práticas desportivas e a realização de outros eventos educacionais e culturais não só pelo universo discente e docente como também pela própria comunidade local. Importa salientar a respeito que a referida unidade escolar mantém parceria com o Estado para a oferta de ensino médio.

JUSTIFICATIVA.

A educação é um direito social assegurado constitucionalmente (CF - Art. 6º). É responsabilidade do Poder Público, de acordo com a competência estabelecida para cada ente federativo, isoladamente ou em conjunto, assegurar os meios e as condições ideais para a implementação do ensino público gratuito.

Entretanto, é no município que as demandas escolares acontecem de modo efetivo e diuturnamente. Assim, é na esfera administrativa municipal que ocorrem as reivindicações do universo estudantil (mestres, alunos, servidores e pais), mesmo aquelas que, a rigor, não são de sua exclusiva competência.

É, pois, diante dessa situação fática, que a comunidade estudantil da Escola Municipal Boa Esperança, localizada no Projeto de Assentamento Mirassolzinho/Altelândia, no município de Jauru, cujo funcionamento é compartilhado com o Estado para o funcionamento do ensino médio ofertado na referida localidade, vem pleitear a construção da cobertura da quadra esportiva, se possível, ainda no decorrer do ano em curso, haja vista a necessidade de melhorar e ampliar as condições estruturais do estabelecimento escolar, mormente para as práticas desportivas e demais eventos educacionais e culturais.

Assim, visando proporcionar aos estudantes e a toda comunidade local os benefícios advindos com a construção da cobertura da quadra esportiva, conforme o reivindicado pelas autoridades políticas, comunitárias, professores e servidores, impõe-se que tal empreitada seja levada à apreciação do setor educacional estadual (SEDUC) para a devida análise e manifestação.

Desse modo, para que o objetivo pretendido, ou seja, construção da cobertura da quadra esportiva da E. M. Boa Esperança, que mantém parceria com o Estado (oferta de ensino médio), localizada no P. A. Mirassolzinho/Altelândia, no município de Jauru, possa ser viabilizado pela Secretaria Estadual de Educação, tendo em vista o exposto, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria legislativa, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado GUILHERME MALUF - BI

6ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a Divulgação, a Orientação e o Assessoramento Técnico aos Projetos de Lei de Iniciativa Popular.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Assembléia Legislativa de Mato Grosso prestará assessoria técnica aos projetos de lei de iniciativa popular, sempre que solicitado por seus proponentes.

Parágrafo único Para efeitos do disposto no caput, assessoria aos projetos de lei de iniciativa popular, consiste no atendimento a consultas dirigidas a Assembléia Legislativa, envolvendo orientação metodológica, técnica legislativa e jurídica, entre outros quesitos julgados pertinentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Público, divulgar e estimular as entidades organizadas da sociedade a participarem do processo de proposição e elaboração de leis de iniciativa popular.

Art. 3º Esta lei será regulamentada de acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal vigente dispõe em seu art. 14 (grafado no CAPÍTULO IV, DOS DIREITOS POLÍTICOS), que - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular.

Trazendo esse instrumento para a Constituição Estadual de Mato Grosso vigente, evidencia-a em seu artigo 3º, que - São princípios fundamentais e constituem objetivos prioritários do Estado: ... VI - a efetivação da participação popular na elaboração das diretrizes governamentais e no funcionamento dos Poderes

Dispõe também, em seu artigo. 5º, que - A soberania popular será exercida: I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto; II - pelo plebiscito; III - pelo referendo; IV - pela iniciativa popular no processo legislativo; V - pela participação nas decisões do Estado e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições; VI - pela ação corretiva sobre as funções públicas e as sociais de relevância pública.

Dispõe ainda, em seu artigo. 8º, que - A iniciativa popular consiste no exercício direto do poder político pela população mato-grossense, podendo ser exercida pela apresentação à Assembléia Legislativa de projeto de lei subscrito, no mínimo, por um por cento dos eleitores inscritos no Estado, distribuído, pelo menos, por cinco Municípios.

Ou seja, tanto a Constituição Federal como a Constituição Estadual de Mato Grosso preconizam, como um objetivo prioritário, formas de integração e de participação social, para que sirvam como um efetivo aperfeiçoamento democrático, entre a população (inclusive, por meio de suas entidades organizadas), e nossas instituições governamentais.

Nesse viés, propugna-se o presente, simplesmente, com o condão de obedecer e criar uma sistematização procedimental que dê real efetividade aos dispositivos Constitucionais em tela, divulgando e estimulando as entidades organizadas da sociedade a participarem do processo de proposição e elaboração de leis de iniciativa popular, que concede ao cidadão comum o poder de elaborar leis e exigir a votação delas em plenário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Fato é que, esse importante direito - um verdadeiro poder de cidadania popular - se encontra bastante em desuso, até pela falta de informações e estímulo para a comunidade sobre os procedimentos e requisitos necessários para seu gozo e utilização.

Dessa maneira, acaba sendo deixado de lado por grande parte da população, por entenderem ser difícil, por exemplo, se conseguir o número de assinaturas necessário para a apresentação de um projeto. Cerca de 1% (um por cento) do eleitorado brasileiro: Aproximadamente 128.009.761 (Mar/2008 - Fonte TSE) eleitores; o que torna necessário uma quantidade de assinaturas na casa de 1.280.098.

Entende-se que, o alcance prático da participação popular deve estar inserido em todos os meandros do Poder Público, salvo aquele em que o próprio interesse público corre risco, como nos caso de segurança nacional.

Em uma democracia, a disponibilização da informação técnica e do *know how*, no sentido de se incentivar a livre discussão, é um componente jurídico prévio necessário para tomada da decisão que afeta a coletividade e, é imprescindível para sua legitimação, como pondera Têmis Limberger.

Portanto, seria totalmente ilógica, em um Estado Democrático de Direito, qualquer tipo de indiferença a não participação da comunidade em procedimentos legislativos, principalmente, por razões óbvias, nesse procedimento específico onde se propugnam projetos de lei de iniciativa popular.

Aliás, um “mero” Estado de Direito controla o poder, e com isso protege os direitos individuais, mas não garante a participação dos destinatários no seu exercício, situação esta que se pretende contrapor e aniquilar com a proposição presente.

Assim, estritamente por meio da efetivação dos ditames previstos nos dispositivos constitucionais apontados, pretende-se conquistar a conscientização da comunidade quanto às suas possibilidades concretas de participação nesse processo legislativo e, por conseqüência, a finalidade principal, que é se alcançar à justiça social e, portanto, ante aos motivos extremamente relevantes que embasam o presente projeto de lei, cumpro-me submeter a presente matéria à qualificada apreciação dos meus Nobres Pares, solicitando-lhes, nesta oportunidade, o apoio necessário para a sua acolhida e aprovação mais que merecida.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado GUILHERME MALUF - BI

7ª) INDICAÇÃO: Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Sr. Secretário Estadual de Educação, Dr. Saguás Moraes, indicando a necessidade de doação de um aparelho *data-show*, para a Escola Estadual “João Evaristo Curvo”, em Jauru.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico, em atenção aos pedidos dos estudantes e dos profissionais da educação, bem como de lideranças políticas e comunitárias, a necessidade de doação de um aparelho *data-show*, para a Escola Estadual “João Evaristo Curvo”, situada em Jauru, com a finalidade de proporcionar um maior aprendizado aos alunos e melhores condições de trabalho, e também possibilitar, por meio dessa ferramenta, a variedade na elaboração e execução de trabalhos escolares, apresentação de vídeos, palestras e também porque o moderno equipamento, por ser de custo elevado, ultrapassa a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

disponibilidade financeira do estabelecimento escolar para adquiri-lo com recursos de seu fundo rotativo.

JUSTIFICATIVA.

A educação, mesmo constituindo-se em um direito social assegurado constitucionalmente (CF - Art. 6º) e, mesmo sendo, um inegável instrumento de desenvolvimento humano e inclusão social, ainda, por razões diversas, não atende plenamente aos seus propósitos e finalidades, notadamente a ofertada pelo setor público nos ciclos básicos, o que causa desnivelamento no aprendizado e cerceamento da oportunidade igualitária de acesso ao ensino de nível superior.

Em razão disso, com a doação de um aparelho *data show*, a Escola Estadual “João Evaristo Curvo”, localizada em Jauru, poderá proporcionar aos seus alunos maior complementação educacional além de se tratar de outra forma de ensino, além do tradicional, o que possibilitará a transmissão de vídeos educativos, seminários, palestras, apresentação de trabalhos, entre outras formas de se promover uma educação de mais qualidade e diversidade, levando em consideração que a Escola não possui recursos financeiros próprios para a aquisição do aparelho.

Desse modo, cumpre-me apresentar a presente indicação, onde solicito a doação de um aparelho *data-show*, oportunidade que peço aos meus distintos Pares o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado GUILHERME MALUF - BI

8ª) INDICAÇÃO: Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia para o Exmº Sr. Secretário Estadual de Infra-Estrutura, Vilceu Marchetti, indicando a construção de viaduto na Rodovia dos Imigrante/Trevo S. Mateus, em Várzea Grande.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e aponto, em decorrência de reivindicação das lideranças políticas, comunitárias, moradores e profissionais ligados à área de segurança pública, a necessidade da construção de viaduto (elevado com “tesourinhas” laterais) no entroncamento da rodovia dos Imigrantes (contorno sul) com o bairro São Mateus (cruzamento com a Avenida Filinto Müller), em Várzea Grande, visando, obviamente, melhorar as condições de segurança no trânsito e a trafegabilidade no local, com intensa circulação de veículos pesados de carga, o que tem colocado em constante risco a integridade e a vida de todos os transeuntes e, em particular, a dos moradores da região, notadamente crianças, deficientes e idosos, situação que, segundo os habitantes do bairro mencionado e dos adjacentes, pode ser contornada com a construção da estrutura ora reclamada.

JUSTIFICATIVA.

O acelerado crescimento populacional do Aglomerado Urbano Cuiabá/Várzea Grande tem levado a uma expansão quase ilimitada da ocupação do espaço urbano nas duas cidades, que, juntas, formam o mais expressivo contingente humano do Estado, boa parte dele vivendo em

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

condições que deixa a desejar em vários aspectos, especialmente no que diz respeito à habitabilidade e qualidade de vida, e de modo particular com relação ao trânsito e tráfego.

A construção da rodovia dos Imigrantes (rodovia Governador Wilmar Peres de Faria ou do Contorno Sul), partindo da região sul da cidade de Cuiabá (BR-364), transpondo o rio do mesmo nome à altura da localidade de Bonsucesso e chegando até o trevo do Lagarto, abriu um novo fluxo de ocupação na cidade de Várzea Grande, fazendo surgir nesse processo inúmeros bairros, formados pela “vontade” popular, à revelia do Poder Municipal e, em alguns casos, afrontando a normalidade legal relativa ao direito de propriedade.

Nesse incontido processo de ocupação urbana surgiu, entre outros, o Bairro São Mateus, em Várzea Grande, no decorrer dos anos 80, à margem esquerda da rodovia dos Imigrantes (sentido Bonsucesso/Trevo do Lagarto), que, hoje, conta com uma considerável população, mas, estruturalmente, ainda carente de uma ideal urbanização e com problemas comuns aos sítios suburbanos existentes nas grandes cidades fixados de forma desordenada e sem a orientação e o acompanhamento técnico-diretor do poder municipal competente.

Há algum tempo a laboriosa população do bairro São Mateus, através de suas lideranças comunitárias e representatividade política, vem reivindicando a construção de um viaduto (elevado com “tesourinhas” laterais) no local onde a rodovia dos Imigrantes faz trevo com a entrada do bairro (via de prosseguimento da Avenida Filinto Müller), posto que em tal ponto de passagem acontece, diuturnamente, intenso e pesado tráfego de veículos, notadamente de cargas, colocando em iminente e fatal risco o patrimônio de todos e, primordialmente, a vida das pessoas, especialmente de crianças e idosos, que, por ali, diariamente, transitam.

Assim, em nome da comunidade do bairro São Mateus, renovo o pleito para que o Estado, em parceria com a Prefeitura Municipal e com o auxílio da União (existe predisposição deste ente federativo em disponibilizar recursos financeiros para esse tipo de obra estrutural de travessia urbana), capitaneando o processo, possa dispor o encaminhamento necessário a construção da obra, dando assim, a consecução há longo tempo almejada pela população do mencionado bairro várzea-grandense.

Importa, salientar a respeito, que o local, segundo análise preliminar de profissionais da engenharia, tem espaço territorial adequado e suficiente para a construção de uma moderna estrutura de transposição de via em área urbana e eixos para diferentes acessos aos bairros diretamente conurbados com a obra, sem demandar grandes dispêndios financeiros para a realização do empreendimento, vetor seguro para o desejado ordenamento e segurança do trânsito e do tráfego, na região receptora do mesmo.

Desse modo, em face do exposto, objetivando a efetivação do benefício reivindicado - construção de viaduto (elevado com “tesourinhas” laterais) - no ponto/local apontado, cabe-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria legislativa, aos quais solicito, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado GUILHERME MALUF - BI

É uma região que já apresentou várias vítimas de acidente de trânsito, indicando a necessidade desse viaduto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Ainda no Pequeno Expediente, com a palavra o nobre Deputado Dr. Antônio Azambuja.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. DEPUTADO DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - Sr. Presidente, colegas Deputados, imprensa.

Sr. Presidente, eu só queria fazer uma colocação sobre a questão da Secretaria de Estado de Educação. Temos várias escolas no Estado inteiro que são em conjunto, alunos do Estado com alunos do Município. Segundo a legislação, não é possível o Estado firmar convênio com escolas municipais, nem mesmo no sentido de ajudar com ampliação de sala de aula, aquisição de material, cobertura de quadra de esporte. Não pode haver nenhum tipo de ajuda para as escolas municipais vindo do Estado. Acontece que têm escolas no meu município, por exemplo, que a maioria dos alunos, a metade dos alunos, é aluno do Estado. Quem recebe esse recurso é o Estado. Os recursos para alunos do Estado vêm direto para a Secretaria Estadual e o município é quem banca todas as despesas.

Então, eu acho que teria que ter um mecanismo, através da Assembléia Legislativa ou através, da própria Secretaria de Estado para criarmos uma alternativa para estes municípios, estas escolas, onde o Estado pudesse ajudar os municípios.

Nós tivemos, por exemplo, agora na paralisação do Estado, com a greve dos professores, as escolas municipais continuaram o transporte escolar, rodando normalmente e o Estado voltou, provavelmente vai chegar ao final do ano, os alunos dos municípios vão parar e os alunos do Estado ainda terão aula. E o município vai ter que arcar com este custo e não temos como cobrar da Secretaria Estadual de Educação.

Tudo o que se manda, reivindicando ajuda às escolas municipais, a resposta é: “Não podemos fazer nenhum tipo de investimento em escola municipal.” Ora, se temos alunos do Estado lá... Nós temos escolas no município que tem 400 alunos e 150 são do Estado! O município tem que arcar com todos estes custos! Então, é preciso achar uma alternativa para isso. Eu tenho certeza que não é só nos municípios da minha região, é no Estado inteiro. Os municípios estão sendo penalizados e o Estado é quem está recebendo este recurso deste aluno estadual. E o município ainda tem que desembolsar para fazer toda a infra-estrutura nas escolas, sem ter nenhum tipo de apoio. Eu acho isso injusto e nós precisamos ter uma alternativa para isso.

É só isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Ainda no Pequeno Expediente, o Deputado José Domingos Fraga, liderança dos Democratas aqui na Assembléia Legislativa, ex-Prefeito de Sorriso.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, colegas Deputados, colega Profª Vilma.

Quero, Sr. Presidente, fazer coro à palavra do Deputado Dr. Antônio Azambuja. Tivemos a felicidade de ter uma experiência no Poder Executivo Municipal e sabemos o ele vem sendo massacrado pelo Executivo Estadual e Federal, até porque, a população mora, vive no município! A coisa acontece no município! E esta questão de transporte escolar é uma questão séria, principalmente, quando o Estado vivia uma insegurança muito grande, onde os professores da rede estadual estavam constantemente em greve. E, por mais que houvesse uma coincidência de período letivo em função de o calendário ser feito de forma conjunta, mas com a greve trazia sérios transtornos e o município sozinho, tinha que fazer o transporte só dos alunos da rede do ensino médio.

Além destas questões que foram colocadas aqui pelo Deputado Dr. Antônio Azambuja, o que eu acho que está faltando, Deputado, é vontade política, porque é possível fazer

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

sim, desde que seja dentro da lei. Eu acho que não tem nenhum problema, até porque, quando eu fui Prefeito, recebi dezenas de convênio para construção de escolas municipais, do Governo Federal e fiz parceria também, com o Governo Municipal.

Mas, Sr. Presidente, quero fazer um chamado a Vossa Excelência e principalmente, ao Líder do Governo - pena que ele aqui não se encontra. Aqui nesta Casa tem dezenas de comissões permanentes, mas por incrível que pareça, a única que está funcionando, ainda de forma precária, é a Comissão de Constituição Justiça e Redação, porque pega Deputados a laço, para que possa, de fato, comparecer as comissões. Eu que presido a Comissão que nosso ver é de extrema importância, por incrível que pareça, não estamos tendo *quorum*, em 04 Sessões consecutivas Deputado Pedro Satélite, mesmo convocando os suplentes. Eu acho que os Deputados trabalham tanto, trabalha de mais, que não tem tempo suficiente para comparecer nas comissões permanentes.

Eu quero pedir a assessoria legislativa... Que a nossa Comissão vai informar os Deputados faltosos e fazer com que possa cumprir o Regimento Interno, faltaram 03, tira da Comissão e que coloca aquele que, de fato, quer contribuir para que os processos não fiquem represados, como estão na Comissão no dia de hoje.

Quero, Sr. Presidente, ler um pedacinho, até por falta de *quorum* para votação Sr. Presidente... Eu queria que Vossa Excelência me desse mais um tempinho, para ler uma carta que eu recebi da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. É com relação a um projeto de nossa autoria. que modifica a Lei nº 8.823, que trata da regulamentação da aplicação do disposto no art. 42, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou seja, o Estatuto do Idoso, no âmbito estadual e o art. 6º, XI, da Lei Complementar nº 131, de 17 de julho de 2003, Estatuto do Idoso de Mato Grosso, que dispõe sobre gratuidade do transporte coletivo intermunicipal para aposentados e pensionistas e da outras providências.

Eles aqui narram sobre a necessidade da aprovação do projeto o mais rápido possível por este Parlamento. Só que pelo que nos parece, este projeto está na Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso, há muito. Pelo que me parece, Deputada Professora Vilma, não foi ainda para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Eu fiz até uma intercessão junto ao gabinete da Deputada Chica Nunes, não consegui falar com ela, para saber se este projeto ainda se encontra nesta Comissão.

Mas é um Projeto que já foi protocolado há muito tempo, onde nós gostaríamos de pedir a Vossa Excelência, a Assessoria Legislativa desta Casa, se caso este projeto se encontre na referida Comissão, que ele possa ser reconstituído, para que, de fato, possa seguir o seu curso normal.

Portanto, trata-se de um projeto, muito importante para a classe dos aposentados e pensionistas do Estado de Mato Grosso, onde gostaríamos de vê-lo tramitando de acordo com o Regimento Interno. E que de acordo com a importância do mesmo, possa vir a ser aprovado pelo Plenário e aí, sim, vamos sensibilizar o Governador Blairo Maggi para que, de fato, os aposentados e pensionistas do Estado de Mato Grosso possam ter mais esta conquista. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Nos termos do art. 118, § 1º, do Regimento Interno, foram apresentadas proposições de autoria dos Srs. Deputados:

DEPUTADO SÉRGIO RICARDO:
PROJETO DE LEI:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Institui os Jogos Abertos da Melhor Idade no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Abertos da Melhor Idade no estado de Mato Grosso.

Parágrafo único A Secretaria de Estado Esporte e Lazer ou outro órgão a que couber competência deverá promover o cadastramento de todos os idosos interessados nos eventos.

Art. 2º Para efeitos desta lei o evento poli esportivo, cultural e social ora criado deverá atingir e interagir com todas as regiões do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O Poder Executivo e seus órgãos auxiliares apresentarão regulamento próprio estabelecendo os procedimentos e as normas técnicas a serem seguidas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo ou seus órgãos assistentes autorizados a firmar convênios com entidades da sociedade organizada, desde que sejam sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A promoção social, da prática do desporto e da atenção são deveres constitucionais, além de moral, do Estado.

A prática desportiva tem, comprovadamente sido um dos melhores instrumentos de fomento da sociedade, seja melhorando a qualidade de vida dos praticantes, seja pela oportunidade de entretenimento e sociabilidade, enfim possui um poder sinérgico impar.

A atenção especial às pessoas da melhor idade, já prevista no Estatuto do Idoso, é uma forma de humildemente agradecer e reconhecer todo o esforço em favor das gerações futuras. É uma ação de consciência e coerência.

Assim, nada melhor que conciliar políticas públicas de atividades esportivas pensadas e planejadas especialmente a essa faixa etária, com eventos aonde possam, além de uma maior interação com pessoas de outras comunidades, exercitar uma competitividade saudável.

Constitucionalmente a iniciativa parlamentar justifica-se visto que não se cria uma despesa, visto a existência de rubricas orçamentárias com tal objetivo, além do que uma proposta como a apresentada norteia e alvitra uma ação que seja complementada e regulamentada pelo Poder Executivo.

Diante de todo o exposto, espero contar com a compreensão e colaboração dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

INDICAÇÃO: Indica ao Governador do Estado, extensivo ao Presidente do DETRAN/MT, a urgente necessidade de sinalização de trânsito nas vias de acesso ao Colégio

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Estadual Dom João de Lara, rua I, nº 107, e Av. Itaparica s/nº- bairro Jardim Alencastro (Coxipó da Ponte), Município de Cuiabá.

Nos termos do artigo 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente indicatário ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Presidente do DETRAN/MT, demonstrando a urgente necessidade de instalação de sinalização, no Colégio Dom João de Lara, Rua I nº 107 e Av. Itaparica s/nº- bairro Jardim Alencastro (Coxipó da Ponte), Município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

O Colégio Dom João de Lara, rua I, nº107, bairro Jardim Alencastro, Município de Cuiabá, vem sofrendo com a deficiência de sinalização de trânsito em suas proximidades, principalmente, no que diz respeito à sinalização horizontal, que tem por finalidade, segundo a Resolução nº 236/07 do CONTRAN, transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Com uma capacidade instalada para atendimento máximo de 700 alunos, a escola abriga, hoje, um total de 410 estudantes, assim distribuídos: 70 alunos na educação infantil, 250 no ensino regular fundamental e 90 no ensino médio. E embora, não seja gerado um excedente de matriculados em seu quadro estudantil, a direção da escola juntamente com os professores e pais de alunos, preocupados com a segurança, solicitar urgência de sinalização nas proximidades das escolas.

A pintura de faixas e a colocação de placas sinalizadoras, torna-se imprescindível para oferecer segurança ao trânsito de pedestres e veículos, e, até mesmo, para que estes últimos desenvolvam baixa velocidade, evitando-se, assim, acidentes e atropelamentos, comuns em horários de entrada e saída de alunos.

Diante do exposto, a viabilização desses serviços certamente contribuirá para garantir a segurança não só dos alunos, mas de todos que por ali transitam e, até mesmo, educando os motoristas e alunos quanto ao respeito das normas de trânsito em geral.

Assim, conto com os nobres colegas Parlamentares para aprovação e encaminhamento do presente instrumento indicatário.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre informações obrigatórias
ao público, por parte de faculdades e
universidades públicas e privadas no
Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 1º As faculdades e universidades públicas e privadas ficam obrigadas a informar no edital de vestibular e em toda propaganda e publicidade, se o curso ofertado é autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Nas peças publicitárias ou informativas de vestibular, bem como em todo tipo de divulgação do certame, a informação da existência de autorização ou reconhecimento pelo Ministério da Educação, obrigatoriamente será destacada e em caracteres visíveis.

§ 2º Quando não existir autorização ou reconhecimento do curso ofertado, as faculdades e universidades de que trata esta Lei, obrigatoriamente deverão fazer constar essa realidade no edital do concurso vestibular e em todas as peças de publicidade, propaganda e divulgação, em caracteres visíveis e destacados, com a expressão "Curso sem autorização ou reconhecimento do Ministério da Educação";

§ 3º No caso do parágrafo anterior, pode a faculdade ou a universidade informar juntamente com a expressão obrigatória, se existe processo ou qualquer tipo de ação junto aos órgãos competentes objetivando a regularização ou a autorização do curso ofertado.

Art. 2º No caso de descumprimento do estabelecido nesta lei, será aplicada multa correspondente ao valor de 500 (quinhentas) UFIRs e em caso de reincidência o dobro, independente de outros procedimentos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atual sistemática de certames vestibular, em universidades e faculdades públicas e privadas, utiliza propaganda e publicidade para captar interessado, expondo as qualidades dos cursos ofertados e a eventual excelência de ensino, entretanto, em todo material publicitário, de propaganda e divulgação, bem como nos editais necessários, não consta se os ditos cursos estão autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

No momento em que uma norma obrigue a tal, os interessados terão as informações básicas para optar ou não por concorrer às vagas existentes e evitar-se-á que um aluno curse todo o curso de forma enganada.

Portanto, aguardo o beneplácito de meus nobres Pares quanto à aprovação desse Projeto de Lei, que reputo de muito interesse aos candidatos a freqüentarem curso superior no Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Adalto de Freitas Filho

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e o Art. 171, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Adalto de Freitas Filho, o Título de Cidadão Mato-Grossense.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente título tem como objetivo principal reconhecer a brilhante trajetória profissional e política do Sr. Adalto de Freitas Filho, empresário, pecuarista e dirigente dos negócios de sua família é um ferrenho defensor da região do Araguaia e tem suas lutas voltadas para a pavimentação das rodovias BR 159, MT 100 e BR 242, estradas de integração do Vale do Araguaia a todo Estado de Mato Grosso.

Adalto de Freitas Filho, nascido em Jataí, Estado de Goiás, em 1964 veio para Mato Grosso, com apenas um ano de idade, trazido pelo seu pai e foi morar em São Félix do Araguaia na Fazenda Suiá-Missú. Estudou em Goiânia e aos 21 anos de idade fixa residência em Barra do Garças, onde desenvolve sua vida profissional como Empresário do Ramo de Motocicletas e política pelo PMDB tendo como padrinhos o então, Ministro da Justiça, Sr. Íris Rezende Machado e o Presidente do partido em Mato Grosso o Sr. Carlos Gomes Bezerra. É casado com a Srª Lilian Karla Azevedo, pai de três filhos, Larissa, Adalto, Maria Carolina e avô de Maria Luiza.

Grau de Escolaridade: Superior Incompleto, em Administração de Empresas.

Funções Exercidas: Empresário do ramo de motocicletas e agropecuarista.

Função que exerce: Dirige os negócios da Família

Trajetoária Política, em 2000 foi candidato a Vice-Prefeito de Barra do Garças; 2004, candidato a prefeito; 2006 - eleito Deputado Estadual, tendo obtido a maior votação já alcançada por um Deputado da região do Vale do Araguaia , 26.133 votos.

Líder da formação de quatro consórcios intermunicipais de desenvolvimento sócio econômico e ambiental da região do Araguaia. Intermediador junto ao Governo do Estado, da proposta de distribuição das patrulhas rodoviárias mecanizadas aos consórcios, que resultou na maior ação do Governo Blairo Maggi, neste segundo mandato. Defende a implantação do serviço de telefonia móvel a todos os municípios. Presidente da Comissão Especial que trata de Assuntos relativos à Telefonia Móvel no Estado de Mato Grosso.

Homem de decisão, desde muito jovem esteve à frente de negócios, associações e militância política, oriundo de uma região rica, o Vale do Araguaia, por muitos, dita como o Vale dos Esquecidos, mas não pelo Sr. Adalto de Freitas Filho. Ele tomou a defesa do Araguaia como sua própria vida e luta para que tenhamos um Mato Grosso único e completamente interligado por estradas transitáveis e serviços de comunicação, como a telefonia móvel, funcionando como instrumentos de integração estadual e não um luxo estendido a algumas regiões.

Portanto, não tenho a menor dificuldade em fazer a apresentação e conceder o Título de Cidadão a um homem e político integro voltado para o bem estar de todos os mato-grossenses, como é o Sr. Adalto de Freitas Filho.

Ante todo o exposto, está plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Resolução, como forma de se prestar uma justa homenagem a um excelente profissional que sempre demonstrou seu profundo amor e dedicação ao nosso Estado. Assim sendo, solicitamos a aprovação desta propositura pelos nobres Pares com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Ademir Brunetto

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, e o art. 171, inciso VIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Ademir Brunetto, o Título de Cidadão Mato-Grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente título tem como objetivo principal reconhecer a trajetória profissional brilhante do Sr. Ademir Brunetto, veterinário, Empresário do Ramo de produtos agrícolas e homem de lutas sociais em defesa dos direitos do pequeno produtor rural e moradores de bairros periféricos de Alta Floresta/MT.

Ademir Brunetto, Gaúcho de Paim Filho, migrou-se para Mato Grosso, há 23 anos, a serviço da Colonizadora INDECO S/A, na cidade de Alta Floresta, norte do Estado, onde fixou residência e desenvolveu sua vida profissional, social e política, casou-se com Dona Lucimara Casagrande e tem duas filhas, Bárbara Casagrande Brunetto e Débora Casagrande Brunetto.

Grau de Escolaridade: Nível Superior - Médico Veterinário

Funções Exercidas: Médico Veterinário no Rio Grande do Sul, sua terra de origem, durante 15 anos. Atuação marcante frente à Colonizadora INDECO S/A, no processo de desenvolvimento da Cidade de Alta Floresta. Empresário do ramo de produtos agropecuários.

É Diretor Executivo do Grupo denominado Agrícola Cachimbo, uma rede de lojas que comercializa produtos agropecuários, com sede no município de Alta Floresta.

Trajетória Política: 2004 - candidato a prefeito de Alta Floresta, com brilhante desempenho nas urnas; 2006 - Deputado Estadual eleito pelo Partido dos Trabalhadores, com 19.460 votos.

4º Secretário da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em seu primeiro ano de mandato. Líder da Bancada Petista. Membro das Comissões de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais; Comissão de Indústria, Comércio e Turismo e suplente da Comissão Especial para adequação do texto constitucional mato-grossense às inovações trazidas pelas emendas constitucionais federais, além da Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades. Em 2008, Vice-Líder do Governo na Assembléia Legislativa, assumindo a liderança na Casa de Leis em abril de 2008.

Quando se concede um título de cidadão a um homem como Ademir Brunetto, cuja trajetória de vida está estampada nos seus trabalhos em prol do povo, notadamente, o povo sofrido do Norte mato-grossense, torna-se fácil justificar a minha proposta. Trata-se de homem público, cuja competência e conhecimento de causa o destacam nas áreas da medicina veterinária, desenvolvimento de cidades, agricultura familiar, reforma agrária rápida e justa, voltado às causas municipalistas, sendo, portanto, merecedor do reconhecimento e admiração de todos os mato-grossenses.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Ante todo o exposto, está plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Resolução, como forma de se prestar uma justa homenagem a um excelente profissional que sempre demonstrou seu profundo amor e dedicação ao nosso Estado. Assim sendo, solicitamos a aprovação desta propositura pelos nobres Pares com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Juarez Costa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, e o Art. 171, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Juarez Costa, o Título de Cidadão Mato-Grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O HOMEM

O presente título tem como objetivo reconhecer a brilhante trajetória, pessoal, profissional e política, do Sr. Juarez Costa. Natural de Londrina, Norte do Paraná, onde nasceu em 20 de janeiro de 1960; filho do Sr. André Alves da Costa e da Srª Valdelise Maria Nascimento; é casado com a Srª Ivone Latanzi da Costa, com quem tem 3 filhos, Juarez Yaran, Mariana e Matheus.

Acreditar no que se faz e lutar pelo que se acredita é a principal marca do homem e do político Juarez Costa, este paranaense por nascimento, porém, mato-grossense por opção. Apaixonado pela comunicação, em meados de 1981 migrou para Sinop para ser o primeiro locutor da Rádio Nacional, conduzindo assim o primeiro programa da emissora, intitulado “Alô Sinop”. A Rádio Nacional instalou-se no auge da política federal de ocupação da Amazônia. Com o lema “integrar para não entregar” preconizado pela Ditadura Militar, o rádio veio para oferecer entretenimento e informação aos pioneiros daquela região.

Com a expansão econômica e o crescimento populacional, outra emissora se instalou em Sinop. Assim, em 1983 o então locutor Juarez Costa aceitou o convite para ser diretor esportivo da Rádio Celeste. Em 1985 retornou à sua antiga casa, a Rádio Nacional, onde permaneceu até meados de 1989. Ao final desse mesmo ano aceitou um novo desafio. Inaugurar e administrar a Rádio Gaspar, atual Rádio Capital do Norte. Nesta fase, inovou com programas interativos, buscando a participação popular nos debates de grande relevância. Com o programa “Comando Geral” foi líder de audiência e se tornou literalmente ‘A VOZ DO POVO’. Obstinado, saiu em defesa das causas sociais, tornando-se incapaz de medir esforços para defender o bem-estar e a qualidade de vida da população local. Nesse mesmo ano, ajudou a fundar a TV Kayabi - repetidora da extinta Rede Manchete de Televisão - onde apresentou um programa que levava o mesmo nome: Comando Geral.

O POLÍTICO

Nessa época, ingressar na política não era parte dos seus planos, mas o clamor popular, a credibilidade e o comprometimento foram naturalmente traçando esse caminho. O contato

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

diário com a população e a possibilidade de defender ainda mais os interesses da comunidade desvalida foram fundamentais para levá-lo à vida pública. O círculo de amizade foi se estreitando e a admiração, bem como o respeito, crescendo na mesma proporção.

Então, em 2000, aconteceu o inevitável: Foi eleito Vereador pelo PMN, atual PSB. Fiel em suas convicções, em março de 2001 deixou o partido e ingressou nas fileiras do PMDB, bandeira partidária que defende desde então. Ainda em 2004, como suplente de Deputado Estadual, assumiu por dois meses (agosto/setembro) uma cadeira na Assembléia Legislativa. Nesse curto período de tempo, angariou recursos através de emenda parlamentar para vários projetos nos municípios da região. O mais importante deles foi a construção da ciclovia na área urbana da MT-140, importante via de escoamento de produção entre Sinop e Santa Carmem, local de vários acidentes automobilísticos e de grande risco para seus moradores.

De volta à sua base eleitoral, foi reconduzido à Câmara com votação expressiva sendo reconhecido como parlamentar mais combatente. Foi eleito Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sinop para o biênio 2005/2006. Com a seriedade e o trabalho que lhe são peculiares, licenciou-se em julho de 2006 para novamente concorrer a uma vaga na Assembléia Legislativa. Dessa feita, com a experiência acumulada em dois mandatos, prestígio e trabalho reconhecido, Juarez Costa deu um novo tom à disputa estadual na Região Norte.

Em 2006, foi eleito Deputado Estadual com significativos 24.631 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um) votos, fato inédito até então de um representante daquela região mato-grossense. Já na Assembléia foi escolhido pelo Governador Blairo Maggi para defender seu projeto político-administrativo na condição de Vice-Líder do Governo. Sua atuação como parlamentar estadual traduz-se em inúmeras conquistas e benefícios para a região Norte, principalmente em obras de infra-estrutura e serviços.

Como Parlamentar Estadual, Juarez Costa integra a Comissão Especial para Adequação do Texto Constitucional Mato-grossense às inovações trazidas pelas Emendas Constitucionais Federais. É Vice-Presidente da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária. Participa ainda da Comissão de Ética Parlamentar; da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; da Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso; da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária; da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo; da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais; da Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades; da Comissão de Previdência e Assistência Social e da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

A homenagem que aprovamos ao Senhor Juarez Costa é um reconhecimento pelas conquistas que o estado alcançou com o seu auxílio, também é um homem que sempre defendeu os princípios constitucionais, lutando fervorosamente pela democracia quando ela não existia. E, também como profissional de imprensa, sempre atuou com inteligência e defesa da liberdade de expressão.

Ante todo o exposto, está plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Resolução, como forma de se prestar uma justa homenagem a um excelente profissional que sempre demonstrou seu profundo amor e dedicação ao nosso Estado. Assim sendo, solicitamos a aprovação desta propositura pelos nobres Pares com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

REQUERIMENTO: Com fulcro no que dispõe o Art. 28 da Constituição Estadual c/c o Art. 183, inciso VIII da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado de Infra-Estrutura, nos seguintes termos:

- Qual o déficit habitacional do Estado de Mato Grosso?
- Onde está concentrado o maior déficit habitacional no Estado?
- Qual a evolução do déficit habitacional no estado nos últimos quatro anos?
- Quantas habitações já foram construídas por esse Governo, nos últimos quatro anos? Quantificar localizando os municípios onde foram construídas?
- Qual a previsão de construção de unidades habitacionais urbanas e rurais no estado para o próximo quadriênio?
- Qual a previsão de distribuição de bolsas de material de construção para a população de Mato Grosso para o próximo quadriênio?
- Quais os programas e ações desse Governo, na área de moradia, visando reduzir o déficit habitacional?
- Quais os critérios adotados para destinação dessas unidades habitacionais construídas e a destinação de bolsas de materiais aos beneficiados?
- Qual a previsão orçamentária destinada por esse Governo para a construção de moradias para o próximo quadriênio? Especificar anualmente o montante a ser aplicado?
- Quais os estudos que estão sendo realizados visando redução de custos na construção de moradias populares?

JUSTIFICATIVA

O Brasil abriga ainda um "modelo de desenvolvimento perverso e desigual, que é caracterizado por profundas diferenças nos padrões de qualidade de vida, cidadania e inclusão social. Gera desigualdades, segregação e exclusão da população dos benefícios da urbanização e do direito à cidade. As cidades são usufruídas por poucos e o modelo de desenvolvimento urbano serviu para aumentar os privilégios de uma reduzida parcela da população.

Com Mato Grosso não é diferente. Dados do IBGE apontam para um abismo na área, onde o déficit habitacional atinge cerca de 120 mil habitações populares em todo o Estado. Contudo, a previsão é de que o bolsão do déficit habitacional chegue hoje à marca de 300 mil unidades.

Diante disso, precisamos envidar esforços no sentido de promover a reforma urbana e rural, desenvolvendo políticas que permitam reverter o déficit habitacional no estado, com o objetivo de amenizar o sofrimento das classes menos favorecidas.

Segundo a Coordenação do Fórum Nacional de Reforma Urbana, esse déficit está concentrado em famílias que têm renda mensal de até três salários mínimos, o que implica na necessidade de que o Estado elabore políticas de subsídio para a construção dessas moradias.

Face ao exposto e com a finalidade de subsidiar propositura nesta Casa de Leis, é que requeiro as informações infra mencionadas:

- Qual o déficit habitacional do estado de Mato Grosso?
- Onde está concentrado o maior déficit habitacional no estado?
- Qual a evolução do déficit habitacional no estado nos últimos quatro anos?

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

- Quantas habitações já foram construídas por esse Governo, nos últimos quatro anos? Quantificar localizando os municípios onde foram construídas?
- Qual a previsão de construção de unidades habitacionais urbanas e rurais no estado para o próximo quadriênio?
- Qual a previsão de distribuição de bolsas de material de construção para a população de Mato Grosso para o próximo quadriênio?
- Quais os programas e ações desse Governo, na área de moradia, visando reduzir o déficit habitacional?
- Quais os critérios adotados para destinação dessas unidades habitacionais construídas e a destinação de bolsas de materiais aos beneficiados?
- Qual a previsão orçamentária destinada por esse Governo para a construção de moradias para o próximo quadriênio? Especificar anualmente o montante a ser aplicado?
- Quais os estudos que estão sendo realizados visando redução de custos na construção de moradias populares?

Nesta conformidade, ante todo o exposto, propomos o seguinte requerimento, por se tratar de relevante tema de interesse público.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR

DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO:

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Sr. Secretário de Estado de Educação, Ságua Moraes, a necessidade da reforma e ampliação do prédio do Centro de Formação e Atualização de Professores - CEFAPRO, no Município de Sinop.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Senhor Secretário de Estado de Educação, Ságua Moraes, mostrando a necessidade da reforma e ampliação do Centro de Formação e Atualização de Professores - CEFAPRO do Município de Sinop.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso mantém doze CEFAPROS, em municípios-pólos estrategicamente localizados. O Município de Sinop abriga um desses centros que garante a formação, capacitação e qualificação dos professores evitando que eles se afastem das salas de aula.

O prédio que abriga as instalações do CEFAPRO no município de Sinop está há aproximadamente 20 (vinte) anos sem reforma ou melhoria, totalmente deteriorado. Frisando-se que o município como pólo da região atende outros 16 (dezesseis) municípios, sendo em média 42 (quarenta e duas) unidades escolares atendidas por esse centro de formação.

Portanto, a presente proposição visa à reforma e ampliação do prédio do CEFAPRO do Município de Sinop, incluindo a construção de um mini auditório, para que se possa dar continuidade aos trabalhos realizados na formação dos profissionais da educação, função precípua estabelecida pela política de educação do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Por estas razões acolhemos com grande empenho esta reivindicação, pois acreditamos que a educação é a base fundamental da evolução da cultura humana, assim sendo, pedimos o acolhimento dos nobres colegas pela aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia aos Srs. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Marchetti, e a Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Terezinha de Souza Maggi, mostrando a necessidade da construção de uma sede social para abrigar o Centro de Educação Espírita Chico Xavier, no Município de Guarantã do Norte.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia ao Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Marchetti, e a Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Terezinha de Souza Maggi, mostrando a necessidade da construção de uma sede social para abrigar o Centro de Educação Espírita Chico Xavier no Município de Guarantã do Norte.

JUSTIFICATIVA

A propositura visa à construção de uma sede social para abrigar o Centro de Educação Espírita Chico Xavier no Município de Guarantã do Norte. O Centro de Educação Espírita Chico Xavier realiza trabalhos sociais na comunidade do Município, dentre eles são ministradas pela instituição aulas de orientação religiosa para crianças e adolescentes da comunidade espírita, além de outros trabalhos sociais de amparo e apoio a pessoas carente e moradores de rua.

A instituição não conta com infra-estrutura adequada para dar continuidade aos trabalhos realizados. É necessário que se tenham salas de aula, para atenção aos jovens que buscam orientação e formação religiosa, além de uma cozinha para preparo das refeições que são servidas uma vez por semana às pessoas carente e moradores de rua de toda a comunidade.

Pelas razões acima elencadas, e considerando a importância do assunto em questão, apresentamos a presente indicação para pedir a colaboração dos nobres colegas Deputados na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Itaúba, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Itaúba pelo aniversário de emancipação político administrativa do Município.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

O nome Itaúba foi adotado como típico e expressivo do lugar, devido à essência vegetal dominante nas matas virgens onde a cidade foi projetada, ainda no início da década de 70, graças à construção da BR-163.

O naturalista alemão Karl Friedrich Philipp Von Martius (1863), classificou a árvore itaúba como *Lignum lapideum*, madeira de pedra, dura, resistente como a pedra. A classificação botânica da árvore é *Mezilaurus itaúba*, espécie da família das lauráceas.

Apresenta folhas espessas e oblongas, pequenas flores e frutos de bagas negras. É a rainha das madeiras de construção, largamente utilizada nas propriedades rurais como mourões de cerca. Desta forma, presume-se que ao dar o nome de Itaúba à localidade, os pioneiros queriam indicar que o povo desta região tinha uma postura decidida, firme, dura na luta como a itaúba nas matas.

Os principais colonizadores do atual município de Itaúba foram os irmãos Bedim, catarinenses de Abelardo Luz, que em 1973 adquiriram terras com o fito expresso de explorar madeiras, beneficiá-las e em seguida abrir pastagens. Em seguida vieram Erci Vicente dos Santos, Getúlio Gelioli, Jorge Strapazon, João Pelechatti e outros. Eles lançaram a semente do núcleo de povoamento do que seria a cidade de Itaúba.

Formou-se um patrimônio que, em 18 de setembro de 1977, transformou-se em Distrito Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães. O Município de Itaúba foi criado pela Lei Estadual n. 5.005, de 13 de maio de 1986.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Indiavaí, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Indiavaí pelo aniversário de emancipação política administrativa do Município.

JUSTIFICATIVA

Em junho de 1961, Antenor Modesto, paulista de Jales, chegou pela primeira vez à região, adquiriu considerável área de terras do gaúcho Francisco Orisvaldo, na região que compreende o Rio Jauru e o Ribeirão Água Suja, na época avizinhou-se das fazendas Turiba e Alto Jauru, ambas de alemães que cultivavam café.

O dia 15 de fevereiro de 1962 é considerado o da abertura do núcleo de colonização. Antenor Modesto contratou o engenheiro Selacier das Virgens, um baiano que trabalhava em Cáceres, para demarcar os lotes, tanto rurais quanto urbanos.

A primeira denominação dada a localidade foi Água Suja, numa referência ao curso d'água que corta a sede do núcleo urbano, e que tem este nome devido à coloração barrenta da água e permaneceu até 1966, aproximadamente, sendo substituído pelo nome de Patrimônio Nova Esperança, termo que perdurou até meados de 1970.

O nome Indiavaí, segundo depoimento do Sr. Antenor Modesto, é homenagem que se prestou aos índios, antigos moradores do sítio onde se encontra a sede municipal. A cidade de Indiavaí situa-se às margens do Ribeirão Água Suja, a 700 metros do Rio Jauru.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Nas proximidades do sítio urbano existe um lugar que representa um pontal, uma espécie de cotovelo, entremeado pelos dois rios. Este ponto, hoje uma pequena propriedade rural, abrigou, há muitos anos, uma comunidade indígena, certamente índios Boróros Cabaçais.

Antenor Modesto diz ter sido grande a quantidade de urnas funerárias, restos de cerâmica e machados de pedra encontrados no período de colonização de Indiavaí - "...era tanta pedra e tanto caco de cerâmica que a gente resolveu homenagear aquela gente que estava ali a tanto tempo e teve que ir embora...", conclui. Segundo a Prefeitura Municipal, o termo Indiavaí significa: Indi (índia) + Avaí (feia), ou seja, Índia Feia.

O município de Indiavaí foi criado a 13 de maio de 1986 pela Lei Estadual n. 4.998 com território desmembrado do Município de Araputanga.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Nova Canaã do Norte, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Nova Canaã do Norte pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

O primeiro nome de Nova Canaã do Norte foi Gleba Nova Era dado pela Imobiliária e Colonizadora Líder, cujo principal acionista era Raimundo Costa Filho. Não houve estruturação por parte da empresa povoadora na organização da colonização. Um dos sócios da colonizadora, Sr. Louro Silva Lima, foi assassinado e o arranco povoador da gleba estagnou.

Os problemas se avolumaram e o povo ficou à mercê de sua própria sorte. Em 1982, o INCRA promoveu a regularização fundiária de 3.540 famílias, para fazer respeitar os direitos de propriedade dos colonos, que pagaram pelas terras.

O ritmo da produção agrícola foi levado adiante em esforço pessoal, sem ajuda de fora, assim, os colonos foram progredindo e a terra prometia. Por isso, o lugar recebeu o nome de Nova Canaã, sugestão do então bispo do Município de Sinop, D. Henrique Froehlich, que quis, com esta iniciativa, dar a idéia de que ali era a terra prometida aos que vinham se instalar na região, trazendo sonhos, coragem e muita esperança no futuro.

O nome Nova Canaã também passou a significar terra conquistada com luta. A Lei n. 4.396, de 23 de novembro de 1981, criou o Distrito Administrativo de Nova Canaã. Em 13 de maio de 1986, pela Lei Estadual n. 4.997, foi criado o Município de Nova Canaã do Norte. O termo "Nova" foi acrescentado para diferenciá-lo de município homônimo, existente na Bahia.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Marcelândia, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Marcelândia pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

A denominação Marcelândia é homenagem a Marcelo Gramolini Bianchini, nascido em 4 de junho de 1970 em Dracena, São Paulo. O nome da cidade foi dado por José Bianchini, colonizador da localidade e pai de Marcelo, o único filho homem do casal Bianchini, e ainda uma criança quando foram lançadas as bases de colonização de Marcelândia.

A colonização de Marcelândia deu-se através de ações desenvolvidas pela Colonizadora Maiká, de José Bianchini, a partir de 1977. Neste período o único transporte confiável era o fluvial, pois as estradas praticamente inexisiam. A procura pelas terras de Marcelândia tornou-se intensa, a partir, da publicidade em jornais, rádios e revistas, especialmente na região Sul brasileira, sobre o predicado do lugar, que era a fertilidade do solo.

O patrimônio de Marcelândia foi oficialmente fundado em 7 de setembro de 1980. A Lei Estadual n. 4.992, de 13 de maio de 1986, criou o Município de Marcelândia, com território desmembrado do município de Sinop.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Nova Olímpia, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Nova Olímpia pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

Os primeiros povoadores da localidade acompanharam o curso histórico de Barra do Bugres uma penetração espontânea de aventureiros. No começo da década de 70, Belizário de Almeida, paulista de Barretos, conhecido por Bili, agrimensor prático, partiu de Assari, hoje entroncamento para Arenápolis e Tangará da Serra, com 12 índios da tribo dos umutina, abrindo picada até o córrego do Grilo, sugestivo nome em face das terras griladas na região.

Assim começou o lugar, tudo na enxada, antes da revolução moderna do cerrado. Foram chegando ao lugar os migrantes, a maior parte procedentes de Olímpia, Estado de São Paulo devido a este fato, o núcleo passou a denominar-se Olímpia.

A Lei Estadual n. 2.153, de 15 de maio de 1960, criou o Distrito de Paz de Olímpia e o município foi criado através da Lei Estadual n. 4.996, de 13 de maio de 1986, com a denominação de Nova Olímpia. O termo "Nova" foi acrescentado para distinguir o município mato-grossense do município paulista de Olímpia.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, em 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Alto Taquari, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Alto Taquari pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

A primeira denominação da localidade foi Cabeceira, após alguns anos passou a ser chamada de Taquari em referência à nascente do Rio Taquari, que fica muito próxima à sede municipal. Povos indígenas, antigos habitantes da área, usavam a haste da taquara, abundante na região do Rio Taquari, para fabricar cachimbos e flechas.

A denominação Alto Taquari foi escolhida através da Associação de Amigos, depois de ampla discussão com os moradores da cidade. Cogitou-se também, a possibilidade do nome da cidade ser São José do Taquari em homenagem ao santo padroeiro São José e ao Rio Taquari.

A cabeceira do Ribeirão Furnas, tributário do Rio Taquari, que contribui para a Bacia do Prata é o ponto mais meridional de Mato Grosso. Em 07 de maio de 1938, foi criado o Distrito Policial de Alto Taquari, e o Distrito de Paz em 17 de outubro de 1958. No dia 13 de maio de 1986, pela Lei nº 4.993, foi criado o município de Alto Taquari.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Sorriso, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Sorriso pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

O nome Sorriso queria dizer, nos primeiros tempos de ocupação, um novo empreendimento de futuro feliz com bases numa natureza rica e de vitória.

Seu principal colonizador foi o catarinense Claudino Frâncio, que, em 1977, dirigindo a Colonizadora Feliz, fundou o povoado de Sorriso, que se tornou município a 13 de maio de 1986, através da Lei Estadual nº 5002.

Claudino Frâncio faleceu em 30 de julho de 1999, no Hospital Albert Einstein, em São Paulo, onde estava hospitalizado em decorrência de um acidente automobilístico. Seu corpo foi enterrado na cidade que fundou e ajudou a se firmar como uma das mais promissoras do Estado de Mato Grosso.

Sobre a origem do nome, a versão oficial é que o termo Sorriso foi dado por todos que gostavam do lugar e ali residiam, mais precisamente por um grupo de pioneiros que assentados à

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

beira do rio Lira, conversavam entre si e concluíram que o mesmo, diante de tanto trabalho a realizar ter sempre um sorriso nos lábios seria um grande incentivo à permanência na luta do dia-a-dia.

Seria, então, Sorriso o nome ideal para aquela terra, pois transmitia alegria, inspirava otimismo e confiança. A maioria de seus colonizadores era de origem italiana e viviam em forma de entre ajuda em estreita comunidade, também, se formou uma pilhéria italiana, diante dos primeiros plantios de arroz. O italiano dizia: “oh... só Rizzo”, pois arroz em italiano se diz Rizzo, esta “estória” me foi contada pelo próprio Claudino Frâncio, em 1992.

Posteriormente, a colonização de Sorriso se tornou distrito, e pela Lei Estadual nº 4.278, de 26 de novembro de 1980, com território jurisdicionado ao município de Nobres.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE:

INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a urgente necessidade de adotar providências que culminem com a construção e reforma das calçadas públicas no entorno das escolas estaduais no município de Rondonópolis.

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Dr. Ságua Moraes, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com a construção e reforma das calçadas públicas no entorno das Escolas Estaduais no município de Rondonópolis.

JUSTIFICATIVA

O município de Rondonópolis conta, hoje, com cerca de 175 mil habitantes e cerca de 32 escolas estaduais. Em algumas dessas unidades escolares as calçadas (ou passeios) encontram-se em péssimo estado de conservação, sendo que em algumas delas ainda não foram construídas.

A calçada é o tapete de boas vindas que permite que, de modo seguro, se aprecie as características e belezas de uma cidade. É nela que ocorre toda a movimentação cotidiana dos estudantes e da população em geral. Construir e reformar calçadas seguindo um projeto de acessibilidade, além de deixar a cidade muito mais bonita, garante a toda população um acesso seguro aos espaços urbanos.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que 14,5% da população brasileira são portadoras de algum tipo de deficiência. Um cenário que deixa ainda mais evidente a importância de um projeto de acessibilidade.

Calçadas planejadas garantem o direito de ir e vir com autonomia e segurança, estendem as oportunidades de acesso e proporcionam maior qualidade de vida, não só aos portadores de deficiência, mas a todos os cidadãos.

Portanto investir na recuperação e padronização de calçadas é uma forma eficiente de melhorar, com baixo custo e resultados imediatos na paisagem urbana, a qualidade de vida da população.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

DEPUTADO RIVA
PROJETO DE LEI:

Adita dispositivo à Lei nº 8.402, de 22 de Dezembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica renomeado para § 1º o atual parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 8.402, de 22 de dezembro de 2005, sendo aditado o § 2º, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**...

...

§ 2º “Os Secretários do Poder Legislativo, Ouvidor-Geral, Auditor-Geral e Procurador-Geral da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, em exercício efetivo das atividades, farão jus, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) do benefício previsto no *caput*, dispensados estes da exigência prevista na parte final do parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente medida se dá em mais uma busca de modernizar o aparato burocrático do Poder Legislativo. Enquanto os outros poderes já têm uma estrutura mais leve e rápida para resolver questões administrativas, o Legislativo ainda fica engessado com pequenos senões que impedem a boa fluidez dos trabalhos.

Assim é que se apresenta a presente matéria, certo da aprovação pelos nobres pares, que sempre visam melhorias para o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado RIVA - PP

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de medidas por parte do Poder Público, objetivando a redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade da adoção de medidas, por parte do Poder Público, objetivando a redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa, bem

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

como a adoção de providências que propiciem economia de energia em todas as suas unidades físicas.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Público, devem instituir programas de pesquisa, educação, monitoramento e fiscalização para a redução em curto prazo, das emissões de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Público fica obrigado, no prazo máximo de 5 anos, a adequar a sua frota para veículos bicomcombustíveis, ou outros combustíveis naturais alternativos.

Parágrafo único Considerando peculiaridades regionais e locais, para o cumprimento do estabelecido no caput, será admitido o uso de veículo não movido à álcool, ou combustível natural alternativo, no percentual máximo de 30% da composição da frota.

Art. 4º As empresas estatais, paraestatais, de economia mista, ou que tenham participação governamental na constituição de seu capital, deverão se submeter à realização de auditorias ambientais periódicas, sem prejuízo das obrigações estipuladas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, para o atendimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Nas licitações e contratos a serem realizados pelos órgãos e entidades do Poder Público, deve ser considerado como critério de seleção os produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único No processo seletivo para as novas edificações terá prioridade os projetos que privilegiem a luminosidade natural.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Público devem utilizar equipamentos e produtos que propiciem a economia de energia e água, em todas as suas unidades físicas, além de implantar programas voltados à reutilização e a reciclagem de materiais.

Art. 7º Para o cumprimento do estabelecido nesta Lei, poderá o Poder Público estabelecer medidas complementares.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com o avanço do processo desenvolvimentista, a princípio, visando atender às necessidades do crescimento populacional com o aumento na produção de alimentos, bem como do desenvolvimento tecnológico e industrial para a produção de bens de consumo, sem grandes preocupações ambientais. O tênue equilíbrio existente entre o crescimento e os diversos ecossistemas, que garantia a não ocorrência de grandes oscilações climáticas, começou a ser rompido, notadamente nos últimos 200 anos.

Esses modelos de crescimento econômico, de acordo com estudos recentes, foram associados em estreitas correlações, a um processo de dilapidação dos recursos ambientais, caracterizado pelo aumento dos impactos ambientais, mudanças na matriz energética, com um aumento da pressão, notadamente, sobre os recursos florestais.

Estudos desenvolvidos no âmbito do IPCC - Intergovernmental Painel *on Climate Change*, demonstram claramente, que as mudanças na matriz energética, tem resultado em significativos aumentos das emissões de vários gases, dentre os quais destacamos:

- Dióxido de Carbono - CO₂. No período pré-industrial, de acordo com análises efetuadas na camada de gelo polar, a concentração de dióxido de carbono na atmosfera terrestre estava em torno de 280 ppmv (partes por milhão em volume). No final da década de 50, esta concentração já era de cerca de 315 ppmv e em meados da década de 80, subiu para 343 ppmv.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Atualmente, a concentração de dióxido de carbono atinge aos preocupantes 365 ppmv, na atmosfera terrestre, oriundos da queima de combustíveis fósseis; do desmatamento; das queimadas, e dos processos produtivos.

- Metano - CH₄. Nos últimos 200 anos, a concentração desse gás na atmosfera, praticamente dobrou, oriunda de fontes relacionadas a atividade humana.

Outros gases, tais como os óxidos nitrosos, também apresentaram aumentos significativos de concentração na atmosfera, em função da densificação do solo, práticas agrícolas e combustão de combustíveis fósseis e biomassa.

O aumento da concentração desses gases na atmosfera propicia o chamado “efeito estufa”, haja vista a absorção e reenvio para o Planeta de uma parcela considerável da radiação infravermelha emitida pela superfície terrestre, o que, na prática, tem levado a um aumento gradativo da temperatura média da Terra, hoje em torno de 15°C, ocasionando o chamado “aquecimento global”, com conseqüências desastrosas para o equilíbrio dos ecossistemas terrestres.

Esse quadro, extremamente desfavorável, demandou uma série de esforços que culminou com a ratificação do Protocolo de Kyoto, por parte da Rússia, em 16 de novembro de 2004, o que possibilitou a sua entrada em vigor em fevereiro de 2005.

Tais esforços, iniciados na década de 80, do século passado, e intensificados a partir da realização da RIO - 92, no sentido de se promover o desenvolvimento econômico, de forma sustentável, protegendo o meio ambiente e evitando o aquecimento global, em estreita consonância com as recomendações emanadas pela Agenda 21, se iniciaram em 1.985, com a celebração entre os Estados Partes, da Convenção de Viena Para a Proteção da Camada de Ozônio. Em 1.987, tivemos a celebração do Protocolo de Montreal Sobre as Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio. Culminando em 1.992, com a Convenção-Quadro Sobre Mudanças do Clima.

Finalmente, em 1.997, se deu a celebração do Protocolo de Kyoto, que de certa forma, aglutinou todos os objetivos das Convenções anteriores, com a otimização dos esforços e de medidas no sentido de reduzir a emissão de gás carbônico e outras substâncias delitivas à Camada de Ozônio.

O Protocolo de Kyoto estabelece, primordialmente, que os países mais ricos e signatários do documento devam reduzir suas emissões de gases responsáveis pelo efeito estufa, em 5,2% até 2.012, com relação ao que era emitido em 1990. Das mais de 120 nações que já ratificaram o Protocolo, as consideradas mais industrializadas foram obrigadas a reduzir suas emissões. As mesmas, em torno de 41 nações, constituem o Anexo I do Protocolo.

Todavia, o atual quadro preocupante que assola o nosso País, demonstrando o aumento da ocorrência de inundações, secas e de fenômenos, outrora raros, como o furacão “Catarina” que atingiu a costa sul do Brasil, como principais conseqüências do aumento das contribuições do País, em função do aumento dos índices de desmatamento e queimadas, notadamente na Amazônia brasileira, e do aumento da queima de combustíveis fósseis, imputam, a tomada de providências imediatas quanto a esta importante questão.

Historicamente, o quadro de evolução do processo de desmatamento na Amazônia é preocupante, uma vez que em 2000-2001, foram registrados 18.165km² em desmatamento; em 2001-2002, tivemos 23.260km²; em 2002-2003, tivemos 23.760km² (após recente correção o INPE divulgou como real o índice de 24.597km²) e, em 2003-2004, astronômicos 26.130km², mostrando um incremento de aproximadamente 6% em relação a 2002-2003. Oficialmente, o índice corrigido e anunciado pelo INPE, atingiu o total de 27.200km², para 2003-2004. Convém ainda registrar, que os

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

índices de queimadas na região também aumentaram de forma proporcional ao aumento do desmatamento.

A forte seca que atingiu a região Amazônica, no segundo semestre de 2005, imputou para a população local condições extremamente adversas para a sua sobrevivência, onde foram registrados os níveis de água mais baixos nos últimos 60 anos,

A visão foi deprimente: barcos encalhados, milhões de peixes mortos e em estado de decomposição, consolidando um panorama de isolamento e desolação, agravado pela fome, pela miséria, e ainda com risco de doenças e sede para àquelas 30 mil famílias afetadas.

O momento nos obriga a uma reflexão e a uma incansável busca das causas que levaram a esta degradante situação.

Pesquisadores do SIPAM, do INPE, da USP e de Organizações Não Governamentais - ONGs, remeteram o problema ao aquecimento das águas do Atlântico Norte, em consequência do aquecimento global, e em função do aumento das taxas de desmatamento e das queimadas. Assim teríamos duas áreas de aquecimento. Na região da Bacia Norte, com a formação de furacões, e na região subtropical, nas proximidades da costa sul e sudeste do Brasil, com a consequente formação de chuvas sobre o oceano, inibindo a formação de nuvens na região Amazônica, inclusive em função da inversão das correntes de ar, notadamente, os ventos alísios.

Com o aumento dos índices de desmatamento e de queimadas, temos a formação de um círculo vicioso, uma vez que a degradação que ora assola a Amazônia brasileira, leva a uma diminuição da formação de nuvens de chuva, na região, tornando as florestas mais secas, o que, por sua vez, ficam cada vez mais suscetíveis ao aumento das queimadas, e consequentemente, das contribuições para o aquecimento global.

Em dezembro de 2004, o nosso País já era o responsável por cerca de 3%, em termos globais, das emissões de gases responsáveis pelo efeito estufa, demandando, ao lado de ações voltadas ao controle e consequente diminuição dos índices de desmatamento e queimadas, o estabelecimento de metas de redução apesar da sua não inclusão no Anexo I, do Protocolo de Kyoto.

Adicionalmente informo que, de acordo com dados publicados em outubro de 2006, no “Relatório Stern”, encomendado pelo Governo Inglês, e coordenado pelo ex-economista-chefe do Banco Mundial, Nicholas Stern, os gastos para estabilizar as emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa na atmosfera seriam equivalentes a 1% do PIB (Produto Interno Bruto) mundial, até 2050, demonstrando, nitidamente, que é mais vantajoso para o Planeta, combater do que ignorar as causas das mudanças climáticas globais.

Por todo o exposto, entendo que a obrigatoriedade para os órgãos e entidades do Poder Público, de adoção de medidas voltadas à economia de combustível; ao incentivo do uso de combustíveis mais limpos; a economia de energia e água (aquisição de aparelhos, lâmpadas mais econômicas, sensores, termostatos etc.); ao incentivo a reutilização e a reciclagem de materiais, assim como, a obrigatoriedade de se considerar nas licitações e contratos como critério de seleção, produtos e serviços ambientais e socialmente sustentáveis, poderão, indubitavelmente, contribuir para o equacionamento do problema referente às mudanças climáticas, além de dar um efeito didático muito importante, objetivando uma tomada de consciência da população como um todo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado RIVA - PP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

PROJETO DE LEI: **Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Programa uma Criança, uma Árvore.** (DEIXA DE SER TRANSCRITO POR JÁ EXISTIR LEI DE IGUAL TEOR).

PROJETO DE LEI:

Institui o Programa Mato Grosso Limpo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mato Grosso Limpo, que será desenvolvido em todo o território do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São objetivos do programa instituído por esta lei:

I - estimular a conscientização da população do Estado de Mato Grosso visando à manutenção da limpeza das vias públicas urbanas, as rodovias, os rios, riachos, córregos, lagos, represas, os parques e as praças públicas;

II - contribuir para a limpeza e a conservação do meio ambiente e a despoluição do nosso Estado criando uma nova cultura em favor do planeta;

III - criar o Dia do Mato Grosso Limpo, quando todo cidadão voluntário se disporá a dar um dia do seu trabalho na limpeza das vias públicas urbanas, das margens das rodovias, dos rios, lagos, parques e praças públicas, conforme prevê o inciso I, como contribuição para despoluir nosso meio ambiente.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo na administração e na gerência do Programa Mato Grosso Limpo:

I - desenvolver campanha publicitária com a finalidade de conscientizar e mobilizar todas as camadas da população;

II - incentivar a criação de uma nova cultura entre a população de Mato Grosso, criando projetos nas Secretarias de Estado que tenham relação com o objeto do Programa Mato Grosso Limpo, criado por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O projeto de exame visa implantar um programa de conscientização, limpeza e conservação da limpeza nas vias urbanas, rodovias, rios, riachos, córregos, lagos, parques, praças públicas, junto à população do estado de Mato Grosso, promovendo um Mato Grosso Limpo.

Um dever básico do cidadão é não jogar lixo nas ruas. No entanto, pessoas de variadas classes sociais jogam lixo em qualquer lugar como: vias públicas, parques, praias, córregos, rios, lagos e outros locais públicos, afetando a qualidade da água e o meio ambiente.

Jogar lixo nas ruas pode entupir bueiros e causar enchentes. Demonstra falta de educação. Jogar lixo no chão é ruim para a imagem de qualquer pessoa. É uma vergonha.

O acúmulo de lixo estimula a proliferação de baratas, de ratos e de doenças.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Antigamente o lixo era composto principalmente por materiais orgânicos, como restos de alimentos, que são degradáveis pela ação da natureza. O lixo do homem moderno é composto por montanhas de embalagens e outros detritos.

Veja o tempo de decomposição dos materiais:

Material	Tempo de Degradação
Latas de Aço	10 anos
Alumínio	200 a 500 anos
Cerâmica	Indeterminado
Chicletes	5 anos
Cordas de nylon	30 anos
Embalagens Longa Vida	Até 100 anos (alumínio)
Embalagens PET	Mais de 100 anos
Esponjas	Indeterminado
Filtros de cigarros	5 anos
Isopor	Indeterminado
Louças	Indeterminado
Luvas de borracha	Indeterminado
Metais (componentes de equipamentos)	Cerca de 450 anos
Papel e papelão	Cerca de 6 meses
Plásticos (embalagens, equipamentos)	Até 450 anos
Pneus	Indeterminado
Sacos e sacolas plásticas	Mais de 100 anos
Vidros	indeterminado

Por sua vez notamos a ausência do Poder Público em relação ao desenvolvimento de campanhas educativas em relação a esse assunto. O trabalho desenvolvido nas escolas não é suficiente, precisamos ampliar em muito as campanhas.

Essa propositura objetiva levar a população mato-grossense a pensar globalmente e agir em todo o território do estado de Mato Grosso, com o objetivo de manter limpos os nossos mananciais, rios, rodovias, ruas e praças públicas, colaborando com a despoluição do planeta, fazendo a nossa parte. Quando falamos em despoluição, lembramos que antes de 1880, existia cerca de 280 partes por milhão de CO₂ a atmosfera, o equivalente a 586 gigatoneladas de CO₂. Hoje, já são 380 partes por milhão, algo em torno de 790 gigatoneladas. Quem foi o responsável por isso? Nós, eu e você. Todos nós somos culpados.

O resultado todos nós já sabemos, as variações climáticas, o degelo da calota polar, as queimadas o aquecimento global - a poluição.

Por isso, cabe agora a cada um fazer a sua parte para tentar reverter esse quadro. Ou, no mínimo, assumir a sua parte na guerra a favor do planeta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A proposta contida no presente projeto, é uma contribuição efetiva para o planeta, com o nosso estado de Mato Grosso saindo na frente.

Objetiva despoluir mentes, oferecer às pessoas uma cultura ecologicamente correta, e demonstrar responsabilidade com o meio ambiente.

Indústrias, empresas comerciais, escolas de primeiro e segundo graus, universidades, clubes, igrejas, governos municipais, estaduais e federais do mundo inteiro, estão juntando forças no sentido de conscientizar e mobilizar a população para criar uma nova cultura em favor da despoluição do meio ambiente.

Este projeto visa dar a sua colaboração e auxiliar o Governo a criar um programa que possa mobilizar toda a população de Mato Grosso, em busca de uma nova consciência, com o objetivo de reverter o quadro caótico do globo terrestre de hoje.

Criar consciência da responsabilidade pelo meio ambiente deverá ser o grande diferencial que envolverá a população global.

Por isso, este parlamentar, busca o apoio dos demais pares, para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado RIVA - PP

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre os critérios para a descentralização da gestão ambiental por meio da municipalização do licenciamento, da fiscalização e do monitoramento ambiental das atividades de impacto local e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Pode ser objeto de convênio a ser celebrado com os Municípios do Estado de Mato Grosso o licenciamento ambiental de atividades cujo impacto ambiental seja restrito aos seus limites territoriais e classificados como de pequeno potencial poluidor.

Art. 2º Compete ao Estado o licenciamento dos empreendimentos:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de 1 (um) município;

II - que sejam potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente e necessitem de EIA/RIMA, incluindo aqueles listados na Lei Complementar nº. 38/1995

Art. 3º Poderá o Estado, mediante celebração de convênios próprios delegar para os Municípios o licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental de atividades ou empreendimentos de impacto local, através da municipalização da Gestão Ambiental.

Parágrafo único São atividades ou empreendimentos com impacto ambiental local aquelas capazes de ensejar comprometimento aos meios físicos e biológicos no Município, desde que não ultrapassem seus limites territoriais e sejam classificadas como potencial poluidor, salvo aos empreendimentos e atividades sujeitas à elaboração de EIA/RIMA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 4º A celebração de convênio de que trata esta Lei não desobriga o Estado do exercício do poder de polícia ambiental, quando caracterizada a omissão ou inépcia do município no desempenho da atividade de licenciamento e fiscalização, não impedindo a adoção pelo Estado, de medidas urgentes necessárias a evitar ou minorar danos ambientais.

§ 1º Os Órgãos/Entidades ambientais municipais deverão apresentar ao órgão/entidade ambiental estadual, bimestralmente, o cadastro georreferenciado das atividades licenciadas, juntamente com a cópia das licenças ambientais outorgadas em meio digital.

§ 2º O órgão/entidade ambiental estadual poderá exigir, quando necessário, o Relatório de Auditoria Ambiental de empreendimentos licenciados pelos municípios.

Art. 5º É condição obrigatória para celebração de convênio e, conseqüentemente, para a realização do licenciamento ambiental municipal, que o município:

I - possua corpo técnico multidisciplinar com profissionais de formação superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro funcional do município;

II - tenha implantado e em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente, instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental, com representação da sociedade civil organizada paritária a do Poder Público;

III - possua legislação própria disciplinando o licenciamento ambiental municipal e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;

IV - tenha implantado o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

V - Plano Ambiental, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as características locais e regionais;

VI - possua Plano Diretor, Município com a população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes, ou lei de diretrizes urbanas, o Município com população igual ou inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

VII - estar interligado ao Sistema Integrado de Monitoramento do Licenciamento Ambiental - SIMLAM e ao Sistema de Protocolo da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso - SAD.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O licenciamento ambiental é um dos mais eficazes instrumentos de planejamento e gestão da política ambiental. Seu objetivo é controlar os impactos ambientais provocados por atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como aqueles capazes sob qualquer forma de causar degradação ambiental e inconvenientes ao bem estar público. Por meio do licenciamento ambiental procura-se assegurar as condições de desenvolvimento sócio-econômico e a proteção de todas as formas de vida.

O licenciamento ambiental é um instrumento que vem de encontro aos princípios da prevenção e precaução dos danos ambientais, preconizado pela Conferência de Estocolmo, em 1972 e consagrados na Declaração do Rio, na Eco-92. É instrumento preventivo, à medida que permite obter um conhecimento antecipado das conseqüências das atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores ao meio ambiente. Permite uma análise prévia de projetos, das medidas ou alternativas a serem tomadas em cada caso. Neste aspecto, considerando a medida

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

ou projeto adequados tendentes a assegurar, evitar, compensar os impactos, que afetem direta ou indiretamente a saúde, a segurança, o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, à biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. No Brasil, o licenciamento ambiental teve seu início nos Estados, durante a década de 1970. As leis estaduais enfocaram as atividades emissoras de poluentes, em particular as indústrias.

A capacidade de atuação do Estado na área ambiental baseia-se na idéia de responsabilidades compartilhadas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além da relação desses com os diversos setores da sociedade.

A Constituição de 1988 estabeleceu o marco para a ação municipal sobre o meio ambiente - define a competência para proteção ambiental como objeto comum entre os entes federados e a inclusão dos municípios como entes partícipes da federação em igualdade de condições, dotados de autonomia política, administrativa e financeira.

Esse novo marco consagrou e fortaleceu de várias formas a ação municipal e a ação cooperada prevista desde a instituição do SISNAMA. Assim, os Municípios podem estabelecer sua própria agenda de prioridades ambientais.

Em observância ao critério constitucional da autonomia e responsabilidade compartilhada entre os entes federados, o Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA editou, em dezembro de 1997, a Resolução nº 237 regulamentando a atuação dos órgãos integrantes do SISNAMA na execução do licenciamento ambiental. Essa resolução reafirmou os princípios de cooperação da política ambiental e buscou determinar e explicitar os critérios de competências correspondentes aos níveis de governo federal, estadual e municipal para a execução do licenciamento ambiental, com base nos impactos ambientais da atividade ou empreendimento.

Para tanto, os municípios devem estruturar-se para implementação de seus sistemas de gestão ambiental em termos políticos, técnicos, tecnológicos e operacionais. É necessário que criem uma instância executiva (secretaria, departamento, entre outras) que seja responsável pelas atividades de gestão ambiental e que contemple um quadro técnico capacitado para responder pelas questões ambientais.

O município ao assumir seu papel constitucional traz uma série de benefícios, tais como: (I) mais proximidade dos problemas a enfrentar e melhor acessibilidade dos usuários aos serviços públicos; (II) maiores possibilidades de adaptação de políticas e programas às peculiaridades locais; (III) melhor utilização dos recursos e mais eficiência na implementação de políticas; (IV) maior visibilidade e conseqüentemente mais transparência das tomadas de decisões; e (V) democratização dos processos decisórios e de implementação, favorecendo a participação da população envolvida e as condições para negociação de conflitos.

Várias são os municípios que enfrentam dificuldades sociais, econômicas e ambientais, decorrentes da inexistência de um planejamento local adequado para o desenvolvimento e gestão ambiental do seu território. Assim, a cada município cabe preparar-se e assumir a defesa ambiental e a garantia da qualidade de vida dos seus cidadãos. Ressalta-se que o comprometimento dos municípios é fundamental para assegurar um desenvolvimento sustentável.

A ação ambiental dos municípios pode estar associada a inúmeras possibilidades de interação entre os Estados e a União, compartilhando responsabilidades em condições de autonomia, cooperação e complementaridade.

A gestão ambiental compartilhada e descentralizada do meio ambiente encontra respaldo pleno nas diretrizes básicas que norteiam a atual política do Ministério do Meio Ambiente:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Ao longo da década de noventa, assistiu-se a um intenso processo de institucionalização da ação municipal no campo ambiental. Alguns municípios pioneiros já haviam instituído suas Políticas Municipais de Meio Ambiente como um dos mecanismos do Poder Público local para definir diretrizes e estabelecer normas na forma de lei que regulamenta as questões ambientais locais.

No que concerne ao compartilhamento do processo de licenciamento ambiental, alguns estados optaram pela desconcentração das atividades, estabelecendo unidades regionais de licenciamento vinculados ao órgão central. Outros estados implementaram experiências em que municípios foram habilitados, por meio de convênio ou instrumento legal, a fazer o licenciamento de determinadas atividades. Finalmente, existem os Estados que estabeleceram uma política de municipalização do licenciamento ambiental pautada no critério da competência originária para empreendimentos e atividades com características de impacto local, definindo regras gerais e requisitos ao licenciamento municipal.

Nos estados que tipificaram as atividades de impacto local verifica-se a adoção de procedimentos e critérios técnicos diversos, possivelmente justificados por especificidades regionais.

A disseminação das experiências de descentralização é fundamental para a discussão e articulação entre os entes federados, de forma a possibilitar a incorporação do princípio cooperativo entre os órgãos integrantes do SISNAMA.

Assim, apresenta-se a seguir os modelos adotados por alguns estados, de forma sintetizada:

DESCENTRALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
Bahia	Lista atividades e empreendimentos cujos <i>impactos ambientais ocorrem dentro dos limites territoriais do município.</i> Condicionante: firmar convênio com Municípios que possuem Sistema de Gestão Ambiental e corpo técnico multidisciplinar.
Ceará	Lista atividades de <i>impacto local</i> , classificadas como <i>pequeno e médio porte, potencial poluidor/degradador de impacto local.</i> Condicionante: firmar convênio com Municípios que possuem Sistema de Gestão Ambiental e corpo técnico multidisciplinar.
Espírito Santo *	Lista atividades e empreendimentos <i>consideradas de impacto local, fixando portes e grau poluído/degradador.</i> Condicionante: habilitação do Município junto ao CONSEMA, sem a necessidade de convênio.
Goiás *	Lista atividades e empreendimentos <i>consideradas de impacto local, fixando portes e grau poluído/degradador.</i> Condicionante: Municípios deverão credenciar-se junto ao CEMAm, sem a necessidade de convênio.
Minas Gerais	Qualquer classe de empreendimentos (Classe I, II e III) definidos com base no <i>porte e potencial poluidor ou degradador.</i> Condicionante: firmar convênio com Municípios que possuem Sistema de Gestão Ambiental e corpo técnico multidisciplinar..
Paraná	Estabelecimento de tipologias de atividades que serão licenciadas pelos municípios (qualquer tipologia) e de acordo com o <i>grau de impacto ambiental</i> e a capacidade operacional do órgão municipal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

	Condicionante: firmar convênio com Municípios.
Paraíba	Firmar convênios com prefeituras: Estado orienta a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente, com criação de Secretaria, Conselho e do Fundo Municipal de Termo Aditivo ao Convênio: para os municípios instruir e protocolar os processos de licenciamento repassando-os em seguida ao Estado p/ análise técnica. Último passo: transferência do licenciamento ambiental de atividade com impacto local, conforme prevê a Resolução nº 237/97.
Pernambuco	Empreendimentos e atividades de <i>pequeno potencial poluidor/degradador</i> . Condicionante: firmar convênio com Municípios que possuem Sistema de Gestão Ambiental e corpo técnico multidisciplinar.
Rio Grande do Sul	Lista os empreendimento e atividades, fixando os respectivos portes que caracterizam impacto local e o potencial poluidor . Condicionante: habilitação do Município pelo CONSEMA, sem a necessidade de convênio.
Santa Catarina	Qualquer tipo de empreendimento pode ser licenciado pelos municípios, desde que tenha <i>pequeno ou médio potencial poluidor</i> . Condicionante: firmar convênio com Municípios que possuem Conselho Municipal e profissionais habilitados.
São Paulo	Lista atividades que poderão ser licenciado pelos municípios. Condicionante: firmar convênio com Municípios que possuem Sistema de Gestão Ambiental e corpo técnico multidisciplinar.

Nota-se que além de adotarem procedimentos e critérios técnicos diversos na listagem de empreendimentos e atividades licenciáveis pelos municípios, os estados adotaram também condicionantes e formalidades diferenciadas para que os municípios possam proceder ao licenciamento ambiental.

É inquestionável que o IBAMA e a SEMA ainda não possuem a estruturação ideal para exercer uma gestão ambiental eficiente, considerando a imensidão territorial do Estado de Mato Grosso. Vemos isso todos os dias nos jornais e emissoras de TV. O exemplo que ocorre com a saúde e educação, a gestão ambiental descentralizada e integrada com os municípios mato-grossenses é uma necessidade urgente, com base na Política Estadual do Meio Ambiente e na Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, nas quais está expresso que devemos conciliar o desenvolvimento sustentável através de crescimento econômico e preservação ambiental.

A descentralização ora proposta, inclusive, já foi aprovada por meio de Resolução do CONSEMA (em anexo). O próprio Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc é um dos maiores incentivadores da política de descentralização.

Entendemos ser de fundamental importância a normatização desse assunto através de Lei e não somente através de uma Resolução.

Para tanto, apresentamos a presente proposição, para a qual solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado RIVA - PP

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, aos Exmºs Srs.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Prefeitos Municipais de Cuiabá e Várzea Grande, a necessidade de construção do Metrô de Superfície ligando Cuiabá a Várzea Grande.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº8/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, e aos Exmºs Srs. Prefeitos Municipais de Cuiabá e Várzea Grande, mostrando a necessidade de construção do Metrô de Superfície ligando Cuiabá a Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

O trânsito na Grande Cuiabá está à beira de um colapso. Quem avalia é Professor do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Eldemir Pereira de Oliveira. Ele argumenta que não basta ter um Governo atento ao sistema de transporte, mas a cidade precisa de políticas públicas nas quais estejam estabelecidas metas para a continuidade das ações, independente do partido ou gestor que administre.

"É preciso criar no cuiabano uma cultura de transporte. Isso passa por investimentos de curto e longo prazo, bem como um trabalho educativo dos motoristas e pedestres".

A afirmação do Professor, publicada recentemente num jornal de circulação local, sobre o trânsito é correta. E se continuar o crescimento populacional e do número de carros, Cuiabá se transformará numa São Paulo num tempo muito mais curto do que se espera. As principais avenidas de Cuiabá já estão esgotadas.

Nas ruas de Cuiabá e Várzea Grande trafegam cerca de 215,3 mil veículos. O número representa o crescimento de 20% em relação à frota de veículos registrada em 2005 pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) de Mato Grosso. Significa dizer que em três anos e quatro meses 35,1 mil novos veículos foram colocados nas ruas das duas cidades.

Uma das alternativas para sanar esse problema é a construção do Metrô de Superfície, também chamado de Veículos Leves de Transportes (VLT), ligando Cuiabá a Várzea Grande.

O metrô de superfície tem custo benefício compensador, pois possui uma enorme capacidade de transportar pessoas de forma rápida, segura e confortável. Não se trata de delírio megalomaniaco, mas de uma alternativa capaz de mudar a cara e solucionar de vez o problema do trânsito em nossa capital.

O metrô de superfície é uma das alternativas apontadas pelos técnicos de trânsito para estimular os motoristas a deixarem o carro em casa e usar o transporte coletivo. O projeto foi orçado em R\$ 600 milhões, ou R\$ 40 milhões por km. Segundo Juarez Fiel Alves, diretor de veículos do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) de Mato Grosso, existem empresas internacionais interessada em explorar o sistema por meio de concessão.

Juarez explica que o projeto está em pauta de discussão desde 1990. Na época, o metrô precisaria de 13 mil passageiros ao dia para ser viável e Cuiabá tinha a demanda de 11 mil pessoas. Hoje, a perspectiva é de 20 mil usuários ao dia.

Na modalidade, a empresa passa por uma concorrência pública e investe na construção do metrô, com a garantia de que poderá explorar o serviço por um determinado período.

Estudos preliminares apontam que o lucro da concessionária será de R\$ 120 milhões ao ano, ou 20% do valor investido.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Os trilhos ficam cerca 6 metros de altura do solo e a proposta é construí-los sobre o canteiro central das avenidas Rubens de Mendonça, Tenente-Coronel Duarte, 15 de Novembro e FEB (em Várzea Grande). A instalação do sistema terá 15 km.

Passageiros que saírem do aeroporto Marechal Rondon, em Várzea Grande, por exemplo, chegarão à área central de Cuiabá em 10 minutos. O tempo é inferior ao mesmo trajeto feito de carro, que no horário de pico pode durar 45 minutos.

Independente de Cuiabá ser sede da Copa do Mundo ou não, a cidade precisa desse novo meio de transporte.

Tendo em vista o alto custo do empreendimento a mesma poderia ser feita através de parcerias publico privada.

Entendemos ser o momento adequado para que nosso Estado implante um novo modelo de transporte urbano.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 04 de junho de 2008.

Deputado RIVA - PP

Encerrado o Pequeno Expediente, passamos ao Grande Expediente. Com a palavra, o Deputado Ademir Brunetto (TRANSFERE). Com a palavra, o Deputado Alexandre Cesar.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Sr. Presidente, quero principiar esta intervenção no Grande Expediente, tratando de um tema que também, tem chamado a atenção do Deputado Guilherme Maluf e que, hoje, está estampado em diversos jornais da Capital, com referência à estrada que liga o nosso Município para o Município de Chapada dos Guimarães, a estrada Parque. Portanto, uma unidade de conservação que é fundamental para a ligação de Cuiabá com essa região do nosso Estado e fundamental para a atividade produtiva daquela região e, também, da atividade turística que, hoje, é um importante insumo no desenvolvimento de Chapada dos Guimarães e de toda região.

Nós, já em novembro do ano passado, diante de estudos que foram divulgados pela Universidade Federal de Mato Grosso, solicitamos, através de indicações, à Secretaria de Infra-Estrutura do nosso Estado, uma análise sobre as condições estruturais, principalmente do viaduto sobre o Portão do Inferno. E nós recebemos como resposta, no final do ano, o relatório conclusivo da SINFRA, que apontava que esse viaduto, sobre o qual recaiu inúmeras suspeitas de que havia vícios estruturais, risco de desabamento, de ele se encontrava em plena capacidade de cumprir o seu papel.

Todavia, nós verificamos que essa situação não é assim tão simples. Nossa preocupação, infelizmente, se converteu em tragédia, já que, não o viaduto, pelo menos não nesse momento, o próprio estudo onde a UFMT aponta que não há razão para pânico nem tampouco para que não se utilize aquela estrada ligando Cuiabá ao Município de Chapada dos Guimarães.

Mas o desabamento do paredão do Véu de Noiva ali próximo, no mesmo complexo, acabou por causar uma vítima fatal e interditar a visitação ao Parque Nacional de Chapada dos Guimarães. O que mostra que de fato aquilo que nos parece muito sólido, aquilo que está presente, Deputado Dilceu Dal Bosco, nosso Presidente, no imaginário da população da Baixada Cuiabana, principalmente como uma estrutura sólida, como são os paredões da Chapada dos Guimarães, na verdade, por conta da sua formação geológica, é uma estrutura frágil e que com o passar do tempo desprende-se, ainda mais se houver uma utilização inadequada e o uso extremado dessas estruturas...

O Sr. Guilherme Maluf - Permita-me um aparte, Deputado?

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Por isso mesmo, na seqüência, só para concluir o raciocínio, Deputado, na seqüência daquele evento fatídico no Parque Nacional, nós apresentamos novamente uma Indicação, Deputado Guilherme Maluf, no sentido de apontar à Secretaria do Estado de Infra-Estrutura, em que pese o seu parecer conclusivo pela segurança, em novembro do ano passado, do viaduto, mas da nossa preocupação com o asfaltamento do trecho da rodovia que liga Chapada dos Guimarães ao Município de Campo Verde. Nós que utilizamos muito essa rodovia, tanto do ponto de vista da ação política como também nos momentos de lazer, em Chapada dos Guimarães, visualizávamos um incremento do tráfego de veículos pesados, que antigamente não ocorriam naquela rodovia.

Por isso mesmo, novamente indicamos à SINFRA a necessidade de não só averiguar a estabilidade das estruturas, não só dos viadutos, mas de todas as outras daquela rodovia, como de fiscalizar efetivamente os veículos que por lá trafegam, para que não trafeguem com excesso de peso comprometendo, assim, aquelas estruturas.

Por isso vejo que, com a ação do Deputado Guilherme Maluf, com a divulgação pela imprensa, a sociedade começa a se mobilizar no sentido de evitar que novos eventos que, causando sinistros, causando tragédias, possam acontecer, maculando esse cartão postal do nosso Estado.

Concedo aparte ao Deputado Guilherme Maluf.

O Sr. Guilherme Maluf - Deputado Alexandre, estive presente na Audiência Pública em Chapada, e o que nós verificamos lá foi um tremendo absurdo. O Parque encontra-se fechado inteiramente, os 34 mil hectares! A própria defesa civil, eu li o laudo, recomenda o fechamento em algumas unidades de visitação.

Então, temos que tomar alguma providência, porque turistas já estão deixando de ir para Chapada, pacotes turísticos estão sendo cancelados, nós temos o Festival de Inverno, agora em julho, com investimento muito alto, e hoje o turista vai até Chapada e não pode visitar o Parque! Ou seja, o nosso maior produto turístico do Mato Grosso, junto com o Pantanal, hoje está sendo excluídos dos folhetos de visitação.

Então, estamos muito preocupados com a situação, está num imbróglio muito grande. Porque ninguém sabe de quem, quem pode resolver o assunto, se é o Estado, se é o Instituto Chico Mendes que fez o fechamento e hoje é o responsável pela unidade. Sem dizer, do descaso do Projeto de manejo que já tem quase 20 anos o parque e não foi concluído!

Então nós temos que tomar algumas providências, esta Casa, no sentido de reabrir parte do Parque. Não somos irresponsáveis, não! Mas eu acho que parte do Parque tem que ser reaberto. O Prefeito de Chapada já se manifestou favorável em fazer os investimentos em segurança e o Estado de Mato Grosso tem que comparecer também.

Caso contrário, nós vamos perder o nosso maior produto turístico em pouco tempo.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Vossa Excelência tem toda razão. Eu acredito que as reflexões que Vossa Excelência coloca devem ser por parte de todo o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso levados a considerações do Governo Federal, do Governo do Estado.

Este ano, inclusive, com frentes frias muito recorrentes, que também são atrativos para a utilização de Chapada dos Guimarães, que tem um clima de serra, um clima diferenciado no nosso Estado, também tem aumentado a demanda por essa região, por essa cidade, o que é objeto de grande preocupação de todos. É fundamental que, com urgência, se realize o Plano de Manejo do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

É o Plano de Manejo que é o Plano Diretor da Unidade de Conservação. É o Plano de Manejo que disciplina os tipos de uso que cada região, que cada zona, é um tipo inclusive de zoneamento da unidade de conservação para determinar que cada zona dentro da unidade de conservação possa ser utilizado com fins diferentes.

O Parque Nacional é um tipo de unidade de conservação diferenciada que permite muitos usos, em que pese não permitir a utilização dos recursos naturais para a produção para a atividade produtiva *stricto sensu*. Mas é preciso realizar essas medidas. Nós temos acompanhado que o uso sem regulamentação, o uso sem uma fiscalização adequada dessa riqueza natural do nosso Estado, tem sido de fato causador de uma degradação muito intensa.

Eu posso citar aqui, Deputado Guilherme Maluf, se nós lembrarmos aí há poucos anos, a Cachoeirinha, às margens da rodovia estadual, que era conhecida também como cachoeira da Pedra Furada, porque havia na estrutura da cachoeira um buraco por onde a água passava, principalmente no período de seca. Hoje, com a utilização inadequada, com assoreamento, inclusive com a permanência de pessoas nessa área perigosa da cachoeira, já na sua queda, provocou um desgaste acentuado fora do normal que provocou o desabamento de todo o conjunto rochoso e que reduziu inclusive a altura dessa cachoeira por conta de um uso irregular.

Então, é um patrimônio do povo brasileiro, do povo do Estado de Mato Grosso que está se perdendo por falta de uma gestão adequada.

E no que diz respeito à rodovia, nós acreditamos que é preciso ter uma ação, sim, urgente, de fiscalização, de pesagem dessas carretas, desses caminhões que estão percorrendo aquele trecho. Uma estrada que foi construída somente para tráfego leve. Uma estrada que tinha por objetivo nessa ligação promover o incremento da atividade turística na região e que, hoje, em razão da expansão, da produção, da ação positiva do Governo Estadual, está asfaltando a rodovia até o trevo do Município de Campo Verde. Tudo isso tem provocado esse incremento no tráfego. E esse incremento, com toda certeza, contribui para o aumento da vibração nos paredões, que, por conta da sua configuração geológica, sofrem um desgaste acentuado fora do natural, fruto do decorrer do tempo.

Então, a necessidade dessa ação, dessas medidas, das preocupações que nós, Parlamentares, estamos externando. O Deputado Guilherme Maluf fez uma Audiência Pública, em Chapada dos Guimarães, para tratar do tema, para buscar soluções, que são fundamentais. Nós temos que fazer não só um apelo, mas, tomar ações, Deputado - Vossa Excelência está totalmente correto - no sentido de que, urgentemente, os pontos que fazem parte do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, que não estão sujeitos a riscos, sejam liberados à visitação. Ele compõe, com outros atributos naturais da região, importante roteiro turístico para os pacotes dirigidos à Chapada dos Guimarães e, por isso, devem ser instrumentos. Não para colocar a população em risco, como Vossa Excelência disse, mas, necessariamente, para assegurar que esse potencial turístico não se perca.

Infelizmente, nós temos visto que Chapada dos Guimarães, que outrora nos finais de semana era pujante a presença tanto do turismo interno, da população de Cuiabá, que lá possui casas de campo, quanto dos que vêm de outros Estados, até de outros Países, para visitar a região, que se faziam presentes na Praça D. Wunibaldo, nas missas da Igreja Nossa Senhora de Santana, nos restaurantes, nos bares, nas casas noturnas, hoje, infelizmente, está renegada a segundo plano em razão dessas questões. Então, daí a nossa preocupação e o nosso apelo. É um instrumento importante para o desenvolvimento do turismo no Estado de Mato Grosso, pois, é um importante espaço de lazer. É um cartão postal do nosso Estado, uma referência, inclusive, internacional, das belezas de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Por isso, a preocupação desta Casa, Sr. Presidente, Srs. Deputados, no sentido de que haja medidas firmes do Governo do Estado, do Governo Federal, para que, mais rapidamente possível, possamos com segurança retomar à normalidade da visitação nesses locais. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Decorrido o tempo regimental do Pequeno e do Grande Expedientes, passemos à Ordem do Dia.

Indicações apresentadas na Sessão de hoje pela Sr^a Deputada Prof^a Vilma e pelos Deputados Dilceu Dal Bosco, Sebastião Rezende, Guilherme Maluf, Alexandre Cesar, Gilson de Oliveira, Ademir Brunetto e Sérgio Ricardo.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moções de Louvor, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, endereçada aos Exm^{os} Prefeitos Municipais dos Municípios de Itaúba, Indiavaí, Nova Canaã, Marcelândia, Nova Olímpia, Sorriso e Alto Taquari, pelo aniversário de emancipação política dos Municípios.

Em discussão as Moções. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Guilherme Maluf, solicitando a realização de Audiência Pública, no dia 04 de julho, às 19:15 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, para discutir e debater sobre a criação e instalação de *campus* da UNEMAT (Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso) em Várzea Grande.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Alexandre Cesar, solicitando a realização de Sessão Solene, a realizar-se em 11 de julho do corrente, às 19:00 horas, no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, com o objetivo de comemorar o 60º aniversário da UBES-União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, endereçado ao Exm^o Secretário de Estado de Infra-Estrutura, solicitando a situação do déficit habitacional no Estado de Mato Grosso.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Otaviano Pivetta, solicitando concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular. Com Parecer favorável da Mesa Diretora, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede licença para tratar de assunto de interesse particular ao Deputado Otaviano Pivetta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Otaviano Pivetta licença de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de assunto de interesse particular.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Essa Presidência, em nome de todos os Srs. Deputados e da Srª Deputada registra e agradece a presença do Prefeito Massao Paulo Watanabe, de São José do Rio Claro.

Obrigado pela sua presença na Casa de Leis do Estado de Mato Grosso.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 10/08, Mensagem nº 30/08, de autoria do Poder Executivo, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 44/08, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Ademir Zanella. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 557/07, de autoria do Deputado Riva, que institui o Dia Estadual dos Pescadores no âmbito do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Emenda nº 01.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 97/08, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que denomina de “Rodovia Jonas Pinheiro” o trecho da Rodovia MT-242, compreendido entre o entroncamento da MT-130, Município de Paranatinga, e da MT-160, Município de Nova Maringá. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer...

O Sr. José Domingos Fraga - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, demais Deputados, Deputada Professora Vilma.

Eu pedi para discutir, Sr. Presidente, porque não se trata somente de homenagear um grande brasileiro, um grande mato-grossense e cuiabano, mas, acima de tudo, porque constantemente nos deparando com algumas ações positivas desenvolvidas pelo ex-Senador Jonas Pinheiro.

Eu não poderia deixar que a aprovação deste Projeto, em 2ª discussão, passasse de forma tão despercebida, como tantos outros projetos relevantes, que são aprovados e sequer fazemos um encaminhamento de acordo com a sua importância.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Então, eu quero aqui dizer não só a Vossa Excelência, mas, aos demais Deputados, que se trata, realmente, da maior homenagem, sem sobra de dúvidas, que o ex-Senador Jonas Pinheiro pode ter recebido, mesmo *in memoriam*, em função de tudo o que fez em prol do fortalecimento da agricultura brasileira e da agricultura mato-grossense.

Então, eu quero agradecer a todos os Deputados que, de forma direta ou indireta, tiveram contato com este Projeto e, também, pela sua aprovação. Eu quero lhes fazer um agradecimento todo especial.

Eu tenho certeza que o Senador Jonas Pinheiro, onde estiver, está aplaudindo uma atitude louvável de todos os Pares que integram este Parlamento, por fazer uma homenagem, pena que *in memoriam*, tão grande, tão valiosa, quanto à denominação dessa Rodovia.

Portanto, quero agradecer a todos e dizer que realmente ficamos muito felizes de ver o primeiro projeto que homenageia o Senador Jonas Pinheiro já aprovado em 2ª votação por este Parlamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Esta Presidência, para complementar o que o Deputado José Domingos Fraga falou agora há pouco em relação a esse projeto, registra que o Senador Jayme Campos apresentou no Senado Federal também um projeto denominando a Rodovia BR-163 como Rodovia Senador Jonas Pinheiro.

O Deputado José Domingos Fraga apresentou o da Rodovia 242 e nós apresentamos também nesta Casa exatamente no entroncamento da BR-163 com a MT-242 a possibilidade da construção de uma estátua, em tamanho natural, do Senador Jonas Pinheiro, que fica exatamente no Município de Sorriso, onde foi lançada a candidatura do então Deputado Federal Jonas Pinheiro ao Senado. Portanto, são homenagens justas, a BR-163, a MT-242 e a estátua nesse entroncamento.

Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 120/08, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que dispõe sobre a instituição e comemoração do Dia do Poeta Mato-grossense. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 122/08, de autoria do Deputado Riva, que institui o Dia da Etnia Portuguesa no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 127/08, de autoria do Deputado Wagner Ramos, que institui a Semana Estadual de Prevenção da Violência na Primeira Infância, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 142/08, de autoria do Deputado Wagner Ramos, que institui o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 155/08, de autoria do Deputado Wagner Ramos, institui o Dia Estadual Contra a Agressão Infantil. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 769/07, de autoria do Deputado Chico Galindo, que institui a Semana de Combate à Violência e Incentivo à Educação. Com Parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 805/07, de autoria do Deputado Dr. Wallace, que estabelece normas para repressão e comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol e conjuntos poliesportivos no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências estabelece. Com Parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 163/08, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que institui a obrigatoriedade de as auto-escolas, por ocasião do treinamento de direção veicular para a obtenção da primeira habilitação, ao ministrarem aulas práticas, reservem um mínimo de cinco horas, das quinze horas reservadas a essa finalidade, para as estradas federais, estaduais ou municipais. Com Parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 214/08, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que torna obrigatório o trânsito com faróis baixos ligados nos veículos automotores de qualquer categoria nas rodovias do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 222/08, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que dispõe sobre obrigatoriedade de abrigar pessoas idosas presas provisórias e/ou condenadas, ou sob medida de segurança, em estabelecimentos próprios, ou em seções ou módulos autônomos. Com Parecer favorável da Comissão de Segurança Pública e Comunitária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

O Sr. Percival Muniz - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Passo a palavra ao Deputado Percival Muniz, pela Ordem.

O SR. PERCIVAL MUNIZ - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos há uma semana com uma certa mobilização por parte da categoria dos militares no Estado de Mato Grosso querendo apreciar um veto que já tem mais ou menos um acordo para que seja derrubado o Projeto de Lei Complementar nº 02/08, que “dispõe sobre alteração do art. 11, II, da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005”. É a questão da idade dos militares dentro das suas carreiras.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Estamos a cada Sessão adiando essa votação por falta de *quorum*, porque para apreciar um veto, principalmente na expectativa de derrubá-lo, o que não sei, por isso pedi a palavra pela Ordem, porque eu queria saber do Líder do Governo se tem acordo para a derrubada do veto. Se tem acordo, temos presentes aqui, a olhos nus e com óculos também, 14 Deputados, ou seja, temos a maioria, porém, maioria apertada, uma maioria mínima necessária. Então, se o Líder do Governo que, no caso nesta noite não sei quem, provavelmente o Deputado Mauro Savi ou o Deputado Ademir Brunetto - nenhum dos dois encontra-se presentes - mas seria importante isso. Se tem acordo para a derrubada do veto... Mas tem acordo?

Como Deputado Riva é muito bem informado, ainda mais se tratando da área de segurança, que ele acompanha atentamente as promoções, as atividades. Ele poderia até falar, praticamente, pela Casa e pelo Governo se tem acordo. Porque, eu estou sentindo que como o *quorum* está pequeno, se não tem acordo, o Presidente vai terminar não colocando em apreciação este Veto hoje, até por uma questão de prudência e consideração com o segmento que está esperando. A questão da idade dos militares.

Então, se tem acordo, nós podemos apreciá-lo hoje. Nós temos votos suficientes para derrubar o Veto. Agora, sem acordo, é difícil, porque qualquer um que vote pela manutenção do Veto, que não vote a favor da derrubada, não reunirá os 13 votos mínimos necessários para poder derrubar o Veto.

Então, esta questão de Ordem que eu levanto a quem de direito. Como nenhum líder está presente, o Deputado Ademir Brunetto é autor do Projeto, Vice-Líder do Governo, está impedido de falar, então, eu queria saber do Deputado Riva, se ele pode passar uma orientação para os demais pares, para os colegas das articulações de bastidores deste Projeto.

Pela informação que eu tenho, está construído um entendimento no sentido de derrubada do Veto, parece que um acordo, inclusive, com o próprio Executivo. Agora, se não tem, eu aconselho ao Presidente não colocar em votação, porque o *quorum* é muito apertado e aí nós vamos manter o Veto e será uma decepção muito grande para aqueles que estão esperando já há algum tempo.

Deixo esta questão para quem de direito puder responder. Como não estão aqui o Líder e nem o Vice-Líder do Governo, aqui na Casa. Eu estou aqui criando, extemporaneamente, de forma *plus*, de forma ampliada, uma liderança, por ter muita atuação na área e ser muito atento nas articulações de bastidores que envolvam o Executivo, o Deputado Riva, líder *plus* do Governo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Esta Presidência, antes de mais nada, em nome de todos os Srs. Deputados e da Sr^a Deputada, registra a presença do Deputado Federal Eduardo Moura, aqui nesta Casa de Leis do Estado de Mato Grosso e também, do Prefeito Jesuíno Gomes, do Município de Lambari d'Oeste. Obrigado pela presença, em nome da Assembléia Legislativa e em nome de todos os Senhores Deputados.

Esta Presidência solicita a presença de todos os Senhores que adentrem ao Plenário, os Deputados que estão em reuniões nas ante-salas do Plenário, para que possamos fazer uma análise quanto à votação deste Veto nº 88/08. E também, temos aqui uma PEC, de autoria do Deputado Riva, que requer 3/5, portanto, 15 Senhores Deputados em Plenário.

Então, eu solicito aos Srs. Deputados que, se por ventura, estiverem em reuniões nas ante-salas... Mas a pedido do Deputado Percival Muniz, estaremos fazendo verificação de *quorum*.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Solicito ao próprio Deputado Percival Muniz que assuma a 1ª Secretaria e faça a verificação de *quorum* nominal.

O 1º SECRETÁRIO - Estão presentes os Deputados: Dilceu Dal Bosco, Maksuês Leite, Dr. Antônio Azambuja, Sebastião Rezende, João Malheiros, Profª Vilma, Alexandre Cesar, José Domingos Fraga, Pedro Satélite, Gilson de Oliveira, Gilmar Fabris, Riva, Percival Muniz e Walter Rabello, portanto quatorze Srs. Deputados presentes.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Portanto, 14 Srs. Deputados presentes, conferido pela verificação de *quorum* do 1º Secretário em exercício, Deputado Percival Muniz.

Com a palavra pela Ordem, nosso 1º Secretário, Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Sr. Presidente, eu iria pedir inversão de pauta pois, temos muitas matérias na Ordem do Dia, não temos? Nós temos uma reunião na Presidência, onde estão presentes as Primeiras-Damas. Estava lá o Deputado Sérgio Ricardo, Presidente e o Deputado Mauro Savi. Eu iria, Sr. Presidente, tentar viabilizar o *quorum* para votação deste Projeto Emenda Constitucional.

Eu iria sugerir a Vossa Excelência colocar em votação a renegociação da dívida. Nós já estamos com o Parecer e quero convocar o Deputado Sebastião Rezende e, na palavra pela Ordem, Sr. Presidente... Nós temos três votos, acontece que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária tem Deputados que estão de licença e, portanto, vamos convocar o suplente, Deputado Sebastião Rezende, para dar o seu voto. Já temos os 03 votos e eu iria pedir a Vossa Excelência, Sr. Presidente que, enquanto não temos o *quorum* restabelecido, inclua na Pauta, até porque, existe um discurso no momento, favorável à renegociação. Há uma mudança, Sr. Presidente, mundialmente falando, da economia e acho oportuno colocar em discussão, em votação em 1ª esta matéria.

Deputado Sebastião Rezende, Vossa Excelência pode...

O Sr. Sebastião Rezende - Voto favorável, voto com o relator, Sr. Presidente.

O SR. RIVA - Vossa Excelência poderia assinar o Parecer?

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Portanto, deferido o pedido de Vossa Excelência e nós colocaremos em votação o Projeto de Lei da Renegociação da Dívida. (PAUSA).

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 59/08, Mensagem nº 11/08, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a reestruturar as dívidas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária ao Substitutivo Integral e à Emenda nº 07, rejeitando as Emendas nºs 01,02, 03, 04, 05 e 06.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Riva - Peço a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, eu pedi para discutir e quero iniciar a discussão ressaltando o estudo feito pelo Deputado José Domingos Fraga, que é Presidente da Comissão, e destacar, Srs. Deputados, o interesse do Deputado José Domingos Fraga nesta matéria.

Eu quero aqui dizer, Sr. Presidente, em que pese ter sido indicado como Relator dessa matéria, quem mais aprofundou nessa discussão foi o Deputado José Domingos Fraga, que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

mostrou não só interesse, mas também foi em busca de conhecer a matéria. Então, quero destacar esse trabalho do Deputado José Domingos Fraga como Presidente da Comissão.

Deputado, Vossa Excelência, na verdade, acabou norteando o Parecer da Comissão. E o Substitutivo apresentado pela Comissão e Coordenado por Vossa Excelência, e eu quero ler na íntegra, até porque ele não é tão longo, para que os Srs. Deputados saibam o que foi na verdade modificado neste projeto.

É importante dizer que a Comissão procurou, Sr. Presidente, Srs. Deputados, aprovar um texto de forma que não inviabilizasse a renegociação, porque há um sentimento quase que de unanimidade, se não de unanimidade, nesta Casa, de que, na verdade, a reestruturação da dívida é necessária para o Estado de Mato Grosso. Acima de tudo, porque nós temos um déficit infra-estrutural neste Estado, relevante, e que o Estado com a atual condição não tem condições de corrigir.

Então, Sr. Presidente, eu passo a ler aqui.

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar as dívidas do Estado de Mato Grosso contraídas perante a União, oriundas das Leis Nacionais nº 8.727, de 05 de novembro de 1993 e nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, por meio de contratação de empréstimo com instituição financeira, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§ 1º Os recursos resultantes do empréstimo autorizado neste artigo serão aplicados obrigatoriamente na liquidação das dívidas do Estado com a União, contraídas em razão das Leis nºs 8.727/93 e 9.496/97.

§ 2º Para a operação descrita no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição financeira a quem competirá à estruturação, distribuição, administração e outros serviços necessários a reestruturação das dívidas perante a União, devendo apresentar relatórios mensais das operações ao Poder Legislativo, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Art. 2º As parcelas serão pré-fixadas e o Estado pagará o valor de cada parcela contratada na reestruturação na data dos seus respectivos vencimentos.

§ 1º No caso de não pagamento da parcela na data aprazada, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Estado, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, após informações detalhadas ao Poder Legislativo, protocolada pelo menos 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º O Poder Executivo deverá promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações e principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os encargos financeiros...”

E aí os Srs. Deputados atentem, que houve uma modificação em relação à taxa.

“**Art. 3º** Os encargos financeiros do empréstimo previsto no art. 1º desta lei não poderão ultrapassar a 12% (doze por cento) anual, de pagamentos dos encargos das dívidas originais constituídas no âmbito das Leis Federais nºs 8.727 e 9.496.”

Sr. Presidente, aqui havia muitas divergências. Eu, particularmente, queria emplacar uma Emenda 10.5, mas fui convencido de que isso poderia inviabilizar a operação, já que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

o Estado paga bem mais que isso, e o Deputado José Domingos, em discussão na Comissão, sugeriu os 12%, que nós concordamos Sr. Presidente.

“Parágrafo Único. Caso detectado durante a execução do contrato que o mercado financeiro apresente custo mais vantajoso...”

E aí é importante os Srs. Deputados prestarem atenção, que aqui também tem um dispositivo alterado.

“...Caso detectado durante a execução do contrato que o mercado financeiro apresente custo mais vantajoso para o Estado, deverá o Poder Executivo propor nova renegociação com a finalidade de readequar os contratos aos juros de mercado.”

Isso é uma alteração à proposta.

“Art. 4º A diferença entre 15% sobre a RLR (Receita Líquida Real) e o percentual efetivo do pagamento de cada parcela, será recolhido a favor de fundo específico a ser criado pelo executivo, através do Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda - EGE/SEFAZ, valendo-se da modalidade intra-orçamentária, sendo vedado o seu uso no custeio da máquina pública, despesas com pessoal e pagamento de precatórios.

§ 1º Os recursos destinados ao fundo, previsto no *caput* deste artigo, serão aplicados exclusivamente em investimentos de infra-estrutura, programas sociais, modernização do Estado e Segurança de Pública, conforme projeto Executivo, cuja viabilidade técnica será apreciada e aprovada pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso e deverá ser entregue 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.”

Aqui também tem uma alteração que os senhores Deputados notaram.

“§ 2º 40% (quarenta por cento), advindo do fundo, serão destinados a investimentos em infra-estrutura e programas sociais nos municípios de menor índice de Desenvolvimento Humano IDH do Estado.”

Também, Sr. Presidente, louvável essa iniciativa.

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Assinado pela Comissão, os cinco Senhores Deputados da Comissão, e depois, Sr. Presidente, a Emenda nº 07, que, na verdade, Deputado José Domingos, ela já vinha contemplada no Substitutivo, no artigo 4º, que era, no caso do Estado encontrar condições mais vantajosas no mercado, ele poderia propor nova renegociação. Já contemplada no Substitutivo. Mas, mesmo assim, o que abunda não prejudica. A Emenda está acatada; Mas, é importante ressaltar que já contempla... Aliás, não é no artigo 4º, mas, sim, no parágrafo único do artigo 3º.

“Parágrafo Único Caso detectado durante a execução do contrato que o mercado financeiro apresente custo mais vantajoso para o Estado, deverá o Poder Executivo propor nova renegociação com a finalidade de readequar os contratos aos juros de mercado.”

Sr. Presidente, está aqui o Prefeito Celso Banazeski e sua esposa, Dona Rosângela, a Primeira-dama; prefeito que eu tenho a maior admiração e que serve de modelo para o Estado.

Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, um dos principais problemas do nosso município é a falta de infra-estrutura. Com a reestruturação da dívida, o Estado passará a ter recursos para investimento. Esta Casa teve todo cuidado necessário para não permitir a utilização desse dinheiro a não ser investimento e na modernização da máquina, na segurança pública, que é o grande gargalo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Eu disse hoje, aqui, ao Secretário Diógenes Curado, lá no meu gabinete, que não utilizei da palavra para fazer questionamento. Mas, sem dúvida nenhuma, Deputado Gilmar Fabris, Vossa Excelência que é um grande defensor da segurança e que tem preocupação com essa área, o grande problema da segurança no Estado é a falta de infra-estrutura física, tecnologia, enfim, em todos os sentidos, principalmente humana.

Eu disse aqui que o Estado precisaria, no mínimo, de mais quatro mil homens na Polícia Militar; de, no mínimo, Sr. Presidente, mais mil homens na Polícia Civil. Mas o Estado, infelizmente, não tem condições de atender essa demanda em função da escassez de recurso.

Essa renegociação, Sr. Presidente, deveria ter sido feita pela própria União, que foi draconiana com os Estados. Draconiana! O Estado de Mato Grosso busca reparar uma injustiça feita com o nosso Estado, que tem pago mais do que pode.

A sua capacidade de pagamento está exaurida, Sr. Presidente. É lógico que nós temos deficiências estruturais. É lógico que nós temos deficiência em investimentos estratégicos neste Estado por conta do grande volume que pagamos de dívida, Srs. Deputados e Sr^a Deputada Professora Vilma.

Então, Sr. Presidente, eu quero aqui defender a aprovação, destacando o trabalho exemplar do Deputado José Domingos Fraga na Comissão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Continua em...

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu solicito vista ao Projeto de Lei.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Concedida vista ao nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

Esta Presidência, em nome de todos os Srs. Deputados e da Sr^a Deputada, registra e agradece a presença do Prefeito Meraldo, de Acorizal; do Prefeito Luizão, do Município de Nova Canaã do Norte, e da Primeira-Dama, Sr^a Terezinha.

Obrigado por suas presenças aqui, na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações. Com a palavra, o nobre Deputado Dilceu Dal Bosco (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Guilherme Maluf (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Percival Muniz (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Alexandre Cesar (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Ademir Brunetto (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, demais Deputados, Deputada Professora Vilma.

Sr. Presidente, faço uso deste expediente, primeiramente, para levar ao conhecimento dos nobres Deputados que a Ministra Marina Silva assumiu sua vaga de Senadora...

(O SR. DEPUTADO SÉRGIO RICARDO ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 19:34 HORAS.)

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - ... fez críticas pesadas ao Governador Blairo Maggi e afirmou que deixou o cargo de Ministra para defender a causa do meio ambiente. A causa é maior do que o cargo. O cargo só tem valor se está a serviço da causa, se sua disponibilidade fortalece a causa.

Além disso, a Ministra destaca que sua saída foi importante para conseguir a manutenção da política ambiental e disse que acredita no compromisso Presidente Lula.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Sr. Presidente, Deputada Professora Vilma, eu não poderia, também, deixar de levar ao conhecimento de Vossas Excelências o discurso que foi feito hoje, no Senado Federal, pelo Senador Jayme Campos.

“O Senador Jayme Campos traz à tona aquela matéria do *Fantástico*, do último domingo, da Rede Globo, onde ele quer que o Diretor da Agência Brasileira de Inteligência-ABIN explique as atividades das organizações não governamentais, as ONGs estrangeiras na Amazônia.

Dados oficiais citados pelo Parlamentar indicam que 33.000 mil imóveis rurais estão registrados em nome de pessoas e empresas estrangeiras, totalizando uma área de 5,5 milhões de hectares, maior do que o território do Rio Grande do Norte.

O Senador Jayme Campos afirmou que irá apresentar à Comissão Externa Temporária, que avalia o risco ambiental em trinta e seis municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que preside, Requerimento para realização de Sessão Secreta com Paulo Lacerda.

O Senador citou reportagem da Rede Globo, vinculada no programa *Fantástico*, na qual um jornalista comprou terra na Amazônia pela rede mundial de computadores.

O Senador disse, ainda, que, de acordo com a reportagem, o Relatório da ABIN atesta que estrangeiros estão adquirindo grandes áreas da região sob o manto da preservação ambiental. A empreitada é comandada pelo empresário sueco Johan Eliasch (dono da marca Head), que tem ligações com o Partido Trabalhista da Grã-Bretanha. O Parlamentar disse que o próprio empresário já detém 160.000 mil hectares no Amazonas e sua ONG administra cinco áreas na região, entre elas dois parques em Mato Grosso e uma reserva da Força Aérea, na Serra do Cachimbo-PA. Essas áreas, acrescentou o Senador, somam cerca de 145 mil hectares.

‘Como a ONG - disse o Senador - teve acesso à gestão de áreas que pertencem à União, ao Mato Grosso e à Força Aérea Brasileira?’. Perguntou ainda mais o Senador Jayme Campos: ‘Para quem o Senado tem obrigação de procurar informações sobre intervenção em áreas de reserva ecológica em território brasileiro?’.

O Senador acrescentou que os dois Parques administrados pela ONG, próximos aos rios Cristalino e Teles Pires, têm possíveis reservas de ouro e diamante.

O Senador Jayme Campos descartou qualquer postura xenófoba, mas, afirmou que está em andamento uma campanha para minar a autodeterminação brasileira, para depois comprometer a soberania do País e finalizar com a tentativa de internacionalização da Amazônia.

O Senador elogiou a postura do Presidente Lula na defesa da soberania nacional e chamou de ‘mentira odiosa’ a versão de que o povo brasileiro é destruidor do ecossistema.

Em aparte, o Senador Expedito Júnior (PR-RO) disse que a Amazônia tem de ser gerida dentro de uma política de auto-sustentabilidade. Já a Senadora Kátia Abreu (DEM-TO), que pediu aparte, também, criticou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) por querer impor termo de acordo ‘impossível de ser cumprido’ a produtores de Tocantins que cuidam de 400 mil hectares em projeto de irrigação implantado há cerca de 30 anos”.

Trata-se, realmente, de um pronunciamento de extrema importância, neste momento, em que o Estado de Mato Grosso está sendo atacado com relação a essas questões ambientais, que advém do passado. E o Senador Jayme Campos, que é um homem valente, um homem destemido, sai em defesa da soberania do Brasil, da soberania da Amazônia, fazendo um discurso de tamanha envergadura, conclamando os demais Senadores para que tragam o Presidente da ABIN para que o mesmo possa esclarecer qual é o interesse desses suecos, quem está facilitando

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

as informações privilegiadas para que os estrangeiros sejam detentores de parte do nosso Território. Então, quero neste momento parabenizar a coragem do eminente Senador Jayme Campos, que é um dos Senadores ou Parlamentares do Estado de Mato Grosso, da Amazônia Legal, que é composta de nove Estados, que tem saído constantemente em defesa da soberania e também em defesa da autonomia político-administrativa dos Estados brasileiros que compõem a Amazônia Legal.

Portanto, quero aqui parabenizá-lo e, ao mesmo tempo, dar força para que o Senador Jayme Campos, para que continue defendendo os interesses do povo brasileiro e do povo mato-grossense. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra a Prof^a Vilma nas Explicações Pessoais.

A SR^a PROF^a VILMA - Sr. Presidente, companheiros Deputados, faço uso da palavra para deixar registrado nesta Casa de Leis a discussão do GI-Grupo Independente, na cidade de Rondonópolis, que iniciou com 08 partidos - PP, PSB, PHS, PV, PC do B, PSC - e hoje encontra-se apenas com quatro partidos, que são o PP, o PHS, o PSB e o PTB, partidos esses realmente unidos. Já elaboramos uma proposta para conversar com todos os nossos candidatos a prefeito da cidade de Rondonópolis, e nesta Casa temos o Deputado Zé Carlos do Pátio, que disputa as eleições de 2008, temos o companheiro Deputado Percival Muniz, e o Prefeito Municipal Adilton Sachetti, que está indo para a reeleição nas eleições de 2008. O GI conversará com todos os candidatos, ouvindo as propostas desses candidatos a prefeito da nossa cidade, propostas essas que não venham atender os anseios de partidos ou de grupos, mas, sim, que atendam os anseios da população da nossa cidade de Rondonópolis, principalmente as minorias. Depois o Grupo Independente fará uma avaliação e verá qual candidato seguirá para apoiar nas eleições de 2008.

Hoje, às 14:00 horas, saiu uma delegação para participar do Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro, onde se discutirá, nos dias 05 e 06, propostas para as eleições de 2008 e também de 2010.

Essa delegação saiu da cidade de Cuiabá, dirigida pelo nosso companheiro Deputado Federal Valtenir Pereira, com várias representações do PSB Jovem, do PSB do Movimento Negro e do PSB dos Sindicalistas, onde esses delegados estarão realmente discutindo questões referentes à educação, ao meio ambiente, à habitação, à saúde e também às eleições municipais do Estado de Mato Grosso e do nosso País.

Também discutiremos as eleições de 2010, pois o nosso Partido Socialista Brasileiro já tem candidato a Presidente, que é o companheiro Ciro Gomes. Com certeza, nesse Congresso estaremos também encaminhando discussões para os Estados para que possamos realmente participar das eleições com os nossos militantes, com os nossos companheiros do Partido Socialista Brasileiro.

Também discutiremos questões que, sabemos, têm deixado nosso País muito triste, questões, muitas vezes, da saúde, que já coloquei avanços, mas poderiam ser muito mais rápidos; avanços também na questão da educação, que precisamos discutir, não só com o Partido, mas com as nossas militâncias, com o povo do nosso Estado e também do nosso País.

Finalizando aqui a minha fala, também participarei desse congresso, viajarei para Brasília, onde participaremos do Congresso Nacional do Partido Socialista Brasileiro.

Mais uma vez, quero deixar registrado nesta Casa, que nas próximas semanas, nos poucos dias que passarei nesta Casa de Leis, gostaria de realmente sentar e discutir com todos os companheiros questões que se referem principalmente à educação, saúde e também segurança.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Hoje tivemos um debate, e foi bastante importante a presença do Dr. Diógenes Curado e seu *staff*, mas precisamos realmente sentar e buscar uma discussão mais aprofundada referente à questão da segurança do nosso Estado de Mato Grosso.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Não há mais orador inscrito nas Explicações Pessoais.

Com a palavra, pela Ordem, Deputado Adalto de Freitas - Daltinho.

O SR. ADALTO DE FREITAS - DALTINHO - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Recebemos na manhã de hoje, Sr. Presidente, uma denúncia de um Advogado do município de Vila Rica e gostaríamos, pela gravidade do caso, de esclarecer a situação. Entendemos ser bastante grave e não poderíamos de deixar de ocupar esta tribuna para fazer aqui, pela Ordem, a nossa manifestação a respeito dessa situação que, repito, entendemos ser bastante grave.

Recebemos do Dr. Alexandre Santana da Cunha um *e-mail* em que ele diz o seguinte: “Excelentíssimo Sr. Deputado Estadual, conforme é de seu conhecimento, via Vereador Tonhão, do Município de Vila Rica, o nosso Delegado de Polícia terminou por fazer uma desocupação de área rural - reintegração de posse - sem mandado judicial. Como se não bastasse, ainda afrontou sua imagem, bem como do Vereador acima citado e dos advogados dos produtores rurais, tudo conforme documento que segue anexo.

Informamos que estaremos representando o Delegado junto à AOB-MT por ofender e impedir o advogado de acompanhar seus clientes, produtores rurais, afrontando o Estado Democrático de Direito em que vivemos, bem como as prerrogativas da posse dos advogados, como as ofensas proferidas as partes, estendeu-se a vossa pessoa, achei por bem encaminhar cópia do termo de declaração firmado pelos produtores rurais, quando do seu infeliz encontro com a autoridade policial desta Comarca.

Estamos encaminhando cópia do documento para o Presidente da Câmara Municipal para de Vila Rica, Vereador Gilmar Alves da Silva, sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações, bem como o Vereador Tonhão, também estará.

Aqui, Sr. Presidente, tem um termo de declaração, onde diz o seguinte: “Saibam todos que o presente termo, virem em especial às autoridades deste Município.” Queria pedir Sr. Presidente, mais um tempo para que lêssemos este documento que é bastante importante.

“Saibam todos que, o presente termo virem em especial às autoridades deste Município, bem como as autoridades estaduais. Aqui tem um rol de, aproximadamente, uns 20 produtores rurais, que após minuciosa busca junto ao INTERMAT, descobrimos uma área de terra de 5.000 hectares devoluta. Inclusive, conseguimos cópia do pedido de compra do título do Estado que foi posteriormente cancelado e arquivado.

Inclusive, nos foi passado pelo INTERMAT, que deveríamos fazer uma associação para reivindicar a propriedade de área. Segundo, ocorre que no dia 29 de maio de 2008, na quinta-feira, o Delegado de polícia da cidade de Vila Rica, que conhecemos somente por Marcelo, esteve na área que ocupávamos, juntamente com outro veículo de uma fazenda vizinha, Supergasbrás, a qual se intitula dono de toda área da região, que não tem documento de propriedade e determinou que saíssemos naquele momento.

Diante do fato e da violência de que fomos tratados pelo Delegado, tememos por nossa integridade física, sendo que ele afirmou que no dia seguinte, até as 10:00 horas, não queria nenhum de nós dentro da referida área, que a autoridade do Município era ele. Ele mandava e nós tínhamos que obedecer. Que segundo o nosso advogado ele foi à delegacia para falar com o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

delegado, mas este não o atendeu no momento, vindo a ligar no seu escritório posteriormente, informando que iria a área retirar os posseiros sem ordem judicial. Que tal atitude seria tomada por conta dele próprio, que ele não tinha ordem judicial e que não necessitava de ajuda alguma. Que atitude era tomada por motivo pessoal, que a invasão era uma afronta a pessoa dele. Que ele não admitiu aquilo e que iria, em nome dele mesmo, retirar os invasores.

Que no outro dia à tarde, o delegado apareceu com os policiais e duas caminhonetes nos ameaçando e forçando a nossa saída do local. Diziam aos berros que nós iríamos sair por bem ou mal. O delegado gritava que quem mandava era ele. Que não tinha “advogadinho”, nem “vereadorzinho” ou prefeito que mandava ali naquela situação, nem “deputadinho”, referindo-se ao Deputado Adalto de Freitas - Daltinho. Falou que o Deputado era corrupto, bandido, que estava sendo investigado e que ele é quem deveria ser preso.

Nos questionamentos se ele tinha alguma ordem judicial para nos retaliar e nos retirar da área, dizia que não precisava, que ele era autoridade e fazia aquilo por conta dele mesmo, que ele é quem mandava, que nós sairíamos dali por bem ou por mal. Que não fomos trazidos à força até a delegacia de polícia civil, sendo que durante um trecho, alguns de nós foi escoltado entre os dois veículos da polícia, sofrendo com a poeira que vinha do carro da frente, uma vez que alguns vinham de moto.

Somente depois de pedirmos o delegado autorizou a sairmos de trás do carro e irmos à frente. Que ao chegarmos à delegacia, nosso advogado estava nos esperando na porta, mas o delegado ouviu alguns de nós e não permitiu que o nosso advogado nos acompanhasse, dizendo que deixava qualquer outro advogado, mas não esse. Que deixava outro advogado acompanhar, mas esse não.

Assim alguns de nós fomos ouvidos sem a presença do advogado. Presença esta solicitada por todos e negada pelo delegado. Que acreditamos que ele não deixou o nosso advogado nos acompanhar por acreditar que ele teria feito contato com o Vereador Tonhão e o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, no intuito de se contatar o delegado regional, tentando assim evitar que fossem tomadas atitudes ilegais, como as perpetradas pelo delegado, o qual fez uma reintegração e despejo da área sem mandado judicial.

Desta forma ficou irritado com o advogado, não permitindo que o mesmo nos acompanhasse, chegando até a alegar que o advogado, o Vereador Tonhão e o Deputado Adalto de Freitas - Daltinho eram os arquitetos da tal invasão, muitas das vezes perguntando a nós se a feira trazida da área fora fornecida pelo advogado ou pelo Vereador. Que em alguns momentos o delegado falou até em prender o advogado e o Vereador. Que torcia para que encontrasse os dois na área de posse e iria prendê-los.

Que muitas das nossas coisas, tais como, comida, material de trabalho, motos, GPS, foram deixadas para trás, pelo o que tememos que as mesmas se extraviassem ou fossem destruídas por funcionários da fazenda. Mas, tememos em ir buscá-las e acabamos sendo perseguidos e presos pelo delegado, o qual afirma que ele é quem manda no Município. Desta forma, tememos em ser presos e encaminhados ao presídio, mas em contrapartida precisamos buscar os nossos pertences que ficaram na área.

Que durante toda a operação ilegal do delegado, não foi encontrado ninguém armado na área, bem como ninguém resistiu às ordens do mesmo, até porque, ele estava muito nervoso e exaltado durante todo o tempo. O que fez com que temêssemos por nossa integridade física, inclusive, por existirem no momento mulher grávida e pessoa mais idosa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

Que alguns de nós fomos ouvidos, segundo o delegado, na qualidade de vítima, mas nunca ouvimos falar que uma vítima pode ser intimidada e ameaçada a sair de um local para prestar esclarecimentos na delegacia. Na realidade, fomos tratados como bandidos, enquanto estávamos dentro da área. Melhorando o tratamento somente quando chegamos a delegacia, uma vez que já estava nosso advogado, um Vereador e outras pessoas nos esperando, o que fez, com certeza, que o Delegado mudasse um pouco sua atitude.

Que os que foram ouvidos pelo Delegado, alegam que ele tentou convencê-los a falar que eles eram financiados ou influenciados a invadir a área pelo Vereador Tonhão, pelo seu advogado, tudo com o apoio do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho. Mas todos nós ficamos firmes e falamos a verdade, de que entramos por conta própria, conta e risco, e que nenhuma das pessoas mencionada por eles ajudavam a nos manter dentro da área, até porque a área não tem dono, basta que se veja no INTERMAT, onde consta que o título daquela área foi cancelado há anos.

Que é de causar estranheza o modo de agir do delegado, uma vez que diante de tantos problemas graves que ocorrem em nosso município, tenha ele se dedicado tanto e com tanto fervor em defender os interesses de um grande grupo e em tão pouco tempo. Quantas investigações importantíssimas tramitam em nosso município e ele parou tudo e mobilizou todos seus homens, se dedicando exclusivamente durante dois dias para nos retirar da área.

Desta forma, e pelo que foi relatado por todos aqueles que viveram um inferno nas mãos do Delegado de Polícia de Vila Rica, firmamos o presente termo, para conhecimento de todos, em especial das autoridades do nosso município e Estado, para que providencias sejam tomadas no sentido de apurar responsabilidade e prevenir que outras medidas desta natureza sejam cometidas por pessoas despreparadas para ocupar um cargo tão importante como o de Delegado de Polícia.

Vila Rica, 02 de junho de 2008.”

Aqui assinado por aproximadamente vinte e poucas pessoas produtores, posseiros da referida área.

Ora, Sr. Presidente, fizemos questão de ler porque recebemos isso ainda no dia de hoje e queremos esclarecer que jamais fomos incentivadores de invasão, muito menos não deveríamos defender a propriedade, defender o Estado de direito e não queremos ver ninguém colocado em apuros. O que ocorre é que existem, desde que se iniciaram as atividades produtivas e a ocupação no Estado de Mato Grosso, em especial da região do Araguaia, os conflitos, as interposições de títulos e documentos em cima das mesmas áreas, as posses e a ocupação por posseiros, até pela ausência dos verdadeiros proprietários. Muitos desses empresários que adquiriram títulos, que adquiriram essas áreas ainda na década de 60, que não ocupam, ou que não exploram, deixam o tempo passar, que faz com que, quando essa área é ocupada por posseiros, ao invés de buscar as medidas judiciais cabíveis, pertinentes à questão, muitas vezes usam forças do próprio Estado para agir de forma ilegal.

E aqui nós temos que fazer a nossa consideração, porque não é o primeiro caso e nem será o último. Nós vivemos numa região onde essa questão é muito comum, e jamais, como Deputado, como líder, inclusive como homem que possui propriedades, gostaria de causar qualquer transtorno, qualquer insegurança em conflitos dessa natureza.

Lamento pelo ocorrido. E, sinceramente, tentei falar com o delegado hoje, porque, antes de vir a esta tribuna fazer este pronunciamento, eu ainda tinha dúvidas de que o delegado teve a iniciativa de falar para aquelas pessoas, que o Deputado fosse, de forma tão inexpressiva, uma autoridade perante o seu ponto de vista. Liguei para o delegado, na semana passada, para saber diretamente dele, para não ter intermediários, para não ter dúvidas, e lhe disse que eu gostaria de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

ouvi-lo, saber, baseado em que estava ocorrendo aquele desejo de intervenção nessa área para retirar os tais posseiros, pois fui comunicado por um vereador daquele município, uma autoridade do município.

Esse vereador, se está errado em estar procurando o apoio do Deputado, ele, sim, deve ser investigado, avaliado, se está ali provocando ou até mesmo incentivando a ilegalidade. Mas, quando o Vereador trouxe a sua preocupação, de haver o despejo, ao Deputado, o que nós fizemos, antes que houvesse qualquer tipo de denúncia, qualquer tipo de ameaça, foi conversar com autoridades locais para que ele tivesse o melhor encaminhamento, a forma mais tranqüila possível, inclusive nos informasse a sua versão. Pessoalmente, eu ainda não tive o prazer, ou o desprazer, de conhecer esse Delegado, mas me confirmaram que ele veio recentemente do Estado de São Paulo. Eu me preocupei em saber se realmente o Delegado estava avaliando, porque existe uma situação corriqueira, com uma cultura de que, naquela região, posseiros e proprietários se confundem e que o Estado tem, sim, a obrigação de resolver esses conflitos.

E nós, mais do que nunca, somos incentivadores, sim, da ordem, incentivadores, sim, de buscar o estado de direito e temos certeza que o progresso, que o desenvolvimento deste Estado passa por valorizar aqueles que aqui estão e querem investir, trabalhar e produzir. É por isso que nós entendemos que tudo que for possível fazer para colocar aquela imensa região nas mãos de pessoas que queiram, direta ou indiretamente, trabalhar na terra, produzindo e morando em Mato Grosso, é o que deve nos motivar a dar o apoio, até porque são essas pessoas que deram um voto de confiança para que nós as representássemos. Nós temos argumento ou razão para estar aqui nesta Casa.

O que nos preocupa... (TEMPO ESGOTADO)... é a forma desrespeitosa e que, muitas vezes, pode se criar dificuldades, pode se criar constrangimentos e nós não iremos permitir, Sr. Presidente, que haja qualquer dúvida com relação a nossa participação nesses ou em outros eventos. E não queremos deixar qualquer tipo de mácula recair sobre o nosso nome, sobre o nosso mandato, sobre este Parlamento. Nós entendemos que deve ser esclarecido esse comunicado que nós recebemos; esse Termo de Declaração.

Nós queremos convocar o Delegado do Município de Vila Rica para vira a esta Casa esclarecer devidamente as ameaças, as acusações, que fez ao nosso nome. Como representante daquela região, eu fico entristecido por perceber que, às vezes, quando deveríamos e poderíamos conduzir harmonicamente as diferenças e os problemas daquele município e daquela região, não colocamos o equilíbrio, o respeito às autoridades.

Aqui eu não quero fazer nenhuma referência desrespeitosa a esse Delegado. Eu quero que ele esclareça tudo que está neste papel, neste Termo de Declaração, que por mais de vinte e cinco produtores rurais ouvem de viva voz dessa autoridade local, do Delegado. Que ele, realmente, prove o que disse.

Nós queremos construir uma relação cada vez mais sólida e não vamos permitir que dúvidas parem sobre o nosso nome e nem sobre a representatividade que exercemos no nosso querido Araguaia.

Eu tenho certeza que a nossa vida não foi pautada em cima de discurso. Ela foi pautada em cima de trabalho e realizações e não será uma acusação, uma infantilidade, totalmente desguarnecida de fundamentos, que nos assustará. Nós ficamos preocupados porque quem fala sem pensar, muitas vezes, tem que responder pelo o que disse.

Nós queremos, sim, que a Casa, que a Mesa Diretora, nos dê o respaldo necessário para que o Delegado de Vila Rica venha aqui esclarecer, de verdade, esse Termo de Declaração que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

nos foi encaminhado. E que os problemas desse município, que dizem respeito à atuação do Delegado, sejam esclarecidos; que ele cumpra com a sua obrigação, tendo o apoio desta Casa, o apoio do Deputado, sem deixar margem para que não sentirmos afrontados na nossa autoridade e no desejo de servir o nosso Estado e o nosso povo.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Antes de encerrar esta Sessão, convoco a próxima para amanhã, no horário regimental.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido Progressista - Gilson de Oliveira, Riva, Dr. Antônio Azambuja, Maksuês Leite e Walter Rabello; da Bancada do Partido da República - João Malheiros, Sebastião Rezende e Sérgio Ricardo; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio e Juarez Costa e Adalto de Freitas- Daltinho; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Ademir Brunetto e Alexandre Cesar; da Bancada do Partido Socialista Brasileiro - Profª Vilma; da Bancada do Bloco Independente - Otaviano Pivetta, Pedro Satélite e Percival Muniz e Guilherme Maluf; da Bancada do Bloco dos Democratas - Dilceu Dal Bosco, Roberto França, Dr. Wallace, José Domingos Fraga e Gilmar Fabris.

Deixou de comparecer a Deputada Chica Nunes, do PSDB (EM MISSÃO OFICIAL).

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Aedil Lima Gonçalves;
 - Amanda Sollimar Garcia Taques Vital;
 - Cristiane Angélica Couto da Silva Faleiros;
 - Cristina Maria Costa e Silva;
 - Dircilene Rosa Martins;
 - Donata Maria da Silva Moreira;
 - Isabel Luíza Lopes;
 - Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
 - Sueli Maria Pita Rocha;
 - Tânia Maria Pita Rocha.
- Revisão:
 - Anna Flávia Gasparotto;
 - Nilzalina Couto Marques;
 - Regina Célia Garcia;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008,
ÀS 17:00 HORAS.

- Rosivânia de França Daleffe.